

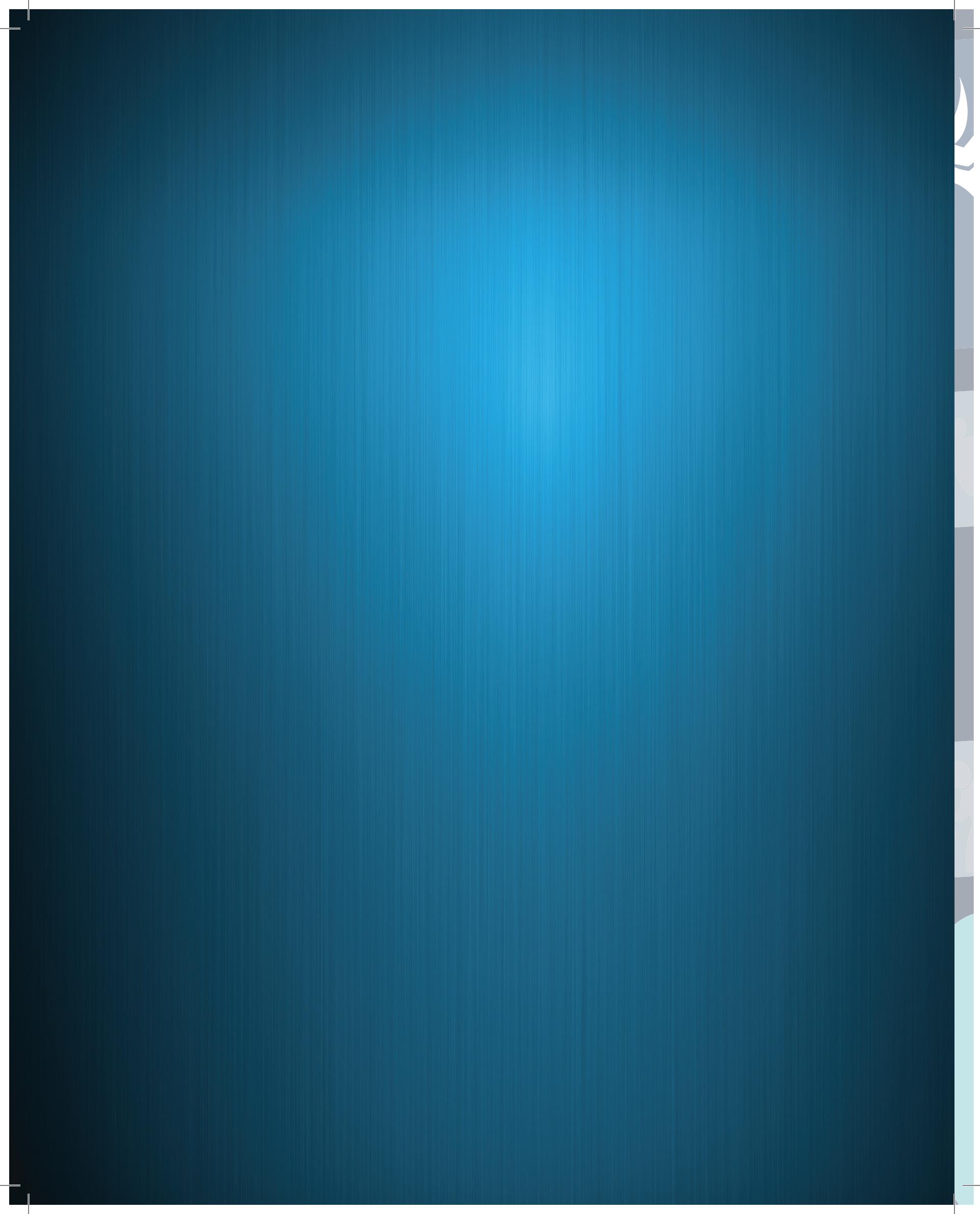
ABCD

Autoridade Brasileira
de Controle de Dopagem



ATIVIDADES 2012/2013

ACTIVITIES 2012/2013

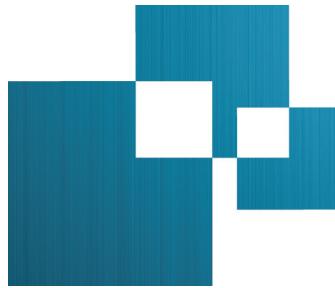






ABCD

Autoridade Brasileira
de Controle de Dopagem



PRESENTATION

ALDO REBELO

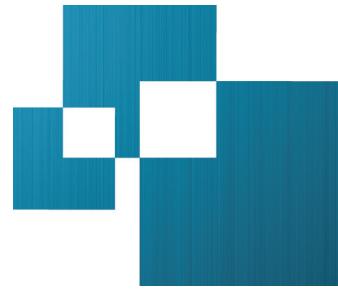
Minister of Sport

The fight against doping represents a great challenge throughout the world. It threatens the Olympic and Paralympic spirit, and corrupts those values we hold high in sport. For these reasons the fight against doping is worthy of the attention of all of us in the public sphere.

The creation of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem-ABCD and the inclusion for the first time of a provision of financial resources in the Government's General Budget Forecast, demonstrates the degree of Brazil's commitment in the fight against doping.

ABCD has a long way to go. The goals are bold and the obstacles to success are many. We however are meeting this challenge with determination, establishing collaborative agreements with other countries that have made much progress in the fight against doping. This as we seek to know and evaluate these models of excellence to help to structure and develop our own doping control operations, always taking into account the Brazilian reality.

ABCD's role in the future of Brazilian Sport will be great, whether it is because the Country will be hosting the planet's two largest sporting events; the FIFA 2014 World Cup and the Olympic and Paralympic Games – Rio 2016, or whether it is because of our responsibility and obligation to ensure the health of our athletes, in all categories and sports.



APRESENTAÇÃO

ALDO REBELO

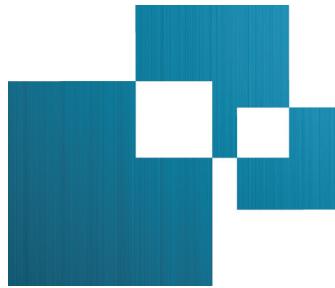
Ministro do Esporte

A dopagem é um grande desafio em todo o mundo. É uma ameaça ao espírito olímpico, corrompe os valores mais elevados do esporte e, por isso, seu combate deve merecer toda a atenção do poder público.

A criação da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD e a inclusão, pela primeira vez, de recursos financeiros previstos no Orçamento Geral da União demonstram o grau de comprometimento do Brasil com essa luta.

A ABCD tem um longo caminho a percorrer, com metas ousadas e obstáculos a vencer. Mas temos enfrentado esse desafio com determinação, estabelecendo acordos de cooperação técnica com outros países que têm avançados sistemas de antidopagem, buscando conhecer e avaliar modelos de excelência que ajudem a estruturar e desenvolver nossas operações de controle, considerando sempre as características da realidade brasileira.

O papel da ABCD é de grande importância para o futuro do Esporte Brasileiro, seja porque o País tem pela frente os dois maiores eventos esportivos do planeta – a Copa do Mundo da FIFA 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos 2016 –, seja pelo dever de zelar pela saúde de seus atletas, em todas as categorias e modalidades.



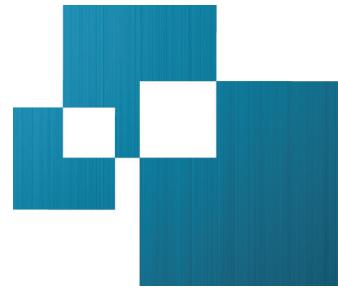
SPORTS MEGA EVENTS
LUIS FERNANDES
Executive Secretary of the Ministry of Sport

The 2014 World Cup and the 2016 Olympic and Paralympic Games are allowing Brazil to reveal all of its potential capabilities. This year, the Confederations Cup, promoted with great success in six of the twelve World Cup Host Cities has shown us the dimension of the challenges we face.

In partnership with the Brazilian Olympic Committee - COB, Brazilian Paralympic Committee - CPB and sports administration bodies, we are working in an integrated way to position Brazil among the top ten medalists in the Olympic sports and among the top five medalists in the Paralympic sports. This requires, among other things, the adoption of a series of measures that include national policies and directives related to the fight against doping.

In this sense, the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD has the responsibility of meeting international requirements and ensuring the commitments made by the Federal Government for the execution of the 2016 Rio Olympic and Paralympic Games. ABCD's mission is to consolidate the anti-doping awareness and defend, at the domestic level, the fundamental right of athletes taking part in sport competitions that are free of any form of doping.

The Sports Mega Events will leave an important legacy for the Country, accelerating the development and increasing the rhythm of major construction projects for the improvement in the lives of the Brazilian citizens. In return, Brazil will be responsible for a big tribute to the world of sports and Fair Play.



MEGAEVENTOS ESPORTIVOS

LUIS FERNANDES

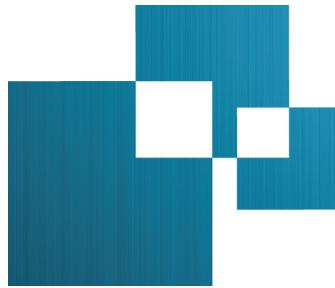
Secretário Executivo do Ministério do Esporte

A Copa do Mundo de 2014 e os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 estão permitindo ao Brasil revelar todo o seu potencial e capacidade de realização. Este ano, a Copa das Confederações, promovida com grande sucesso nas seis das doze cidades-sede da Copa do Mundo, mostrou o tamanho de nosso desafio.

Em parceria com o Comitê Olímpico Brasileiro – COB, Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB e entidades de administração esportiva, estamos trabalhando de forma integrada para posicionar o Brasil entre os dez melhores do esporte olímpico e entre os cinco melhores do esporte paralímpico. Isto requer, entre outras coisas, a adoção de um conjunto de medidas que incluem políticas e diretrizes nacionais de controle e combate à dopagem.

Nesse sentido, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD surge com a responsabilidade de garantir as exigências internacionais e atender aos compromissos assumidos pelo Governo Federal para a realização dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. A missão da ABCD é consolidar a consciência antidopagem e defender, no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem.

Os megaeventos esportivos deixarão um importante legado para o País, acelerando o desenvolvimento e aumentando o ritmo de obras importantes para a melhoria da qualidade de vida do cidadão brasileiro. Em retribuição, o Brasil promoverá uma grande homenagem ao esporte mundial e ao jogo limpo.



GREAT PROGRESS
MARCO AURELIO KLEIN
CEO - ABCD

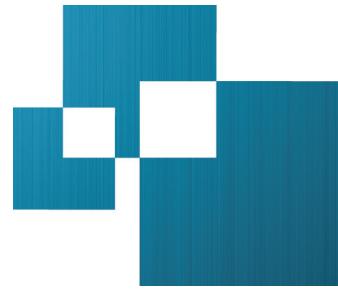
In order to prepare this first activities report of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, I looked through the records of this long story. Leafing through my notebooks I came across a page dedicated to a meeting with the World Anti-Doping Agency, WADA. The first of a long series that has been on-going. The date was September 23, 2009. Almost coinciding with Rio de Janeiro's victory to host the 2016 Olympic and Paralympic Games.

At the time, our chances to host the games were already very high. This would mean a unique opportunity to achieve great progress in the Country's fight against doping, a mission to be fulfilled!

It was my first official meeting on this subject and the notes I took of my first impressions are striking from what I gathered at the time and of what we are doing today: I wrote “Doping is a public health care issue; champions are role models and they are imitated by regular athletes”. Today, I add that the fight against doping is mainly a matter of ethics and values; it is about protecting athletes who compete fairly against those who wish to defraud the competition. A matter of Play True, as WADA's motto states.

Later, I wrote: “Promote/Educate/Detect/Dissuade/Inform. In November 2012, we presented to the International Olympic Committee and WADA, ABCD's Strategic Plan, highlighting the five key point: Information/Education/Prevention/Intelligence/Action. I feel we have followed the right path.

We started this journey four years ago! If it appears to be a long time, it is! However the historical records show that our achievements have been many. It shows every straight line, every curve and every obstacle.



GRANDES AVANÇOS

MARCO AURELIO KLEIN
Diretor-Executivo da ABCD

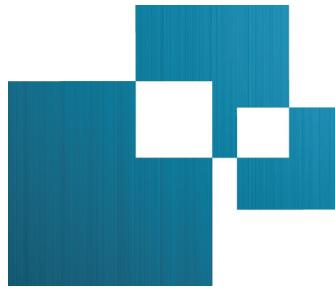
Para fazer o primeiro relatório de atividades da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, a ABCD, fui à procura dos registros desta longa história. Folheando meus cadernos de anotações, eis que me deparo com uma página dedicada a uma reunião com a Agência Mundial Antidopagem, a AMA, ou WADA, na sigla em inglês. A primeira de uma longa série, sempre em progresso. A data anotada: 23 de setembro de 2009. Às portas da vitória da candidatura do Rio de Janeiro para receber os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016.

Naquela altura, já eram muito fortes as nossas possibilidades de sediar os jogos. Isto significaria oportunidade única de grandes avanços na luta contra a dopagem; uma missão para ser cumprida.

Foi meu primeiro contato estruturado com este tema e as anotações que fiz das primeiras impressões são marcantes do que captei naquela hora e do que estamos fazendo hoje: “Dopagem é problema de saúde pública; campeões são modelos e são copiados pelo atleta comum”, anotei. Hoje, acrescento que combate à dopagem também é fundamentalmente uma questão de ética e de valores; trata-se de proteger o atleta que compete limpo contra os que querem fraudar a competição. Uma questão de Jogo Limpo, como o lema da AMA.

Depois, anotei: “Promover/Educar/Detectar/Dissuadir/Informar”. Em novembro de 2012, apresentamos para o Comitê Olímpico Internacional e para a AMA o Planejamento Estratégico da ABCD, destacando os cinco pontos-chave a norteá-lo: Informação/Educação/Prevenção/Inteligência/Ação. Sinto que seguimos o bom caminho.

Nossa caminhada começou há quatro anos, pois! Se no calendário é mesmo muito tempo, o registro histórico, contudo, mostra que chegamos longe; mostra cada reta, cada curva difícil; todos os obstáculos.



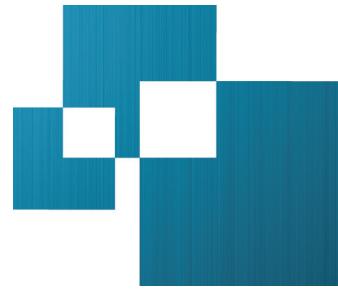
A few days after the meeting with WADA, Rio 2016 became a reality. Implementing the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem became an obligation. Adopting the best practices as a reference was the option we decided on.

With the help of consultants from the Fundação Instituto de Administração of the Universidade de São Paulo - USP, we managed to do what was recommended by WADA: to become acquainted with the best practices in the world. As a result, a comprehensive final report presented and proposed the best practices as the ideal model for our national anti-doping organization, which, with the bright suggestion of our colleague Pedro Varlotta, was named ABCD, the classic education rhyme and icon.

The implementation of ABCD was a voyage through all the mandatory paths one must transit in order to create such an important federal level authority. The route included the selection of an organizational and institutional model; the approval by the National Congress; the approval of positions proposed at the federal level; a second approval of those positions by the National Congress; a detailed review by the Planning Ministry of the job descriptions and their final adaptation into the Ministry of Sports structure. The path to the end of the first cycle has been a long one.

Since then I have committed myself to learning each detail of the doping control system; all the steps that comprise the national and international procedures; in an effort to build a Brazilian model utilizing the best of each of these experiences.

As such, we became more and more connected each day to other national anti-doping organizations. Brazil, a new member of this club, has always received red carpet treatment, support, cooperation and friendship. Countries such as Australia, Spain, United States, Portugal and United Kingdom have



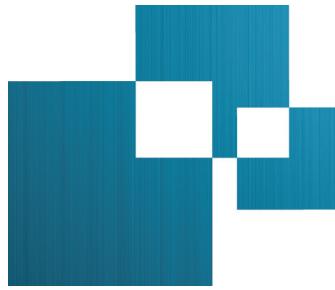
Poucos dias depois da reunião com a AMA, Rio 2016 tornou-se uma realidade. Implantar a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem tornou-se uma obrigação. Adotar como referência as melhores práticas, a nossa opção.

Com a ajuda dos consultores da Fundação Instituto de Administração da USP, a FIA, fizemos o que nos recomendara a AMA: conhecer as melhores práticas no mundo. Como resultado, um encorpado Relatório Final apresentou e propôs as melhores práticas para o modelo ideal da nossa entidade nacional antidopagem, que, por genial sugestão do colega Pedro Varlotta, ícone da educação, foi batizada por ABCD.

Instalar a ABCD foi percorrer todos os caminhos obrigatórios para a criação, em nível federal, de um órgão de tal importância: a escolha do modelo de organização, aprovação no Congresso Nacional; aprovação da proposta de cargos no âmbito do governo; aprovação destes cargos pelo Congresso; descrição dos cargos e cumprimento das regras para a internalização deles na estrutura do Ministério do Esporte. Longo caminho que agora fecha este primeiro ciclo.

Em paralelo, desde então, mergulhei no aprendizado de cada detalhe do sistema internacional de controle de dopagem; de cada etapa dos processos nacionais e internacionais; na elaboração de um modelo brasileiro com o melhor de cada experiência internacional.

Assim, fomos nos conectando cada dia mais às outras entidades nacionais antidopagem, e o Brasil, novo membro deste clube, sempre recebido com os tapetes vermelhos da cooperação, apoio e amizade. Países como Austrália, Espanha, Estados Unidos, Portugal e Reino Unido abriram suas portas para nos apoiar como precisássemos. E precisamos. E nos apoiaram. E seguem nos apoiando.

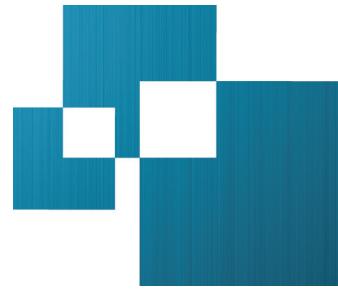


opened their doors to support us whenever we needed. We needed their help! They supported us! And continue to support us!

Portugal is due special mention. The Autoridade Antidopagem de Portugal, ADoP, whose president, Dr. Luís Horta, a middle-long distance runner, with excellent times in our famous Saint Silvester Road Race, welcomed me to Portugal for intense training. In addition to countless contacts and ADoP's loan of their best Doping Control Officer, the amazingly efficient Dr. João Marques, whose efforts made possible our first round of doping controls, in 2012. I believe that ADoP will never shake free from ABCD.

Other countries I have mentioned have also always been available to meet our needs. UK Anti-Doping in Sport, UKAD, for example, is sending us in October 2013, one of their directors to structure a Plan of Cooperation focussing on the areas of Intelligence, Education, and Testing Distribution. USA Anti-doping Agency, USADA, will be sending us this year two professionals to share what they do best. Spain's anti-doping agency, Agencia Estatal Antidopaje, that has undergone modernization, broad renovation and reinvigoration, is increasingly growing closer to ABCD. Australian Sports Anti-Doping Authority, ASADA, has always stood available to share with us their experience in the field of intelligence, in which they stand out. Soon, I know we will be able to count on assistance from China Anti-Doping Agency, CHINADA. Not to mention WADA, represented by Regional Director, Maria José Pesce, with which ABCD is in practically daily contact.

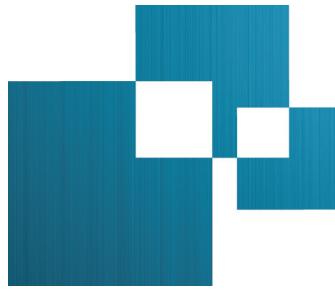
Since that meeting in 2009 we have accomplished a lot and moved forward. This first activities report registers the milestones and accomplishments of ABCD in all areas. ABCD was created together with staff positions. Fundamental legal milestones in the anti-doping effort were successfully negotiated with Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA. The



Parágrafo especial para Portugal e sua Autoridade Antidopagem de Portugal, a ADOP, cujo presidente, Dr. Luís Horta, fundista de boas performances na nossa famosa São Silvestre, acolheu-me para intenso treinamento, além dos incontáveis contatos no dia a dia e o empréstimo do seu melhor Oficial de Controle de Dopagem, o terrivelmente eficiente Dr. João Marques, que tornou possível nossa primeira rodada de controles de dopagem, em 2012. Acho que a ADOP nunca vai se livrar da ABCD.

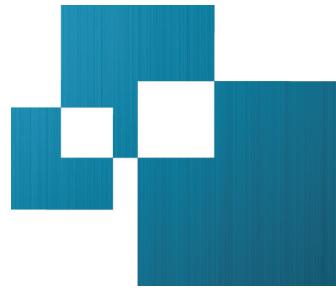
Os outros países citados também estão sempre disponíveis para nos atender no que precisamos. A UKAD, antidopagem do Reino Unido, por exemplo, nos manda agora, em outubro, um de seus diretores para detalhar o Plano de Cooperação que prevê o intercâmbio nas áreas de inteligência, Educação para o Plano de Distribuição de Testes. A USADA, antidopagem dos EUA, ainda este ano nos mandará profissionais para compartilhar conosco o que de melhor fazem. A antidopagem da Espanha, que passou por modernização, ampla renovação e revigoramento, está cada vez mais próxima da ABCD. A ASADA, antidopagem da Austrália, sempre se colocou à disposição para compartilhar conosco sua experiência na área de inteligência, na qual se destaca bastante. Breve, sei que poderemos contar também com a CHINADA, antidopagem da China. Sem falar da AMA, com a qual a ABCD está em contato de mão dupla praticamente todos os dias, que o diga a sua Diretora Regional, Maria José Pesce.

Desde aquela reunião, em 2009, muito avançamos. Este primeiro relatório de atividades registra os principais marcos e realizações da ABCD em todas as áreas. A ABCD foi criada, seus cargos idem, marcos legais fundamentais para o controle de dopagem foram ajustados com a Anvisa; o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC recebe o apoio de que precisa no relacionamento com todas as entidades do governo; amplo diagnóstico com atletas e entidades da administração esportiva foi realizado; o planejamento



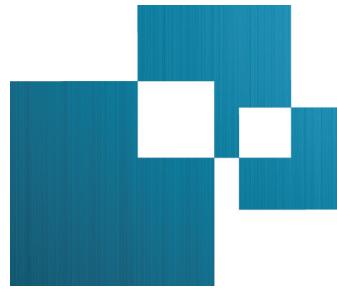
Brazilian doping control laboratory – LADETEC is receiving from ABCD the support it needs in its relationship with the different government entities. A complete diagnosis with athletes and administrative sports bodies was conducted. The ABCD Strategic Plan was developed and approved. Doping Control Officers are being registered. The ABCD team is ready to go. The 2014 budget proposal was fulfilled and the National Anti-Doping Program established, as we had committed at the last meeting of the Coordination Commission Rio 2016.

I cannot conclude without thanking my colleagues from the Ministry of Sport, and from the Presidency of the Republic, WADA and, specially, all the ABCD's collaborators who have made all this possible, doing voluntary work in many of the cases and much of the time: thank you Adriana, Aldo, Antonio, Chiquinho, Cláudia, Cris, Cristiane, Deborah, Diogo, Elzita, Márcia, Martha, Michael, Pinski, Ronaldo and Tyana.



estratégico foi desenvolvido e aprovado; oficiais de controle de dopagem estão cadastrados; uma equipe está pronta; proposta orçamentária 2014 foi concretizada e o Programa Nacional Antidopagem estabelecido conforme prometido na 4^a Reunião do *Coordination Commission Rio 2016*.

Não poderia encerrar sem agradecer aos colegas do Ministério do Esporte, da Presidência da República, da AMA-WADA e, especialmente, a todos vocês que tornaram isto possível, colaboradores da ABCD (em trabalho voluntário na maior parte dos casos e do tempo): obrigado, Adriana, Aldo, Antonino, Chiquinho, Cláudia, Cris, Cristiane, Deborah, Diogo, Elzita, Márcia, Martha, Michael, Pinski, Ronaldo e Tyana.



SUMÁRIO

SUMMARY

CAPÍTULO 1 – Diretrizes – Visão, Missão, Objetivo e Princípios	19
CHAPTER 1 – Mandate – Vision, Mission, Objective and Principles	19
CAPÍTULO 2 – Diagnóstico – Censo do Controle de Dopagem no Programa Bolsa-Atleta	27
CHAPTER 2 – Diagnosis – Census on the Doping Control in the Bolsa-Atleta Program	27
CAPÍTULO 3 – Estrutura – Organograma, Histórico e Competências	39
CHAPTER 3 – Structure – Organization Chart, History and Responsibilities	39
CAPÍTULO 4 – Atividades – Principais Ações 2012/2013	47
CHAPTER 4 – Accomplishments – 2012/2013	47
CAPÍTULO 5 – Desafio – Plano Nacional de Controle de Dopagem	81
CHAPTER 5 – Challenge – National Doping Control Plan	81
Apêndice – Orientações para o Atleta	105
Estabelecimento de Processos – Normas Anvisa	129

CAPÍTULO 1 – Diretrizes – Visão, Missão, Objetivo e Princípios

CHAPTER 1 – Mandate – Vision, Mission, Objective and Principles

Assegurar que o esporte no Brasil seja livre de dopagem, promovendo ativamente a saúde, a licitude e a igualdade nas competições, disseminando a ética e os valores do jogo limpo em todas as manifestações esportivas.

VISÃO



MISSÃO

Consolidar a consciência antidopagem e defender, no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem.

OBJETIVO

Estar entre as principais Organizações Nacionais Antidopagem no que diz respeito à qualificação de Oficiais de Controle de Dopagem e Oficiais de Coleta de Sangue, assim como à informação, educação, prevenção, inteligência e ação, construindo um eficiente Plano de Distribuição de Testes, incluindo todos os esportes do Programa Olímpico e Paralímpico.





PRINCÍPIOS

Independência: atuar com isenção e total independência em relação às organizações esportivas.

Regulamentação: adotar regras em cumprimento ao Código Mundial Antidopagem.

Padronização: atuar como agente integrador de padrões para todas as entidades esportivas do País.

Especialização: assegurar a qualidade de recursos humanos envolvidos no controle de dopagem no esporte.

Cultura: ser referência para promoção da cultura nacional antidopagem.

Cooperação: colaborar com a Agência Mundial Antidopagem e outras Organizações Nacionais Antidopagem.

Interação: interagir com a sociedade em assuntos ligados ao controle de dopagem.

Testes: elaborar e executar o Plano de Distribuição de Testes de Controle de Dopagem.

Qualidade: adotar e implementar as melhores práticas recomendadas pelo Controle de Dopagem Internacional.

VISION

Ensure that sports in Brazil are doping free, actively promoting health, equality and fairness in competitions, spreading ethics and values of fair play in all sports activities.



MISSION

To consolidate a doping free mentality and defend, at the domestic level, the fundamental rights of athletes to participate in sports competitions that are doping free.

OBJECTIVE



To be among the leading Anti-doping National Organizations when considering the qualification of Doping Control Officers and Blood Collection Officers, as well as Information, Education, Prevention, Intelligence and Action. This will be achieved by building an effective Test Distribution Plan for all sports of the Olympics and Paralympics program.

PRINCIPLES



Independence: To act with total independence in relation to sports organizations.

Regulation: To adopt current rules in compliance with the World Anti-Doping Code.

Standardization: To act as a standard integrating agent for all of the country's sports bodies.

Specialization: To ensure the quality of all staffing involved in doping control in sports.

Culture: To be a reference in the promotion of the anti-doping national culture.

Cooperation: To collaborate with the World Anti-Doping Agency and other National Anti-Doping Organizations.

Interaction: To interact with society regarding doping control issues.

Tests: To elaborate and execute a Doping Control Test Distribution Plan.

Quality: To adopt and implement the best practices as recommended by the International Doping Control Community.



LUÍS HORTA
President
Portugal Anti-Doping Authority



“ It is with great pleasure that, as President of Portugal Anti-Doping Authority (ADoP), I am witnessing and taking part in the implementation of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

The signing, in Lisbon, on May 19th, 2010 of a Cooperation Protocol in the fight against doping between the Federative Republic of Brazil, Portugal's Government and the World Anti-Doping Agency represented a symbolic moment.

Brazil with its vast territory represents an enormous “continent” with diversified cultures. The potential difficulties, regarding the implementation of an effective and efficient National Anti-doping Program, are easily surpassed by two great advantages - great capacity in terms of qualified human resources and adequate financial resources.

The appointing of Dr. Marco Aurelio Klein as CEO of ABCD was very important, as well as his visit to ADoP during the last week of June 2012 when training on the principles for the creation of a national anti-doping organization was provided. Also having national legislation aimed at the fight against doping and elaborated in accordance with the principles defined in the World Anti-Doping Code, with the Portuguese experience as an example, was very beneficial.”

The path is outlined, but the obstacles that ABCD will face are many and hard, demanding a great deal of commitment, professionalism and perseverance in the defense of true sportsmanship and the health of the participants.

After a year of ABCD's activity, ADoP notes with pleasure that a lot has been done and it remains fully available to collaborate with ABCD in any way that it is requested, for the World Anti-Doping Program. **»**



LUÍS HORTA

Presidente

Autoridade Antidopagem de Portugal



Autoridade Antidopagem de Portugal

“ É com enorme prazer que, como Presidente da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), assisto e participo na implementação da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

A assinatura, em Lisboa, no dia 19 de maio de 2010, de um Protocolo de Cooperação tripartido no domínio da luta contra a dopagem entre o Governo da República Federativa do Brasil, o Governo de Portugal e a Agência Mundial Antidopagem representou um momento simbólico.

O Brasil, com o seu vasto território, representa um enorme ‘continente’ com culturas muito diversificadas. Estas eventuais dificuldades, em termos da implementação de um Programa Nacional Antidopagem eficiente e eficaz, são facilmente ultrapassadas por duas grandes vantagens que o País possui – grande capacidade em termos de recursos humanos altamente qualificados e recursos financeiros adequados.

Foi muito importante a designação do Dr. Marco Aurelio Klein como Diretor-Executivo da ABCD, bem como sua visita à ADoP durante toda a última semana de junho de 2012, quando lhe foi fornecido treinamento sobre os princípios a que deve obedecer a criação de uma organização nacional antidopagem e sobre a importância da existência de uma legislação nacional no âmbito do combate à dopagem, elaborada de acordo com os princípios definidos no Código Mundial Antidopagem, tendo como exemplo a experiência portuguesa.

O caminho está traçado, mas os obstáculos que a ABCD irá enfrentar preveem-se que sejam múltiplos e difíceis de ultrapassar, necessitando de muita dedicação, profissionalismo e perseverança, na defesa da verdade esportiva e da saúde dos praticantes.

Completado um ano de atividade da ABCD, a ADoP constata com agrado o muito que foi feito e permanece inteiramente disponível para continuar a colaborar com a ABCD no que lhe for solicitado, em prol do Programa Mundial Antidopagem. »



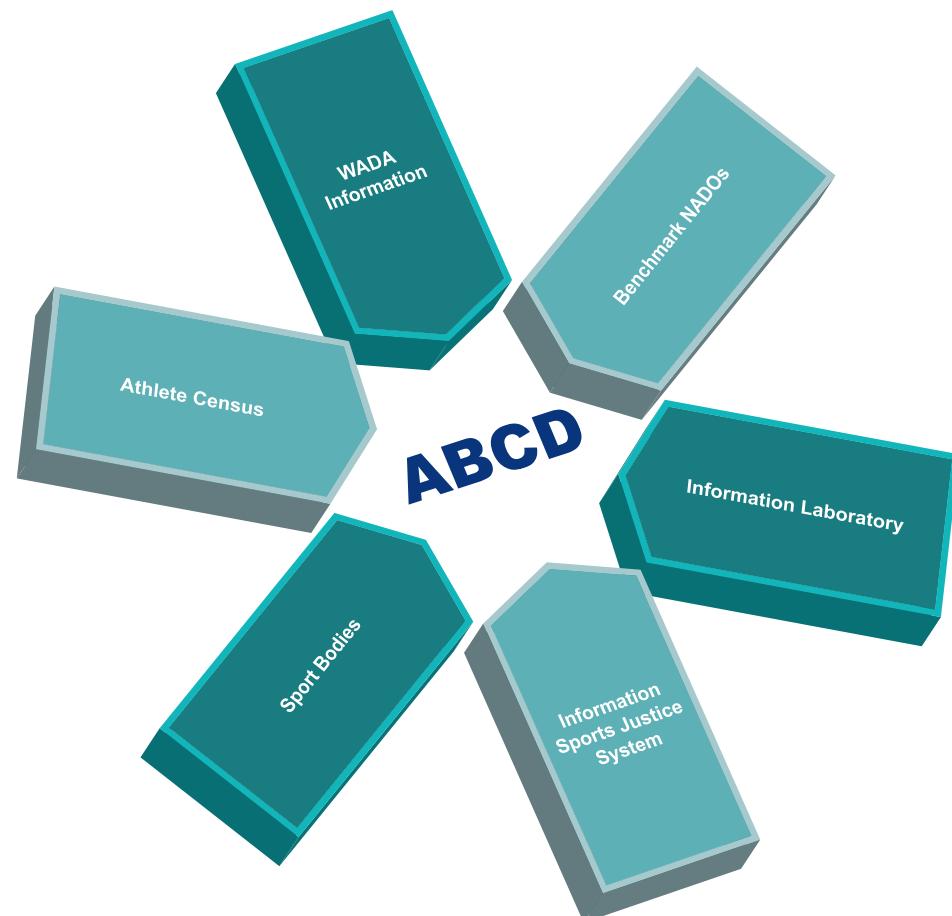
CAPÍTULO 2 – Diagnóstico – Censo do Controle de Dopagem no Programa Bolsa-Atleta

CHAPTER 2 – Diagnosis – Census on the Doping Control in the Bolsa-Atleta Program

The first step taken by the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD was to obtain a diagnosis of the current doping situation in Brazil, seeking to elaborate upon a national photograph derived from the diagnosis and other realities that may fit in the analysis of the Country's position in relation to the rest of the world.

The goal of ABCD was to obtain an integrated view of the doping control process, starting with a complete imaging of the sector, by trying to identify strengths and weaknesses as well as the threats and opportunities. From the analysis of several scenarios and data collected and observed, the control process was mapped, mistakes verified, bottlenecks cleared and priorities established to direct the Authority's work and identify issues to be solved immediately.

The diagnosis was necessary for the development of ABCD's Strategic Plan, which predicted actions that will contribute substantially to the decision making process and to focus on the world fight against doping.



O primeiro passo dado pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD foi a construção do diagnóstico da situação atual do controle da dopagem no Brasil, com vistas a traçar a fotografia nacional e conhecer outras realidades que pudessem servir de referência na análise da posição do País em relação ao resto do mundo.

O objetivo da ABCD foi obter visão integrada do controle de dopagem, a partir de uma radiografia completa do setor, de forma a identificar forças e fraquezas, ameaças e oportunidades. Da análise dos diversos cenários traçados e dos dados colhidos e observados, mapeou-se o processo de controle, verificando erros e gargalos e estabelecendo as prioridades que devem nortear o trabalho da Autoridade e ser enfrentadas de imediato.

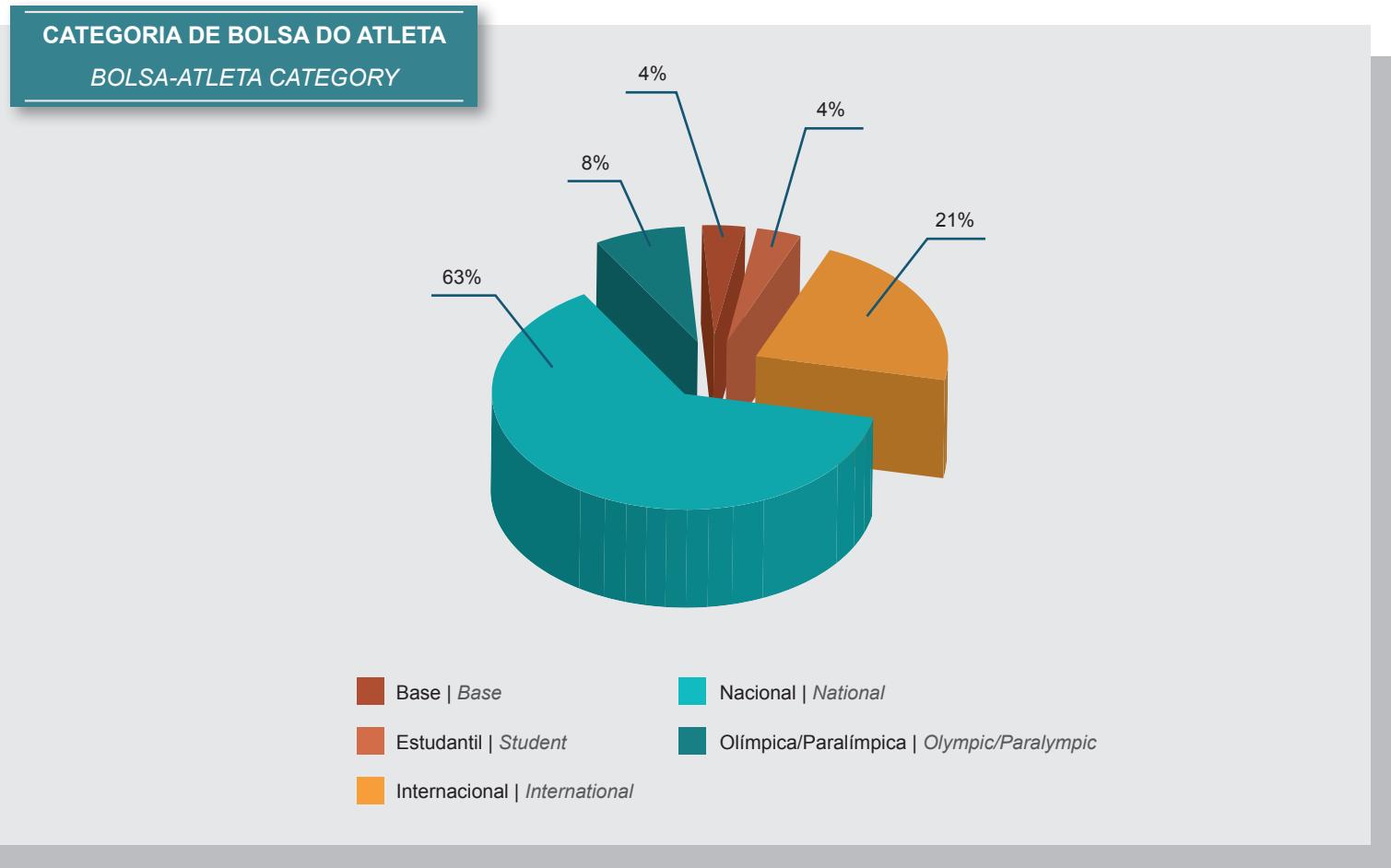
O diagnóstico traçado foi imprescindível para a construção do Planejamento Estratégico da ABCD, cujas ações previstas muito contribuirão na tomada de decisão e estabelecimento de foco na luta mundial contra a dopagem.



CENSUS

One of the pillars of the diagnosis that most contributed to ABCD's planning was the research conducted in the beginning of 2013 during the registration of the beneficiaries of the Bolsa-Atleta Program. On that occasion, 100% of the athletes registered at the Ministry of Sports website answered the ABCD's questionnaire. This was in essence a "census" conducted on the doping control activities executed by the sports bodies. The sampling universe was 100% of the interviewed athletes. It is worth highlighting that all athletes that enrolled on the website are part of the Country's high performance sports elite, in every Olympic and Paralympic modalities in various categories.

The results revealed the need for a more effective approach by the sports bodies regarding measures for the prevention and control of doping, with a strong emphasis in education. The main results of the research indicated that only two in ten athletes in the Country has taken any type of doping control exam and that most are unaware that they need to inform specific authorities whenever they receive a prescription that includes substances that are prohibited. Not only that, but very few are aware that they can and should seek information in the World Anti-Doping Agency - WADA website.



CENSO

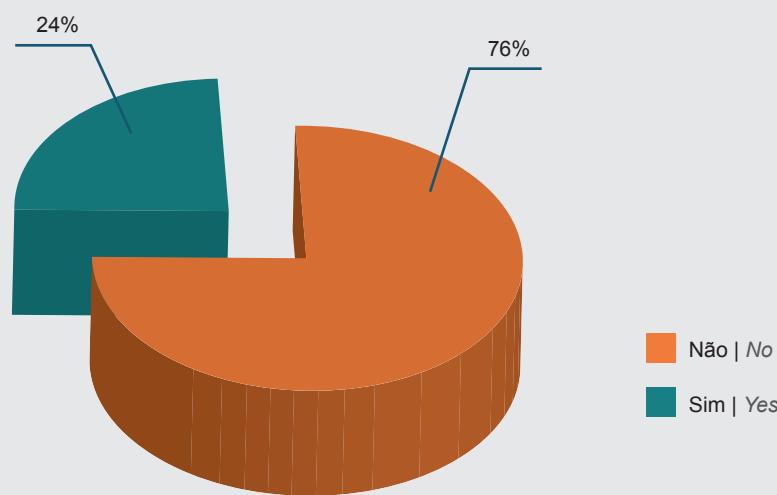
Um dos pilares do diagnóstico que mais contribuíram para o planejamento da ABCD foi a pesquisa realizada no início de 2013 durante o cadastramento dos beneficiários do Programa Bolsa-Atleta. Na ocasião, 100% dos inscritos no portal do Ministério do Esporte responderam ao questionário da ABCD, o que significa dizer que foi feita uma espécie de “censo” em relação ao controle de dopagem realizado pelas entidades esportivas, já que o universo amostral foi de 100% dos entrevistados. Importante ressaltar que todos os atletas que se cadastraram junto à ABCD fazem parte da elite do esporte de alto rendimento do País, em todas as modalidades olímpicas e paralímpicas nas diversas categorias.

O resultado revelou a necessidade de uma atuação mais efetiva por parte das entidades esportivas em relação às medidas de prevenção e ao controle de dopagem, com forte ênfase nas ações de orientação e educação.

Entre os resultados mais preocupantes, a pesquisa apontou que apenas dois entre dez atletas no País já fizeram algum tipo de exame de controle de dopagem e que a maioria ignora que é preciso informar às autoridades específicas quando recebe prescrição para tomar um medicamento restrito. Além disso, poucos sabem que é preciso informar-se no sítio da Agência Mundial Antidopagem – AMA.

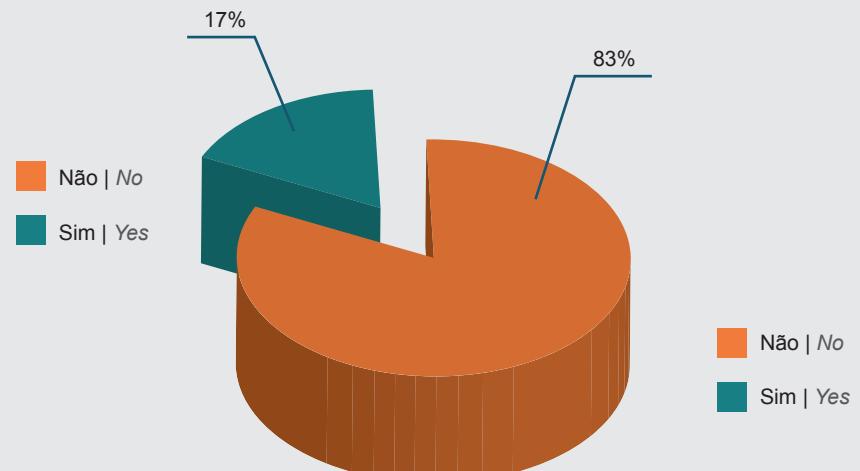
VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDO A ALGUM CONTROLE DE DOPAGEM EM COMPETIÇÃO?

HAVE YOU EVER BEEN SUBJECTED TO ANY KIND OF DOPING CONTROL IN A COMPETITION?



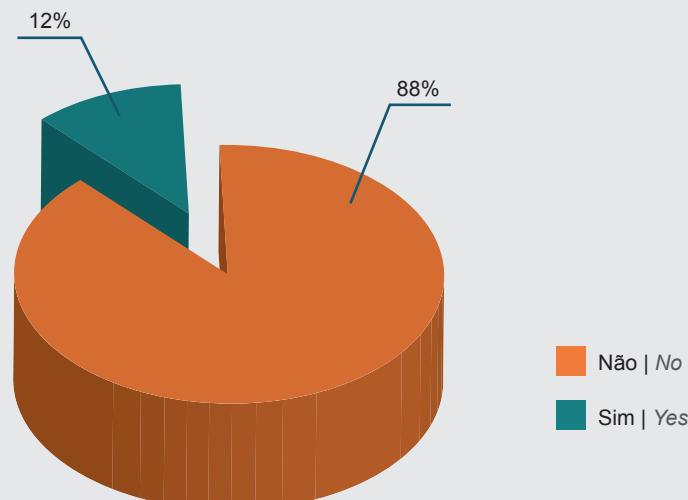
VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDO A ALGUM CONTROLE DE DOPAGEM EM COMPETIÇÃO NO BRASIL?

HAVE YOU EVER BEEN SUBJECTED TO ANY DOPING CONTROL DURING COMPETITION IN BRAZIL?



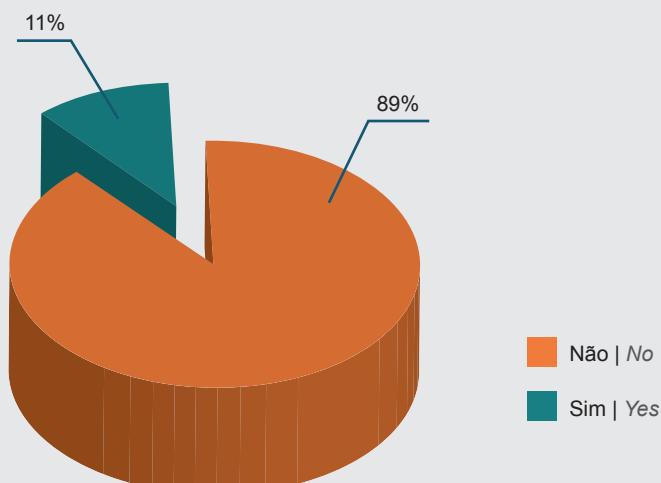
VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDO A ALGUM CONTROLE DE DOPAGEM FORA DE COMPETIÇÃO?

HAVE YOU EVER BEEN SUBJECTED TO ANY DOPING CONTROL OUT OF COMPETITION?



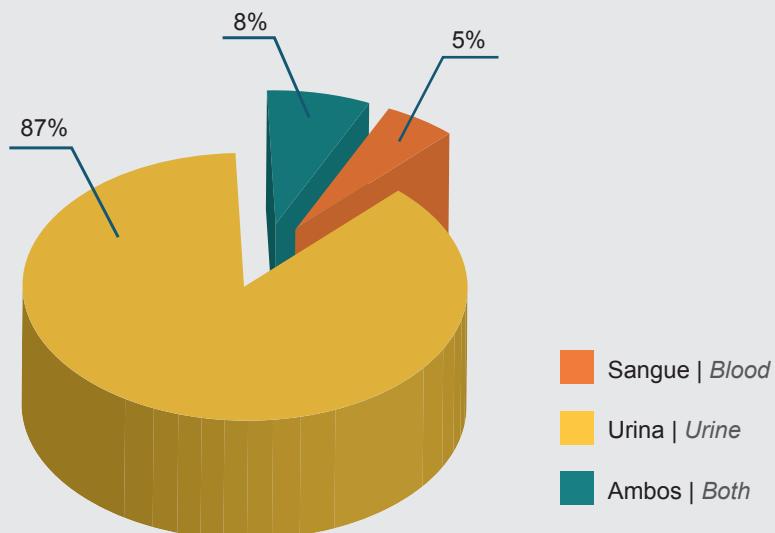
VOCÊ JÁ FOI SUBMETIDO A ALGUM CONTROLE DE DOPAGEM FORA DE COMPETIÇÃO NO BRASIL?

HAVE YOU EVER BEEN SUBJECTED TO ANY DOPING CONTROL OUT OF COMPETITION IN BRAZIL?



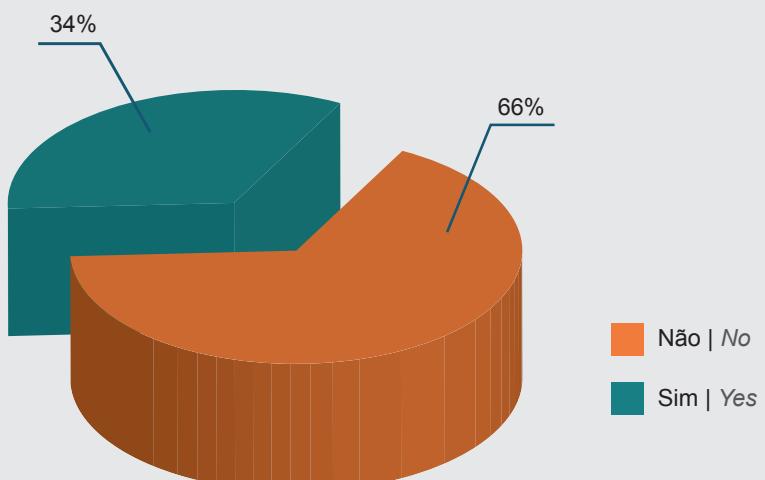
O QUE FOI RECOLHIDO NO CONTROLE?

WHAT WAS COLLECTED IN THE TEST?



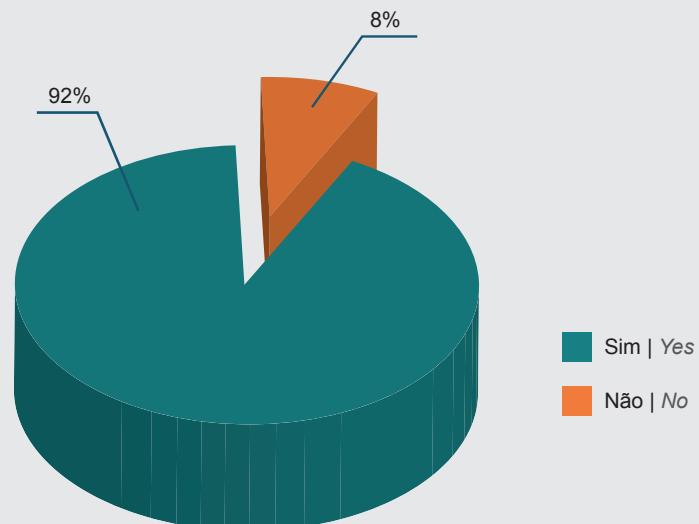
VOCÊ JÁ ENTROU NO SÍTIO DA AGÊNCIA MUNDIAL ANTIDOPAGEM (WADA-AMA)?

HAVE YOU EVER VISITED THE WORLD ANTI-DOPING AGENCY (WADA-AMA) WEBSITE?



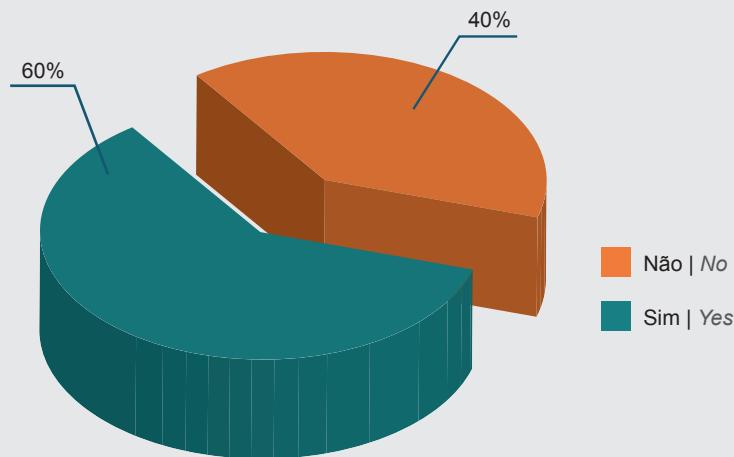
VOCÊ SABE QUE EXISTE UMA LISTA DE
SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS?

DO YOU KNOW THERE IS A LIST OF PROHIBITED
SUBSTANCES AND METHODS?



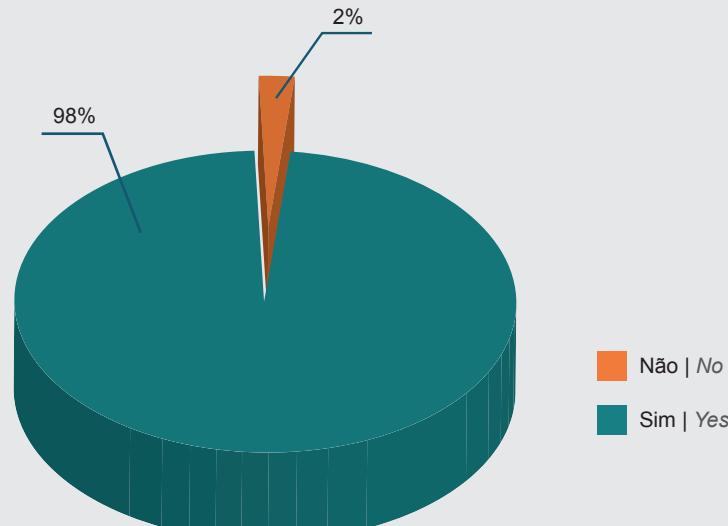
VOCÊ SABE ONDE ENCONTRAR A LISTA DE SUBSTÂNCIAS
E MÉTODOS PROIBIDOS?

DO YOU KNOW WHERE TO FIND THE LIST OF PROHIBITED
SUBSTANCES AND METHODS?



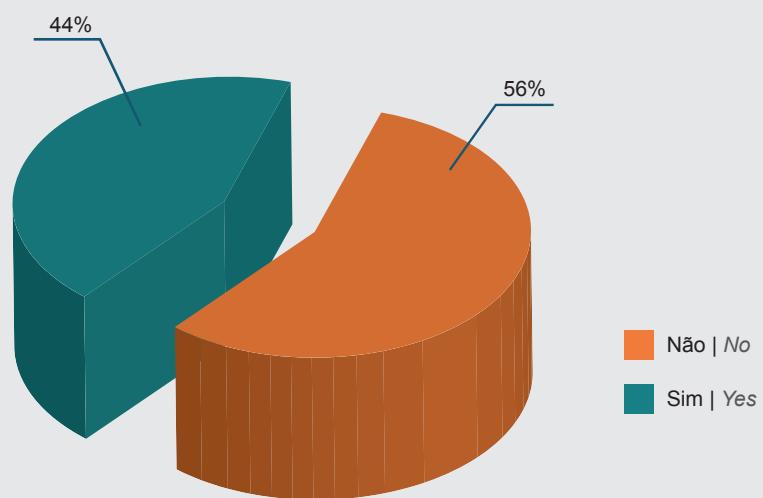
VOCÊ SABE QUE O ATLETA É O RESPONSÁVEL DIRETO POR TUDO AQUILO QUE APlica, INGERE OU INJETA NO SEU CORPO, OU CONSUME POR QUALQUER OUTRO MEIO?

DO YOU KNOW THAT ATHLETES ARE DIRECTLY RESPONSIBLE FOR EVERYTHING THAT IS APPLIED, INGESTED OR INJECTED IN THEIR BODY OR CONSUMED THROUGH ANY OTHER MEANS?



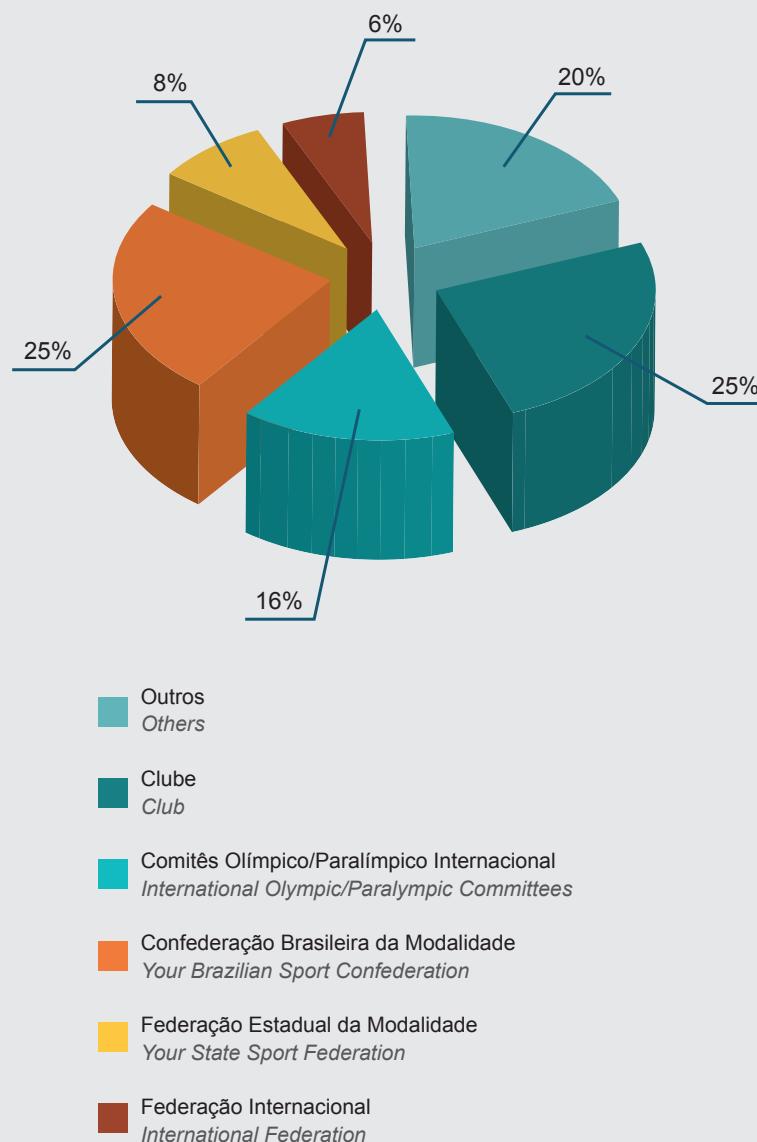
VOCÊ SABE O QUE É UMA AUT – AUTORIZAÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO?

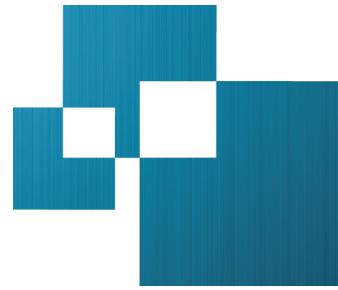
DO YOU KNOW WHAT IS TUE – THERAPEUTIC USE EXEMPTIONS?



CASO AFIRMATIVO, QUAL(IS) A(S) ENTIDADE(S) QUE LHE DEU(DERAM) A INFORMAÇÃO?

IF YES, WHICH ENTITY HAS GIVEN YOU THIS INFORMATION





HORTÊNCIA

Considerada a maior jogadora de basquetebol de todos os tempos, a atleta integra hoje a Comissão de Atletas do Comitê Olímpico Brasileiro – COB.

Considered the greatest female basketball player of all time, she is a member of the Athlete Committee of the Brazilian Olympic Committee - COB.

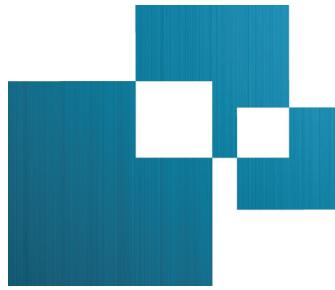
“ Ao longo da minha formação profissional, nunca tive nenhuma orientação sobre os riscos e as consequências da dopagem para minha carreira ou saúde. Nos dias de hoje, isso é algo impensável. É por isso que considero o trabalho da ABCD muito importante, principalmente as ações de prevenção e educação de jovens atletas. **”**

“ *During my professional career I have never had any orientation regarding the risks and consequences to my career or health of doping. Nowadays this is unthinkable. That is why I consider the work being done by ABCD very important, mainly the prevention and education actions for young athletes. **”***



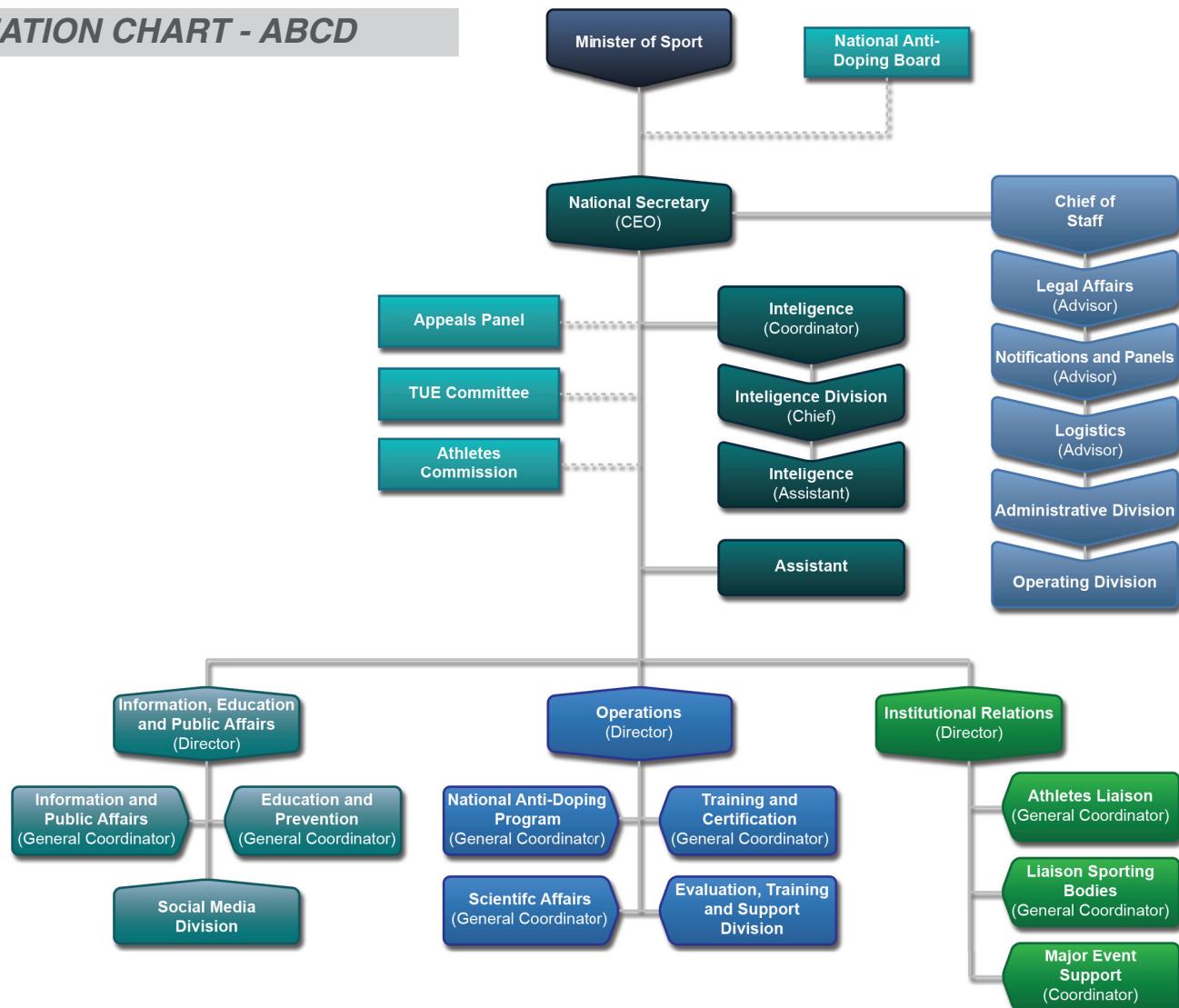
CAPÍTULO 3 – Estrutura – Organograma, Histórico e Competências

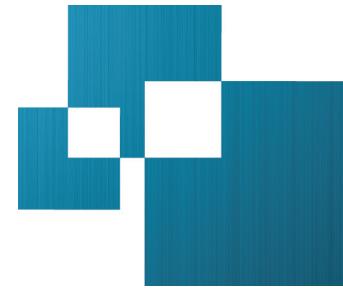
CHAPTER 3 – Structure – Organization Chart, History and Responsibilities



The Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD is an entity directly under the Minister of Sport of Brazil. It was created on November 30th, 2011 by decree No. 7.630, with the purpose of ensuring equality, justice and health for the athletes and is responsible for the implementation of the doping control national policy, in accordance with the international rules and conventions regarding anti-doping.

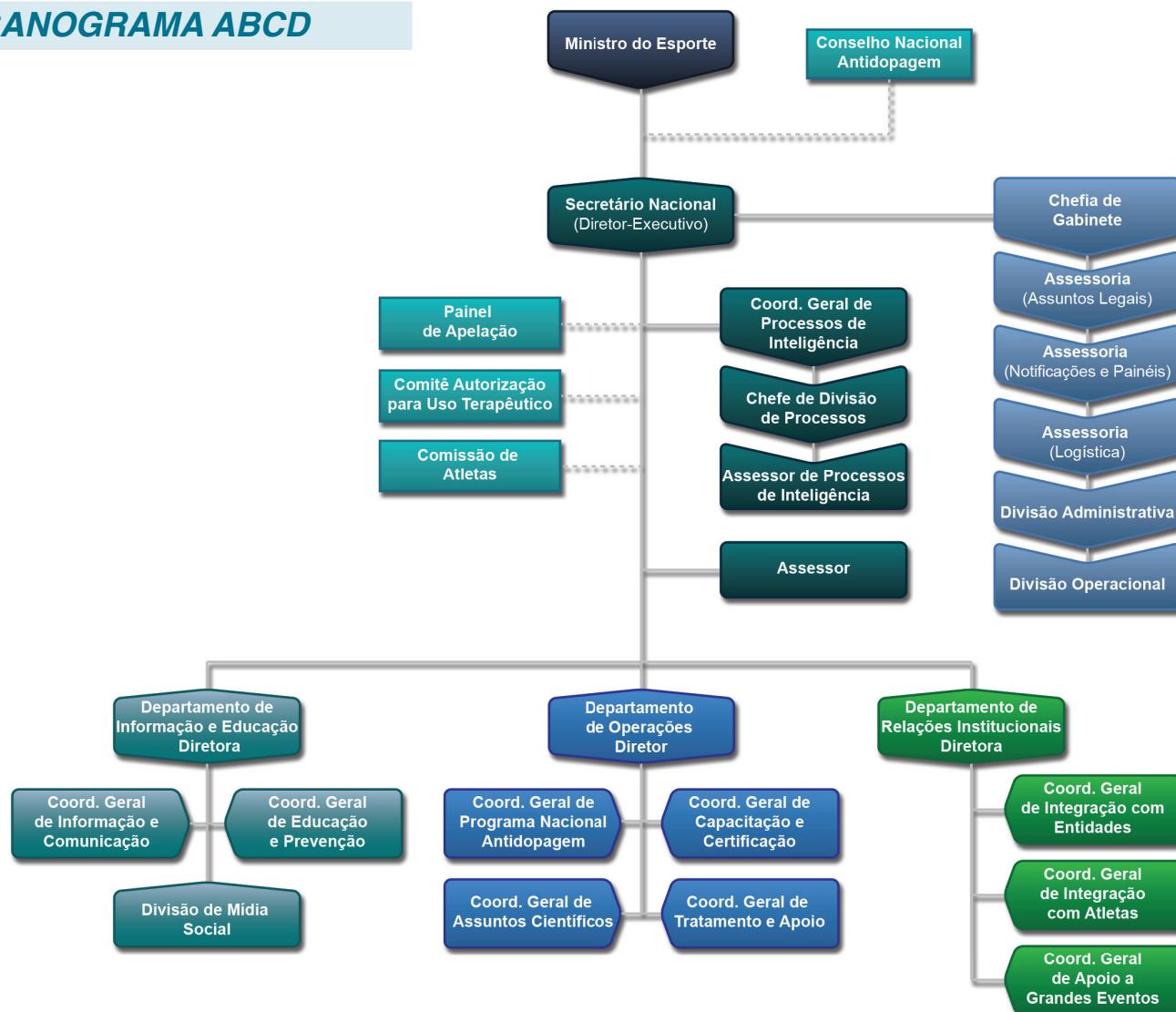
ORGANIZATION CHART - ABCD

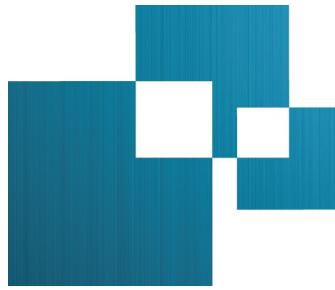




Órgão de assistência direta e imediata do Ministério do Esporte, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD foi criada em 30 de novembro de 2011 pelo Decreto nº 7.630, com a finalidade de fomentar a igualdade, a justiça e a saúde dos atletas, sendo responsável pela implementação da Política Nacional de Combate à Dopagem, em conformidade com as regras e as convenções internacionais sobre a matéria.

■ ORGANOGRAMA ABCD

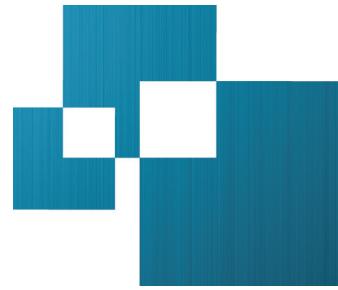




HISTORY

ABCD's history began on October 19th, 2005, when Brazil became one of the first signatories of the International Convention Against Doping in Sports - CICDE, celebrated in Paris during the 33rd UNESCO General Convention. From that point on, the Brazilian legislation was governed by the World Anti-Doping Code.

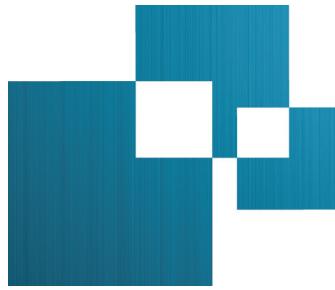
ABCD was established at the end of 2011, following the models of the best doping control institutions in the world. The creation of an Anti-Doping Authority in Brazil fulfills the commitment made by the Country at the time of the candidacy of Rio de Janeiro to host the Olympic and Paralympic Games of 2016, in addition to the demand of WADA (World Anti-Doping Agency) that countries have specific and independent doping control organizations.



HISTÓRICO

A história da ABCD teve origem em 19 de outubro de 2005, quando o Brasil tornou-se um dos primeiros signatários da Convenção Internacional contra a Dopagem no Esporte – CICDE, celebrada em Paris durante a 33^a Convenção Geral da Unesco. A partir de então, a legislação brasileira passou a ser regida pelo Código Mundial Antidopagem.

A ABCD foi instituída no final de 2011, inspirada nos modelos das melhores instituições de controle de dopagem do mundo. A criação de uma autoridade antidopagem no Brasil atende ao compromisso assumido pelo País por ocasião da candidatura do Rio de Janeiro para sediar os Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016, além da exigência estabelecida pela Agência Mundial Antidopagem – AMA para que os países tenham órgão específico e independente de controle de dopagem.

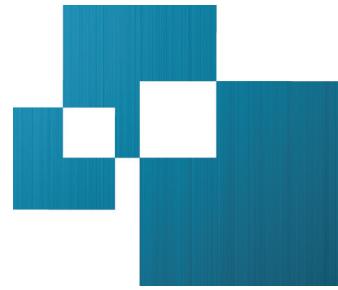


■ RESPONSIBILITIES

As a National Anti-Doping Organization, it is the responsibility of ABCD to promote and coordinate the fight against doping in sport in an independent and organized way, both in and out of competitions, in accordance with the directives established by WADA, and the protocols and commitments made by Brazil.

Another important function of ABCD is to support the Brazilian Doping Control Laboratory/LADETEC, by providing the necessary resources for the modernization and expansion of their facilities, the mediation of agreements as well as partnerships aimed at exchanging experiences with other laboratories.

The new international order as it relates to prevention and the fight against doping, based on the World Anti-Doping Code, reflects the increased ethical awareness with respect to the Fundamental Principles of the Olympic Charter. Under the order entities are expected to have an anti-doping policy, stressing values such as personal effort, and the importance of being a role-model, with respect to fundamental ethical principles and, especially, Fair Play.



■ COMPETÊNCIAS

Como uma Organização Nacional Antidopagem, compete à ABCD promover e coordenar o combate à dopagem no esporte de forma independente e organizada, dentro e fora das competições, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela AMA, e os protocolos e compromissos assumidos pelo Brasil.

Outra função importante da ABCD é apoiar o Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC, seja mediante previsão dos recursos necessários à expansão e modernização de suas instalações, seja na mediação de acordos e parcerias voltadas para o intercâmbio de experiências com outros laboratórios.

A nova ordem internacional no combate e prevenção à dopagem, baseada no Código Mundial Antidopagem, reflete a crescente tomada de consciência ética para o respeito aos Princípios Fundamentais da Carta Olímpica. Espera-se, portanto, um posicionamento em relação à dopagem, com valores como o esforço próprio, o valor do bom exemplo, o respeito aos princípios éticos fundamentais e, principalmente, o jogo limpo.

**RUNE ANDERSEN**

Diretor de Padronização e Harmonização
Director of Standards and Harmonization

Agência Mundial Antidopagem – AMA
World Anti-doping Agency - WADA



“ A Agência Mundial Antidopagem quer enfatizar a importância de uma Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD totalmente funcional e operacional.

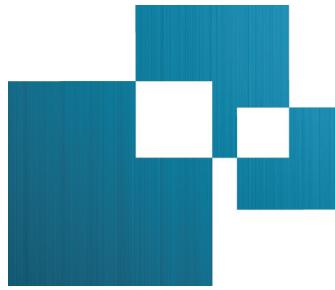
Isso é de extrema importância, a fim de proteger os atletas limpos brasileiros e garantir que os mais altos padrões sejam respeitados na preparação e realização dos Jogos Olímpicos do Rio em 2016.

Uma ABCD de alta qualidade também pode desempenhar papel crucial no desenvolvimento de novos programas antidopagem na região. ”

“ WADA would like to emphasize the importance of a fully functional and operational ABCD - Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem. This is of utmost importance in order to protect the clean athletes of Brazil and ensure that the highest standards are upheld in the lead up to and during the Rio Olympic Games in 2016. A high quality ABCD could also play crucial role in developing further Anti-Doping Programs in the region. ”

CAPÍTULO 4 – Atividades – Principais Ações 2012/2013

CHAPTER 4 – Accomplishments – 2012/2013

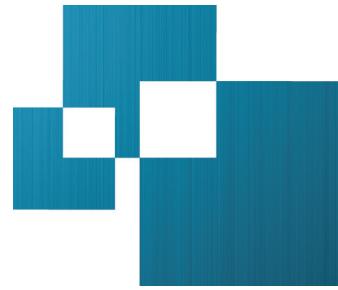


I - BENCHMARK / INTERNATIONAL COOPERATION

In defining ABCD's structure and operating model, several national and international meetings were held with individuals responsible for doping control policies in several countries.

The Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem seeks to build international cooperation agreements, some of which are already signed, that foresees exchanging in strategic Intelligence and Education for the Test Distribution Plan, among other areas. An agreement, for example, with UK Anti-Doping in Sport is already in progress.

ABCD takes part in the major international anti-doping community events which exposes the best in anti-doping administration, planning, education, intelligence and action.

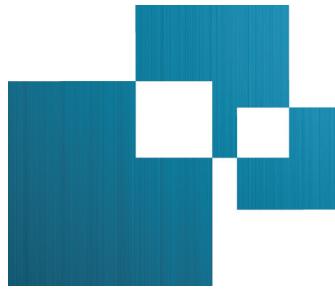


I – BENCHMARK / COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Para definição do modelo da estrutura e funcionamento da ABCD, foram realizados diversos encontros nacionais e internacionais com os responsáveis pelas políticas de controle e combate à dopagem em vários países do mundo.

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem busca construir instrumentos de cooperação internacional, alguns deles já assinados, que preveem intercâmbios em áreas estratégicas de inteligência, Educação para o Plano de Distribuição de Testes, entre outras, como, por exemplo, em progresso com a UK Anti-Doping in Sport.

Ainda, segue participando dos principais eventos da comunidade antidopagem internacional trazendo para a ABCD o que de melhor existe na administração, planejamento, educação, inteligência e ação de uma organização nacional antidopagem.



■ PORTUGAL ANTI-DOPING AUTHORITY - ADOP

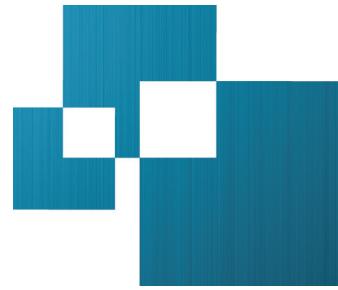
On May 19, 2010, Brazil, Portugal and WADA signed the Fight Against Doping Cooperation Protocol, which expresses the will of the signatories to:

- 1. Cooperate in the Fight Against Doping in Sports, within their own jurisdiction, and foster as a top priority the exchange of information and experiences, seeking the implementation of efficient and effective anti-doping programs;*
- 2. Support and encourage the realization of studies and projects related to the fight against doping in Sports, between the Anti-Doping Laboratories of Rio de Janeiro and Lisbon;*
- 3. Support qualification of technicians who work in the field in the fight against doping in Sports, namely those working at the respective National Anti-Doping Agencies;*
- 4. Support the establishment of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, as well as the restructuring process of the anti-doping Laboratory of Rio de Janeiro.*

■ RESULTS

In February of 2012, the CEO of ABCD, visited ADOP to develop cooperative actions. In the same year ABCD's CEO went through an intense training program with the President of ADOP, Dr. Luiz Horta.

In October of the same year, ADOP lent to Brazil its most senior doping control officer, Dr. João Marques, to assist in the first doping control tests conducted by ABCD, on athletes participating in the Bolsa-Atleta Program.



■ **AUTORIDADE ANTIDOPAGEM DE PORTUGAL – ADoP**

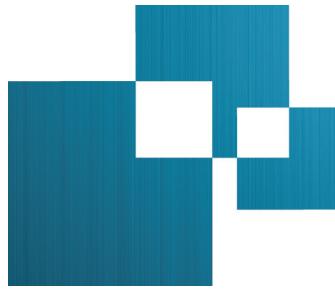
Assinado em 19 de maio de 2010, entre Brasil, Portugal e AMA, o Protocolo de Cooperação no Domínio da Luta contra a Dopagem expressa as vontades dos signatários de:

1. Cooperar na luta contra a dopagem no esporte, dentro de suas respectivas competências, e fomentar com caráter prioritário o intercâmbio de informação e experiências, visando à implementação de programas antidopagem eficazes e eficientes;
2. Apoiar e incentivar a realização de estudos e projetos desenvolvidos por especialistas na área da luta contra a dopagem no esporte, nomeadamente entre os laboratórios antidopagem do Rio de Janeiro e de Lisboa;
3. Apoiar ações de formação para técnicos que exercem a sua atividade na área da luta contra a dopagem no esporte, nomeadamente nas respectivas agências nacionais antidopagem;
4. Apoiar a constituição da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, bem como o processo de reestruturação do Laboratório de Antidopagem do Rio de Janeiro.

■ **RESULTADOS**

Em fevereiro de 2012, o Diretor-Executivo da ABCD visitou a ADoP para o detalhamento das ações de cooperação e, no mesmo ano, passou por intenso treinamento com o Presidente da ADoP, Dr. Luiz Horta.

Em outubro do mesmo ano, a ADoP enviou ao Brasil seu Oficial de Controle de Dopagem mais sênior, Dr. João Marques, para cooperar na condução dos primeiros controles conduzidos pela ABCD em atletas do Programa Bolsa-Atleta.



■ **OLYMPIC AND PARALYMPIC GAMES - LONDON 2012**

ABCD visited the Doping Control Stations installed per the Olympic standards and participated in several lectures and meetings, becoming acquainted with the rules, standards, processes and procedures, that will be adopted at the Olympic and Paralympic Games Rio 2016.

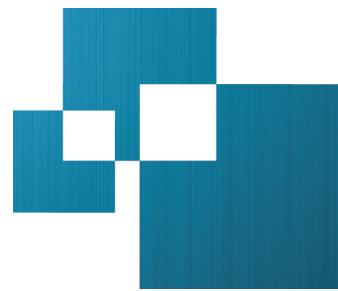
■ **UK ANTI-DOPING - UNITED KINGDOM**

Also at the Games of 2012, ABCD visited with UKAD (United Kingdom Anti-Doping) for cooperation and planning meetings between the two entities. The British operating model is considered a reference by WADA because of the quality work done by UKAD in the last Olympic cycle.

■ **CUBA**

ABCD visited Cuba's Anti-Doping Control Laboratory in February of 2013, where they were received by the Director of the National Sport Medicine Institute, Jorge Pavel Pino. At the time there was an exchange of information regarding the anti-doping activities of both countries' laboratories. Also discussed was a planned upcoming exchange of technicians between the two countries. At the same time, a Working Group was created by the Ministry of Sport of Brazil and the National Sports, Physical Education and Recreation Institute - INDER of the Republic of Cuba. This Working Group's Protocol established for the 2013 - 2016 Triennial, a program that among other activities, includes:

- 1. Extensive cooperation in the field of doping control between the respective authorities of the two countries;*
- 2. Cooperation between the WADA accredited laboratories of both countries.*



■ JOGOS OLÍMPICOS E PARALÍMPICOS LONDRES 2012

A ABCD conheceu estações de controle de dopagem instaladas de acordo com o padrão dos Jogos Olímpicos e participou de diversas palestras e reuniões para conhecer regras, padrões, processos e procedimentos que serão adotados nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

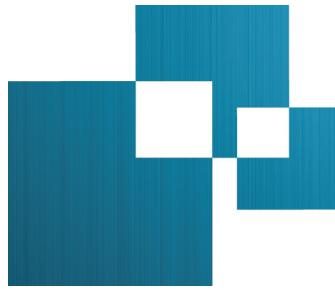
■ UKAD ANTI-DOPING IN SPORT – REINO UNIDO

Ainda por ocasião dos Jogos de 2012, a ABCD visitou a UKAD para reuniões de planejamento de cooperação entre as duas entidades. O modelo de atuação britânico é considerado pela AMA referência de qualidade em razão do trabalho realizado no último ciclo olímpico.

■ CUBA

A ABCD visitou, em fevereiro de 2013, o Laboratório de Controle Antidopagem de Cuba, onde foram recebidos pelo Diretor do Instituto Nacional de Medicina do Esporte, Jorge Pavel Pino. Na ocasião, foram trocadas informações sobre as atividades dos laboratórios especializados no assunto dos dois países e sobre a perspectiva de intercambiar profissionais. Ainda, no mesmo período, durante a reunião do Grupo de Trabalho formado pelo Ministério do Esporte do Brasil e o Instituto Nacional de Esportes, Educação Física e Recreação – INDER da República de Cuba, estabeleceu-se em Ata o Programa de Atividades para o Triênio 2013-2016, que, entre outras atividades, prevê:

1. Ampla cooperação na área de controle de dopagem entre as respectivas autoridades dos dois países;
2. Cooperação entre os laboratórios acreditados pela AMA de ambos os países.



■ RESULTS

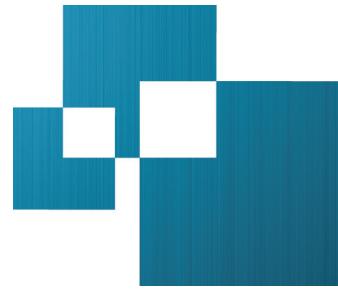
Doping Control Officers from Cuba may collaborate with ABCD during the Olympic and Paralympic Games Rio 2016.

Cuban technicians will work in the Laboratory during the Games.

Cuba will participate in the training of Brazilian Doping Control Officers by sharing its own training program.

■ FUTURE AGREEMENTS

There are other cooperation agreements currently being worked on with the following NADOs; UKAD, United Kingdom Anti-Doping, USADA, United States Anti-Doping Agency, and RUSADA, Russian Anti-Doping Agency.



■ **RESULTADOS**

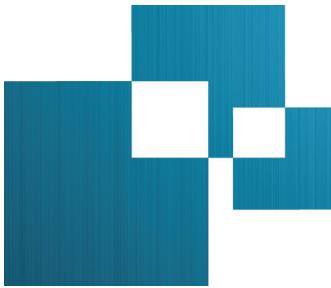
A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem poderá contar com a participação de Oficiais de Controle de Dopagem de Cuba para trabalhar durante os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Técnicos cubanos poderão vir trabalhar no laboratório durante os jogos.

Cessão do programa de treinamento cubano para formação de Oficiais de Controle de Dopagem brasileiros.

■ **PRÓXIMOS ACORDOS**

Estão em andamento acordos de cooperação com: UKAD, United Kingdom Anti-Doping, USADA, United States Anti-Doping Agency, e RUSADA, Russian Anti-Doping Agency.



LEONARDO GRYNER

Chief Operations Officer

*Organising Committee for the Rio 2016
Olympic and Paralympic Games*

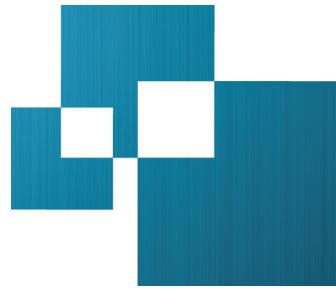


“ ABCD will be an important partner for the success of the Rio 2016 Games. Because of this, we are already working together on the shared goal to leave a lasting legacy which will greatly impact both Sport and the Brazilian youth.

ABCD recently initiated its activities and is gradually beginning to establish its role as the principal and lead agency responsible for developing and executing the policies related to the fight against doping in Brazil. For years the country lacked an organized structure, within the government, that could drive doping control operations and prevention efforts through the education and certification of specialized professionals.

A new moment is being defined and ABCD has a long road ahead. The important first step, the initial formation of the entity and the definition of its operations is concluded, allowing Brazil to advance in the field of combating doping and leaving Brazil ready to host events the likes of the Olympic and Paralympic Games of Rio 2016.

The initiatives led by ABCD will definitely reflect in favor of clean sport, generating more respect for its rules and core values. Certainly ABCD's work will also be enlightening in the education of youth, whether athletes or not, and will have an important motivating role in the fight against doping. **”**



LEONARDO GRYNER
Diretor-Geral de Operações
Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos
e Paralímpicos Rio 2016



“ A ABCD será um parceiro importante para o sucesso dos Jogos Rio 2016. Por isso, estamos desde já trabalhando conjuntamente com o propósito de deixar um legado efetivo e de grande impacto para o esporte e para a juventude brasileira. A ABCD deu início às suas atividades recentemente e aos poucos começa a estabelecer sua função de principal órgão de execução de uma política de combate à dopagem no Brasil. Durante anos, o País esteve carente de uma estrutura organizada que pudesse conduzir, em âmbito governamental, as operações de controle da dopagem, de prevenção por meio da educação antidopagem e de certificação de profissionais especializados neste campo. Um novo momento se define e a ABCD tem um longo caminho a percorrer. O mais importante é que o passo inicial de constituição do órgão e a definição de suas operações estão sendo cumpridos como forma de permitir que o Brasil avance no campo do combate à dopagem e possa estar apto a receber eventos da relevância dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016. As iniciativas lideradas pela ABCD certamente refletirão em favor do esporte limpo, motivando mais respeito às regras e valores essenciais da prática desportiva. Seguramente, suas ações também serão esclarecedoras na educação de jovens, atletas ou não, e motivadoras do efetivo controle e combate ao uso da dopagem. »

■ II – STREAMLINING PROCESSES

One of the main difficulties faced by Brazil as it organized its fight against doping was the nonexistence of appropriate processes for the importation of controlled substances in small quantities to be used for standardization and calibration of the equipment and exam kits used by the Brazilian Doping Control Laboratory – LADETEC. In addition, the absence of specific procedures for transit at Brazil's borders for urine samples from the Laboratory, represented an enormous obstacle to the anti-doping activities in the Country.

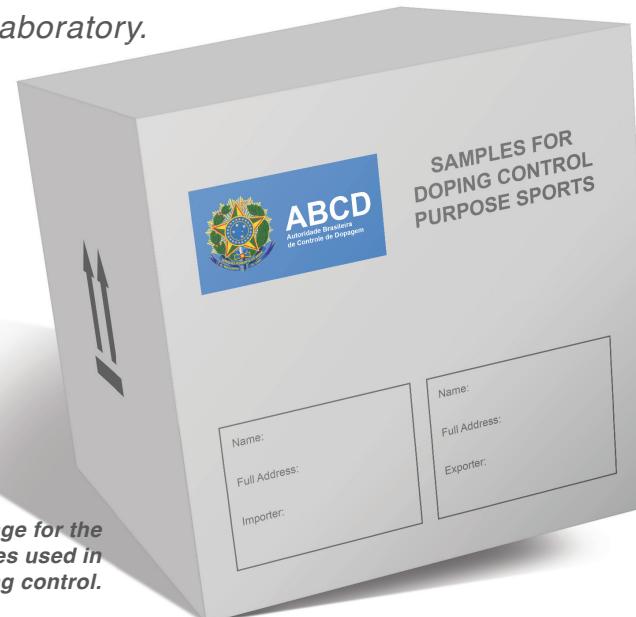
In 2010 the Ministry of Sport, which was aware of the problem, instituted a Work Group of the involved parties – the Brazilian Doping Control Laboratory - LADETEC, the National Health Surveillance Agency - ANVISA, the Federal Revenue Office, the Couriers Association and Rio 2016 - to arrive at a diagnosis and promote joint measures to solve the problem. This work resulted in the involvement of the Office of the President's Chief of Staff which collaborated with the Ministry of Sport, Ministry of Health, ANVISA, Brazilian Doping Control Laboratory - LADETEC and ABCD.

In October 2011, the National Health Surveillance Agency - ANVISA set up a new Work Group that included the participation of the directing body of ANVISA, the Executive Director of ABCD, Marco Aurelio Klein, and the Director of the Brazilian Doping Control Laboratory - LADETEC Dr. Francisco Radler. Their objective was to elaborate a normative proposal to define new criteria and procedures referring to the importation of products used in doping control tests conducted in the Brazilian Laboratory.

In March 2013, as a result of the deliberations of this Work Group, the National Health Surveillance Agency approved the Resolution - RDC No. 10, simplifying the importation procedure of the products used in anti-doping tests, exempting them from health inspection when imported by the Laboratory or any entity recognized by ABCD. They also published the Resolution - RDC No. 11, which allowed the importation of controlled substances for use as standard and reference in activities conducted by the accredited doping control laboratory.

The simplifying of the bureaucracy of these procedures together with the establishment of new operational procedures will allow for Brazil to fulfill the demands of the mega-events that will take place starting in 2014 with the World's Cup and, in 2016 with the Olympic and Paralympic Games.

New standard package for the transportation of the samples used in doping control.



■ II – ESTABELECIMENTO DE PROCESSOS

Uma das principais dificuldades enfrentadas pelo Brasil na luta contra a dopagem foi a inexistência de processos adequados de importação de substâncias controladas em pequenas quantidades para uso como padrões e calibragem de equipamentos e *kits* de exame do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC. Além disso, a inexistência também de processos definidos para trânsito nas fronteiras brasileiras de amostras de urina utilizadas nas análises realizadas pelo laboratório representava, à época, enorme obstáculo às atividades antidopagem no País.

O Ministério do Esporte, ciente da gravidade do problema, instituiu em 2010 um Grupo de Trabalho envolvendo todos os atores – Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa, Receita Federal, Associação de *Courriers* e Rio 2016 – para traçarem amplo diagnóstico e promoverem medidas conjuntas, trabalho que resultou no envolvimento da Casa Civil da Presidência da República na articulação das ações do Ministério do Esporte, Ministério da Saúde, ANVISA, Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC e ABCD.

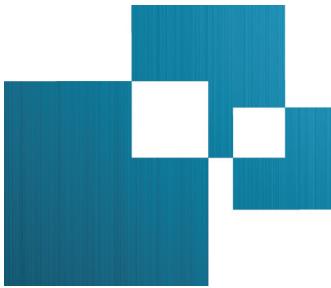
Em outubro de 2011, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa instituiu um novo Grupo de Trabalho que contou com a participação do corpo diretivo da Anvisa, do Diretor-Executivo da ABCD, Marco Aurelio Klein, e do Diretor do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC, Dr. Francisco Radler. O objetivo foi elaborar proposição normativa para definir novos critérios e procedimentos referentes à internalização de produtos utilizados nos testes de controle de dopagem realizados no laboratório brasileiro.

Em março de 2013, resultante das deliberações desse Grupo de Trabalho, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária aprovou a Resolução – RDC nº 10, simplificando o processo de importação dos produtos utilizados nos testes antidopagem, dispensando-os da fiscalização sanitária quando importados por laboratório e/ou entidade reconhecidos pela ABCD. Publicou, ainda, a Resolução – RDC nº 11, que possibilitou a importação de substâncias controladas para uso como padrão e referência nas atividades do laboratório de controle de dopagem.

A desburocratização desses processos e definição de novos procedimentos operacionais propiciaram, na prática, a melhoria da capacidade do Brasil em atender às necessidades dos megaeventos que ocorrerão em 2014, com a Copa do Mundo, e, em 2016, com os Jogos Olímpicos e Paralímpicos.

Novo padrão de embalagem para transporte das amostras utilizadas no controle de dopagem.





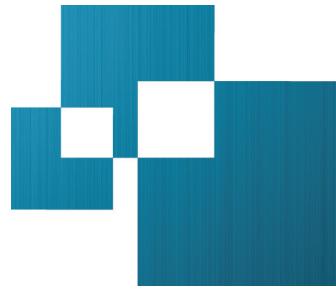
TRAVIS TYGART

Diretor-Executivo | *Chief Executive Officer*
USADA



“ Estamos contentes em ver que o Governo finalmente deu este passo importante para instituir políticas antidopagem no Brasil e estabeleceu a ABCD. Tendo a oportunidade de me reunir com Marco (Aurelio Klein, Diretor-Executivo da ABCD) e alguns membros da ABCD, estamos confiantes de que, se eles forem providos com os recursos e a autonomia de que precisam, serão excelentes parceiros globais e terão posição forte na luta contra a dopagem. ”

“ We are glad to see that the government has finally taken this important step to institute anti-doping policies in Brazil and has established the anti-doping organization ABCD. Having had the chance to meet with Marco (Aurelio Klein, CEO ABCD) and several of the staff members of ABCD, we are confident that if they are provided with the resources and the autonomy they need, they will be excellent global partners, and will take a strong position in the fight against doping as the country prepares to host several major sporting events. ”



RICARDO LEYSER GONÇALVES

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento
National Secretary of High Performance Sports

Ministério do Esporte

Ministry of Sport of Brazil



“O Bolsa-Atleta é o maior programa de patrocínio individual de atletas no mundo e um dos grandes incentivadores do esporte nacional. A ABCD cumpre um papel-chave na implementação de ações de educação e prevenção dos bolsistas, desde seus primeiros passos, contribuindo para o combate sistemático à dopagem em todos os níveis do esporte brasileiro. **”**

“*The Bolsa-Atleta is the world's biggest athletic support program and one of the county's major backers of national sports. ABCD plays a key role in the implementation of Prevention and Education actions for the participants, beginning with their first steps, contributing to the systematic fight against doping at all levels of Brazilian sports.* **”**



III - BOLSA-ATLETA PROGRAM

Since 2005 the Ministry of Sport is responsible for the world's largest individual sponsorship of athletes. It is aimed at high performance athletes who obtain the best results in national and international competitions in their modality. The program ensures support for the athletes to train for their respective competitions. Currently there are almost 7000 beneficiaries of the Bolsa-Atleta Program

REFORMULATION OF THE TERMS OF MEMBERSHIP

By reassuring the Brazilian commitment to Fair Play, all athletes that benefit from Bolsa-Atleta since 2012 must, when subscribing to the program, agree to submit themselves to doping control whenever notified by the Confederation of their modality and/or by the Ministry of Sports, through the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD at any time of the year.

The Terms of Membership notes that the beneficiary has the duty to know about and avoid the use of substances and/or methods that constitute a violation of the regulations described in the World Anti-Doping Agency's Code. Any violation will result in the suspension of financial support granted by Bolsa-Atleta, at the moment of notification of the first contrary analytical result. This Code integrates the International Fight Against Doping in Sports Convention. The athletes may also be penalized with the permanent cancellation of their benefit and have to repay of all resources they had already received. Other penalties may also be applied depending upon the situation, whenever the final judgment for doping is rendered by the Sports Justice System.



■ **III – PROGRAMA BOLSA-ATLETA**

O Ministério do Esporte mantém, desde 2005, o maior programa de patrocínio individual de atletas no mundo. O público-alvo são atletas de alto rendimento que obtêm os melhores resultados em competições nacionais e internacionais de sua modalidade. O programa garante apoio aos atletas para treinamento nas suas respectivas competições. Atualmente, o Bolsa-Atleta conta com quase 7.000 beneficiários.

■ **REFORMULAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO**

Reafirmando o compromisso brasileiro com o jogo limpo, todos os atletas beneficiados com o Bolsa-Atleta e contemplados a partir do exercício de 2012, ao aderirem ao programa, aceitam submeter-se ao controle de dopagem sempre que notificados pela Confederação de sua modalidade e/ou pelo Ministério do Esporte, por meio da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD em qualquer período do ano, dentro ou fora de competições.

O Termo de Adesão assinala que o beneficiário tem obrigação de conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas no Código da Agência Mundial Antidopagem, que integra a Convenção Internacional contra a Dopagem no Esporte, sob pena de suspensão do apoio financeiro concedido pelo Bolsa-Atleta, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso. O atleta poderá, ainda, ter como pena o cancelamento definitivo do benefício, com devolução dos recursos já transferidos e outras penalidades aplicáveis de acordo com o caso, quando da condenação definitiva por dopagem estabelecida pela Justiça Esportiva.



■ WADA'S LIST OF PROHIBITED SUBSTANCES AND METHODS

Together with the Terms of Membership, every athlete receives the 2013 World Anti-Doping Agency's List of Forbidden Substances and Methods and a series of guidelines for security and awareness. They are instructed this should be kept by them and shared with their family, support staff, physician and club, consulting it whenever there is the need to consume any medication.



■ LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS DA AMA

Juntamente com o Termo de Adesão, todo atleta recebe a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos pela Agência Mundial Antidopagem 2013 e um conjunto de orientações para sua segurança e esclarecimento, devendo mantê-los consigo e compartilhá-los com sua família, equipe de apoio, médico e clube, consultando-os sempre que necessitar consumir algum medicamento.



BOLSA-ATLETA PARTICIPATION FORM
SECOND CLAUSE – PARTICIPANT OBLIGATIONS

III – The BENEFICIARY obligations regarding the fight against doping

- a) To know and follow the regulations, code of ethics, directives, good practices and similar procedures established by the GRANTOR, by the National Sport Council, by the Confederation and International Federation of its modality, by the International Olympic Committee, by the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem - ABCD, by the World Anti-Doping Agency - AMA and similar national and international organizations that regulate sports.
- b) To know and avoid the use of substances and/or methods that constitute a violation of the regulations established in the articles 2.1 to 2.8 of the World Anti-Doping Agency Code, appended to the International Convention Against Doping in Sports, executed in Brazil by Decree N°. 6.653 of november 18, 2008, under penalty of exclusion from Bolsa-Atleta, as soon as the first adverse analytic result is communicated, as well as the cancellation of the benefit, and the return of the funds already transferred as well as other penalties that may apply to the actual case, when there is a confirmation of doping.
- c) Maintain adequate physical condition in order to fully participate regularly in sport activities, while making oneself available for medical and dental exams as well as clinical treatments that are necessary for good sport practice whenever required by the GRANTOR, respecting the conditions of the BENEFICIARY and his/her training and competition calendar

"By signing the present Terms of Membership, the BENEFICIARY promises to engage in the fight against the use of doping in sports, in order to preserve the values and ethical principles that characterize Fair Play and the spirit of sport."

(Excerpted from the Terms of Membership signed by the athlete. From that point onward the athlete has committed themselves with ABCD in the fight against doping)



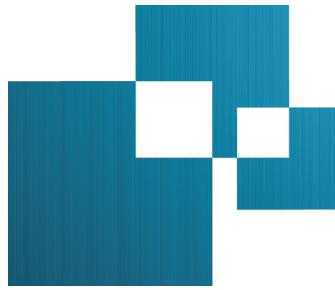
Termo de Adesão ao Programa Bolsa-Atleta
Cláusula Segunda – Atribuições dos Partícipes

III – Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

- a) Conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pelo CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem – AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte.
- b) Conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem – AMA, apensado à Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, sob pena de suspensão do Bolsa-Atleta, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto, quando da condenação definitiva por dopagem.
- c) Preservar as condições físicas que lhe permitam participar regularmente das atividades esportivas, submetendo-se aos exames médicos, odontológicos e tratamentos clínicos necessários à prática esportiva sempre que requerido pelo CONCEDENTE, respeitadas as condições do(a) BENEFICIÁRIO(a) e o seu calendário de treinamentos e competições.

“Ao assinar o presente Termo de Adesão, o(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.”

(Trecho extraído do Termo de Adesão assinado pelo atleta que a partir daquele momento se integra à ABCD na luta contra a dopagem.)



IV - WADA'S ANTI-DOPING ADMINISTRATION MANAGEMENT SYSTEM - ADAMS

Aware of the need to disseminate the principles and ideals of the Fight Against Doping, by informing, educating and ensuring Fair Play, the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem has translated into Portuguese the Anti-Doping Administration Management System - ADAMS.

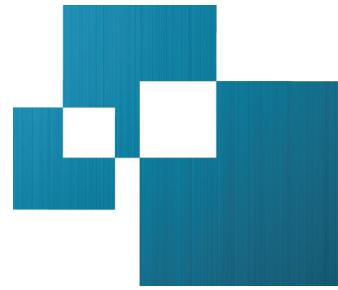
The ADAMS System is an information database of the exams conducted with athletes all over the world, structured so that different levels have appropriate access. ADAMS seeks to reach all actors involved to the process and provide fast follow up of on-line results

V - ABCD WEBSITE (www.abcd.gov.br)

The website is a strategic tool for information, education, prevention and implementation of directives. Launched in 2012, the official website for ABCD serves as a contact point within ABCD, facilitating the dissemination of its vision, mission and goals, as well as applying the principles and regulations of the World Anti-Doping Code.

The website provides access to information about ABCD and the Prohibited Substance List as well as the application form for prospective Doping Control Officers to register themselves. Moreover the site provides information on Therapeutic Use Exemption – TUE and links to the sites of WADA, the Ministry of Sport, the Bolsa-Atleta Program, among others.

The website will be user-friendly providing interactivity and be an active participant in social networks.



IV – SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE CONTROLE DE DOPAGEM DA AMA

Consciente da necessidade de disseminar os princípios e ideais da luta contra a dopagem, informando, educando e assegurando o jogo limpo, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, em cooperação com a Agência Mundial Antidopagem, traduziu para o português o Sistema de Administração e Gestão de Controle de Dopagem (*Anti-Doping Administration Management System – ADAMS*).

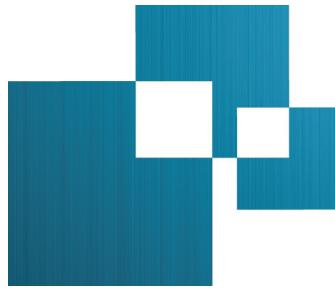
O Sistema ADAMS consiste em um banco de informações dos exames realizados com atletas de todo o mundo, estruturado com acesso em diferentes níveis, com vistas a propiciar a todos os atores envolvidos no processo o acompanhamento rápido e *on-line* dos resultados.

V – SÍTIO DA ABCD (www.abcd.gov.br)

Ferramenta estratégica e essencial para informação, educação, prevenção e divulgação de ações, a criação do sítio oficial da ABCD, lançado em 2012, serve como ponto de contato entre ABCD e atletas, disseminando sua visão, missão e objetivo, assim como aplicando os princípios e regras do Código Mundial Antidopagem, em um esforço para prevenir a dopagem no esporte no mais alto nível possível.

O sítio garante acesso a informações sobre a ABCD, Lista de Substâncias Proibidas, área de cadastramento dos Oficiais de Controle de Dopagem, informações para solicitação de Autorização para Uso Terapêutico – AUT e links para os sítios da AMA, Ministério do Esporte e Programa Bolsa-Atleta, entre outros.

O sítio contemplará ferramentas que facilitarão a naveabilidade do usuário, com maior interatividade e uso de redes sociais.



■ VI - DOPING CONTROL TESTS

From 22-30 October 2012, the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem conducted its first out of competition tests with the support of the Brazilian Doping Control Laboratory - LADETEC for the analysis of the samples.

This initial step was important in the development of a strategic action plan for ABCD. The testing was conducted on athletes who were part of the Bolsa-Atleta program in more than twenty modalities. The testing conducted in Brasilia, Rio de Janeiro e São Paulo, was executed under the supervision of the Portugal Doping Control Authority.

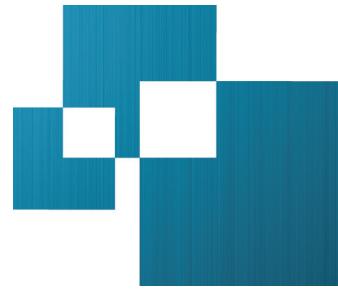
Attending a request of the International Rugby Board - IRB, in an official competition during the qualification phase for the 2015 Rugby World Cup, four tests were performed at the match between Brazil and Paraguay, which took place in October 27, 2012, in São Paulo.

■ VII - PARTICIPATION IN EVENTS

INTERNATIONALS

Conference of Parties - UNESCO

In November 2011, the CEO of ABCD represented Brazil in the UNESCO Conference of Parties which took place in Paris, France. At that event, the countries discussed anti-doping policies and analyzed the results of UNESCO's research about the current stage of the worldwide ant-doping fight.



■ VI – TESTES DE CONTROLE DE DOPAGEM

A Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem realizou, de 22 a 30 de outubro de 2012, seus primeiros testes de controle de dopagem fora de competição, contando com o apoio do Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC para a análise das amostras.

A ação-piloto serviu para colher importantes subsídios que auxiliaram no desenvolvimento do Planejamento Estratégico e Plano de Ação da ABCD. Os controles foram realizados em atletas integrantes do Programa Bolsa-Atleta em mais de 20 modalidades. A ação preventiva e de saúde, realizada em Brasília, Rio de Janeiro e São Paulo, foi executada com supervisão da Autoridade de Controle de Dopagem de Portugal.

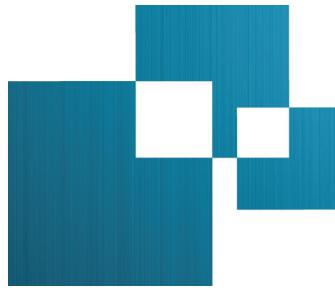
Atendendo à solicitação da *International Rugby Board* – IRB, no confronto válido pela Copa do Mundo de Rúgbi 2015, fase de qualificação, foram realizados quatro outros testes na partida entre Brasil e Paraguai disputada no dia 27 de outubro de 2012, em São Paulo.

■ VII – PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS

INTERNACIONAIS

Conferência das Partes – Unesco

Em novembro de 2011, o Diretor-Executivo da ABCD representou o Brasil na Conferência das Partes da Unesco realizada em Paris, na França. Na ocasião, os países discutiram políticas antidopagem e analisaram os resultados da pesquisa da Unesco sobre o estágio atual da luta contra a dopagem em todo o mundo.



Symposium on the Strengthening of Anti-Doping Programs through Bilateral Collaboration

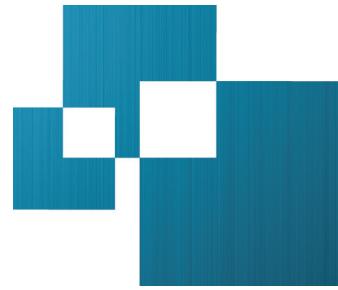
ABCD has taken part in the Symposium on the Strengthening of Anti-Doping Programs through Bilateral Collaboration, which took place from 9-12 June, 2013, in Oslo, Norway. The event, organized by WADA and Norway Anti-Doping, focused on international cooperation in which executives of the anti-doping entities of the United States, United Kingdom, Australia, Portugal, Canada, Spain, Japan, China, Finland, South Africa and Russia participated.

WADA's Symposium

Between March 18-20, 2013, in Lausanne, Switzerland, the ABCD team participated in another WADA Symposium, an opportunity in which they had contact and shared information with several international entities. At the event approximately 300 members of National Organizations, in addition to the International Olympic Committee, International Paralympic Committee, International Soccer Federation and several international federations, participated.

Institute of National Anti-Doping Organizations Meeting

Immediately preceding WADA's Symposium, the first General Assembly of the Institute of National Anti-Doping Organizations was held. The ABCD team participated in discussions, exchanged experiences and got to know the best anti-doping practices of the different participating NADOs.



Simpósio de Fortalecimento de Programas Antidopagem por meio de Colaboração Bilateral

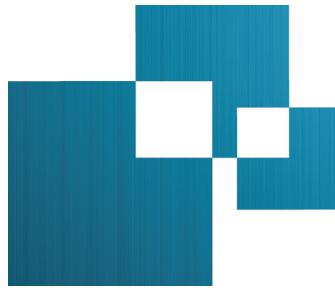
AABCD participou do Simpósio de Fortalecimento de Programas Antidopagem por meio de Colaboração Bilateral, realizado de 9 a 12 de junho de 2013, em Oslo, Noruega. O evento, organizado pela AMA e pela *Norway Anti-Doping*, tratou de cooperação internacional e contou com a presença de executivos das entidades antidopagem dos Estados Unidos, Reino Unido, Austrália, Portugal, Canadá, Espanha, Japão, China, Finlândia, África do Sul e Rússia.

Simpósio da AMA

Entre os dias 18 e 20 de março de 2013, em Lausanne, Suíça, a equipe da ABCD participou de mais um simpósio da AMA, oportunidade em que entrou em contato e compartilhou informações com diversas entidades internacionais. O evento contou com a presença de cerca de 300 membros de organizações nacionais, além do Comitê Olímpico Internacional, Comitê Paralímpico Internacional, Federação Internacional de Futebol e várias Federações Internacionais.

Reunião do Instituto das Organizações Nacionais Antidopagem

No mesmo período e local de realização do Simpósio da AMA, houve a primeira Assembleia Geral do Instituto das Organizações Nacionais Antidopagem. A equipe da ABCD participou das discussões, trocou experiências e conheceu as melhores práticas das diferentes NADOs.



NATIONALS

Seminar on Judgment of Doping Cases

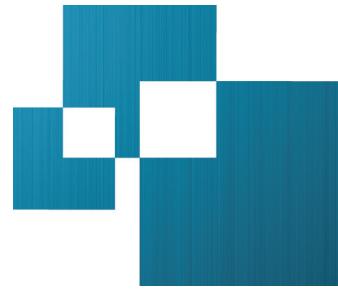
Conceived and developed by the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, the Seminar on Judgment of Doping Cases was presented together with WADA from June 19-20, 2013, in Brasilia-DF. The event was divided into three segments; instruction on procedures with WADA specialists, real case studies (national and international) and a presentation on the changes in the new World Anti-Doping Code which will be valid after 2015.

WADA's executives, legal representatives of sports bodies and of the sports justice system, technicians from the Ministry of Sport and other specialists in doping control, participated.

By promoting this seminar ABCD has contributed to the increase in the degree of knowledge and specialization of professionals that participate in the judgment of doping cases in Brazil.

Public Hearing at the Sport and Tourism Commission of the Chamber of Deputies – National Congress

On June 26th 2013, in Brasilia, the fight against doping was discussed at the Sports and Tourism Commission of the Chamber of Deputies, with the active participation of representatives of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, Brazilian Olympic Committee and the National Pharmaceutical Association.



NACIONAIS

Seminário de Julgamento de Casos de Dopagem

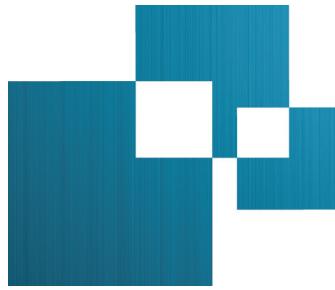
Idealizado pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, o Seminário de Julgamento de Casos de Dopagem foi realizado com apoio e participação da AMA, nos dias 19 e 20 de junho de 2013, em Brasília-DF, contemplando três etapas: instrução de processos com especialistas da AMA, oficina com estudos de casos reais (nacionais e internacionais) e apresentação das mudanças no novo Código Mundial Antidopagem previstas para vigorar a partir de 2015.

O evento contou com a presença de executivos da AMA, representantes jurídicos das entidades esportivas e dos Tribunais Superiores Desportivos, técnicos do Ministério do Esporte e outros especialistas em controle de dopagem.

Ao promover este seminário, a ABCD contribuiu para aumentar o grau de conhecimento e especialização dos profissionais que atuam nos julgamentos dos casos de dopagem no País.

Audiência pública na Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados

Em 26 de junho de 2013, em Brasília-DF, a luta contra a dopagem foi debatida na Comissão de Turismo e Desporto da Câmara dos Deputados, com a participação ativa de representantes da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem, Comitê Olímpico Brasileiro e Associação Nacional de Farmacêuticos Magistras.



VIII - HARMONIZATION OF THE BRAZILIAN SPORTS JUSTICE CODE WITH THE WADA – WORLD ANTI-DOPING CODE

ABCDs legal staff together with WADA has successfully concluded working on a framework for the harmonization of the Brazilian Sports Justice Code – CBJD (Portuguese acronym), which governs the Brazilian sports justice code with the World Anti doping Code

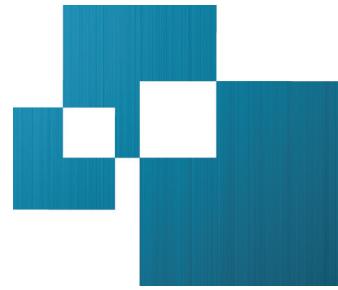
The results of this collaborative effort will be analyzed by the Ministry of Sport’s Commission of Sport Justice which will meet in September 2013 for a final review.

IX - IDENTIFICATION AND REGISTRATION OF DOPING CONTROL OFFICERS

In May 2013 as part of the diagnosis that was completed, ABCD conducted a survey with the Confederations participating in Olympic Program modalities to identify the sectors and the individuals responsible for Doping Control in these entities.

In August 2013, taking into account the varied staffing needs of the National Anti-Doping Program and the doping control actions planned for the 2016 Rio Olympic and Paralympic Games, the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem solicited the registration on its site of active and inactive Doping Control Officers – DCO wishing to continue serving as agents.

ABCD is responsible for the accreditation of Anti-Doping Agents (Doping Control Officers, Blood Collection Officers, Doping Control Station Managers and Chaperones) which consists of training, qualifying and certifying the agents in order to meet the high-level demands of the Olympic and Paralympic Games - Rio 2016.



VIII – HARMONIZAÇÃO DO CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA COM O CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPAGEM

A área jurídica da ABCD, em conjunto com a AMA, já concluiu com sucesso a proposta de harmonização do Código Brasileiro de Justiça Desportiva – CBJD, que regula a Justiça Desportiva no País, com o Código Mundial Antidopagem.

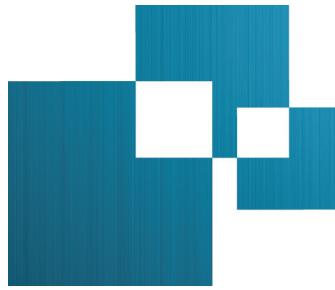
Esta proposta será analisada na Comissão de Estudos Jurídicos esportivos do Ministério do Esporte, que se reunirá em setembro de 2013, e será submetida à apreciação do Conselho Nacional do Esporte, em reunião programada para ocorrer em outubro de 2013.

IX – IDENTIFICAÇÃO E CADASTRAMENTO DE OFICIAIS DE CONTROLE DE DOPAGEM

Como parte do diagnóstico realizado, a ABCD efetuou, em maio de 2013, levantamento junto às confederações das modalidades do Programa Olímpico para identificação dos setores e respectivos responsáveis pelo controle de dopagem na estrutura dessas entidades.

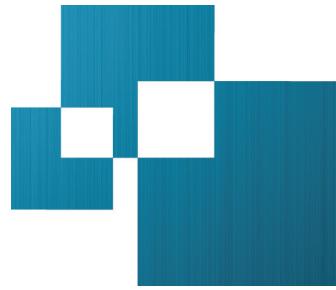
Considerando as diversas necessidades do Programa Nacional Antidopagem e as ações de controle de dopagem previstas para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, a Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem abriu, em agosto de 2013, edital de cadastramento para os Oficiais de Controle de Dopagem – OCDs, ativos e inativos.

A ABCD é responsável pela acreditação dos agentes antidopagem (Oficiais de Controle de Dopagem, Oficiais de Coleta de Sangue, Gerentes de Estação de Controle de Dopagem e Escolta), o que consiste em treinamento, qualificação e certificação, atendendo dessa forma às demandas dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016 quanto ao elevado nível desejado.



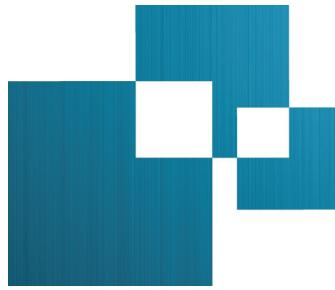
■ X - THERAPEUTIC USE EXEMPTION (TUE) COMMITTEE

In order to safeguard athletes with any medical condition or disease who need to either continuously or on a one-time basis use Substances or Methods from the Prohibited List of the World Anti-Doping Agency, ABCD has the responsibility to supervise the performance of the Therapeutic Use Exemption (TUE) Committee. Application and guidelines are available on the ABCD official website. (www.abcd.gov.br)



X – COMISSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO TERAPÊUTICO – AUT

Com vistas a resguardar atletas com alguma condição médica ou doença que necessite fazer uso contínuo ou eventual de uma substância ou método contido na lista de proibição da Agência Mundial Antidopagem, a ABCD tem a responsabilidade de supervisionar a atuação da Comissão de Autorização de Uso Terapêutico. Formulário e instruções estão disponíveis no sítio da ABCD (www.abcd.gov.br).



ANDY PARKINSON
Diretor-Executivo | *CEO*
UKAD Anti-Doping in Sport

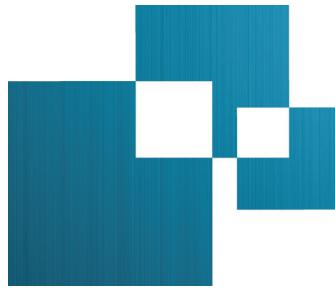
UKad
protecting sport

“ A luta contra a dopagem só pode ser combatida com cooperação e parcerias internacionais. Durante o planejamento e assistência com o Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Londres 2012, a UK Anti-Doping trabalhou em conjunto com outras Organizações Nacionais Antidopagem em todo o mundo e se beneficiou desses apoios. Com a ABCD agora estabelecida, a UK Anti-Doping está pronta e muito disposta a oferecer nossa experiência e conhecimento, a fim de apoiar uma entrega tranquila e eficaz dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016, os mais limpos possíveis. ”

“ *The fight against doping can only be tackled with international cooperation and partnerships. In planning for and assisting with the London 2012 Olympic and Paralympic Games, UK Anti-Doping worked closely with other National Anti-Doping Organisations around the world and benefited from their support. With ABCD now established, UK Anti-Doping is ready and very willing to provide our experience and expertise to ABCD to assist with the smooth and effective delivery of the cleanest Rio 2016 Olympic and Paralympic Games possible.* ”

CAPÍTULO 5 – Desafio – Plano Nacional de Controle de Dopagem

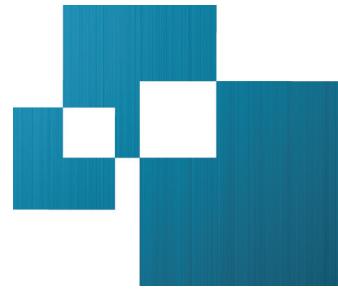
CHAPTER 5 – Challenge – National Doping Control Plan



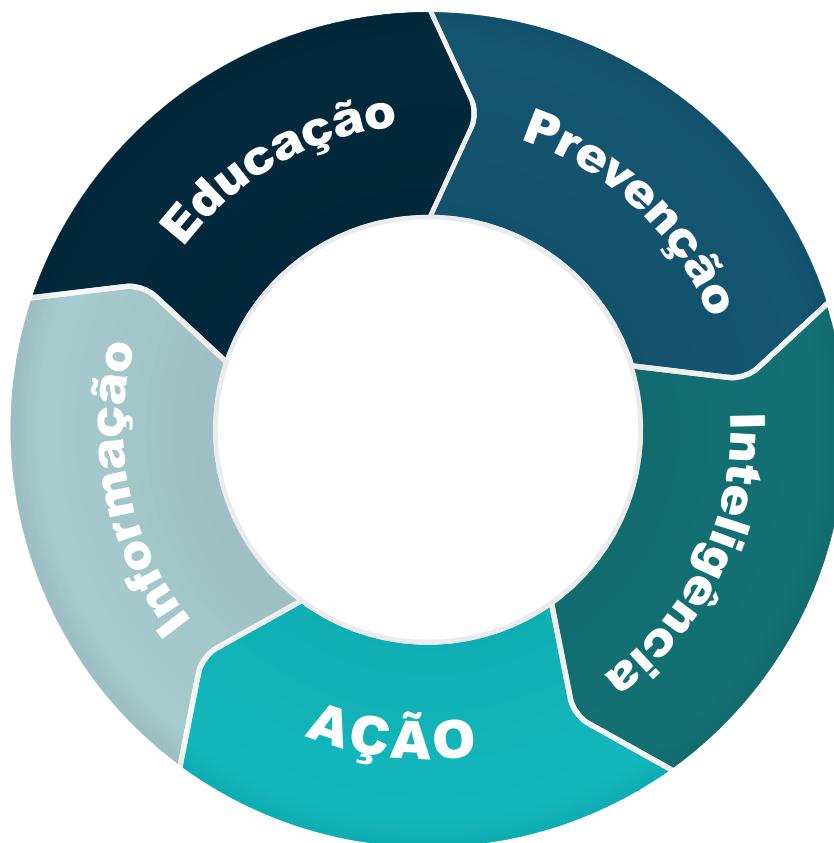
Designed in 2012 ABCD's Strategic Planning was based on five key points:



*The gathering of **Information** available on doping control, at the national and international level, will allow ABCD to design and implement a broad based **Educational** Program which will include athletes at all levels and modalities as well as other interested parties, by emphasizing **Prevention** with the support of an **Intelligence** system that will ensure greater effectiveness of the Planned **Action**.*



O planejamento estratégico da ABCD, elaborado em 2012, foi concebido tendo como base cinco pontos-chave:

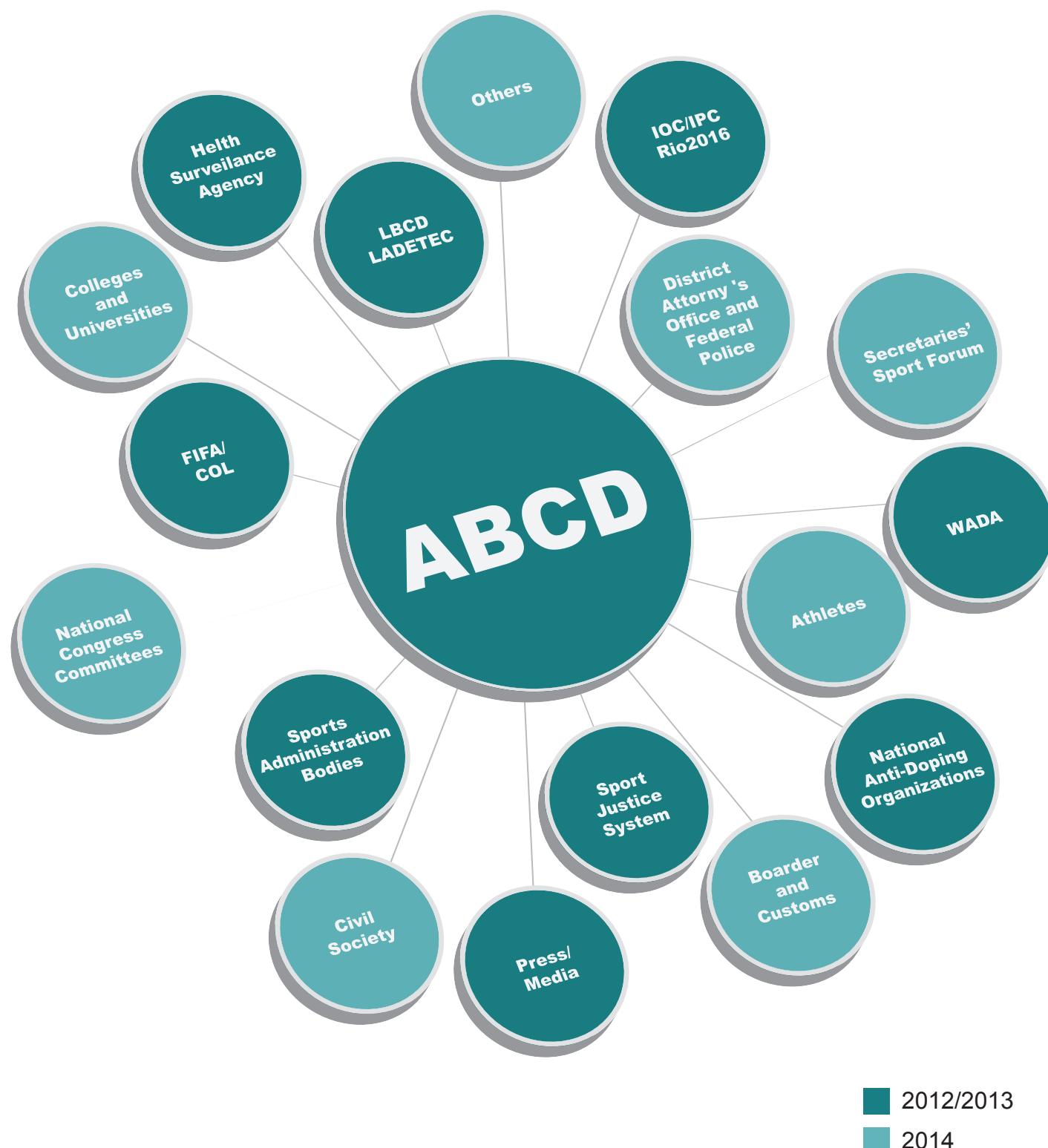


A reunião de **Informações** disponíveis sobre controle de dopagem, em âmbito nacional e internacional, permitirá à ABCD elaborar e implementar amplo Programa **Educacional**, envolvendo atletas de todos os níveis e modalidades e demais públicos de interesse, atuando na **Prevenção** com suporte de um sistema de **Inteligência** que possa garantir maior efetividade às **Ações** planejadas.

■ ABCD'S SYSTEM

ABCD is open to dialog with different stakeholders, having already conducted joint projects with some of them and initiated dialogues with others, as it continues to seek new partnerships.

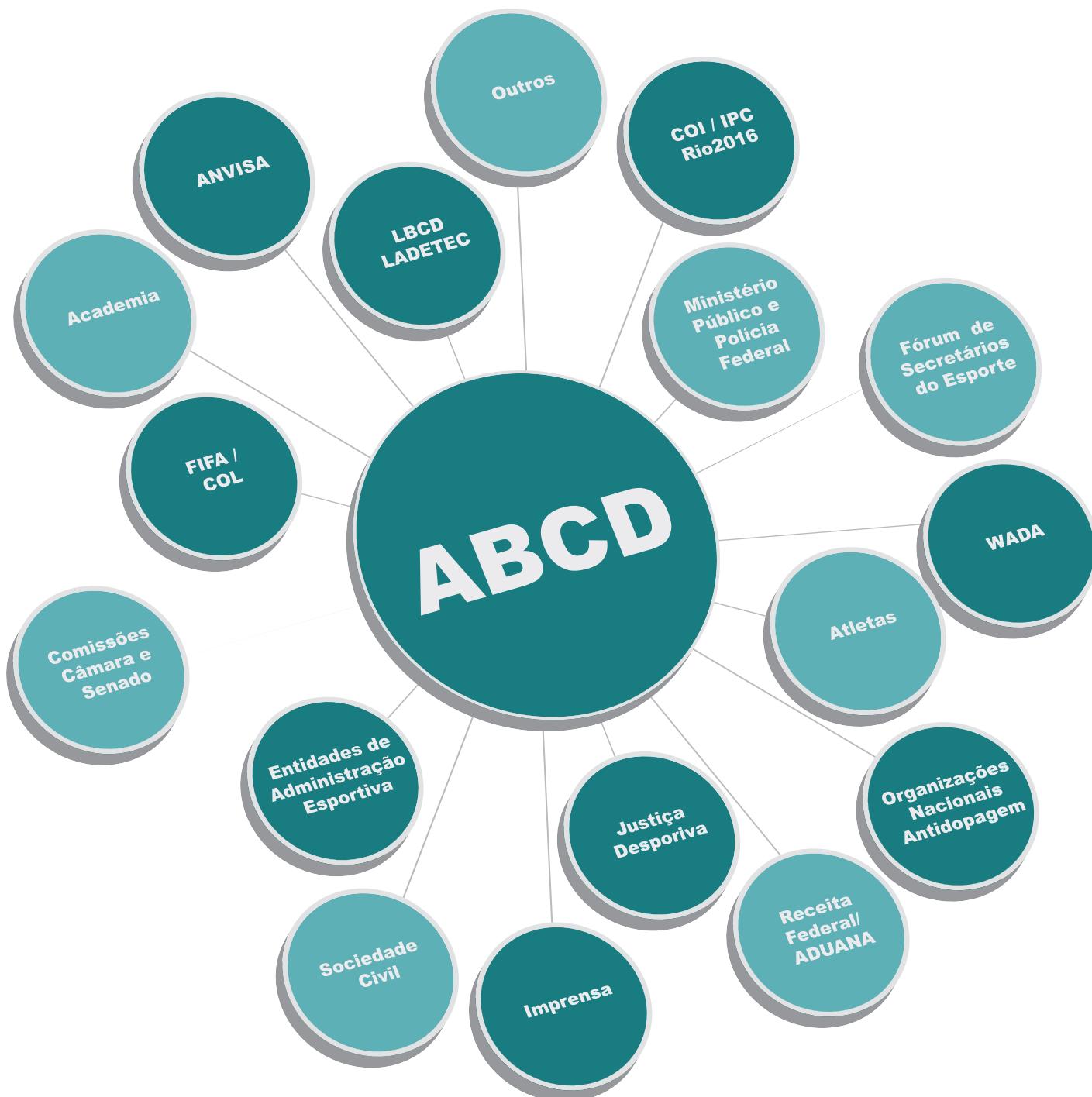
■ ABCD'S TARGET AUDIENCE



SISTEMA ABCD

A ABCD está aberta à interlocução com os mais diferentes segmentos de público, tendo já realizado ações conjuntas com alguns deles e iniciado diálogo com outros, com previsão de novas parcerias para 2014.

PÚBLICOS DE RELACIONAMENTO DA ABCD



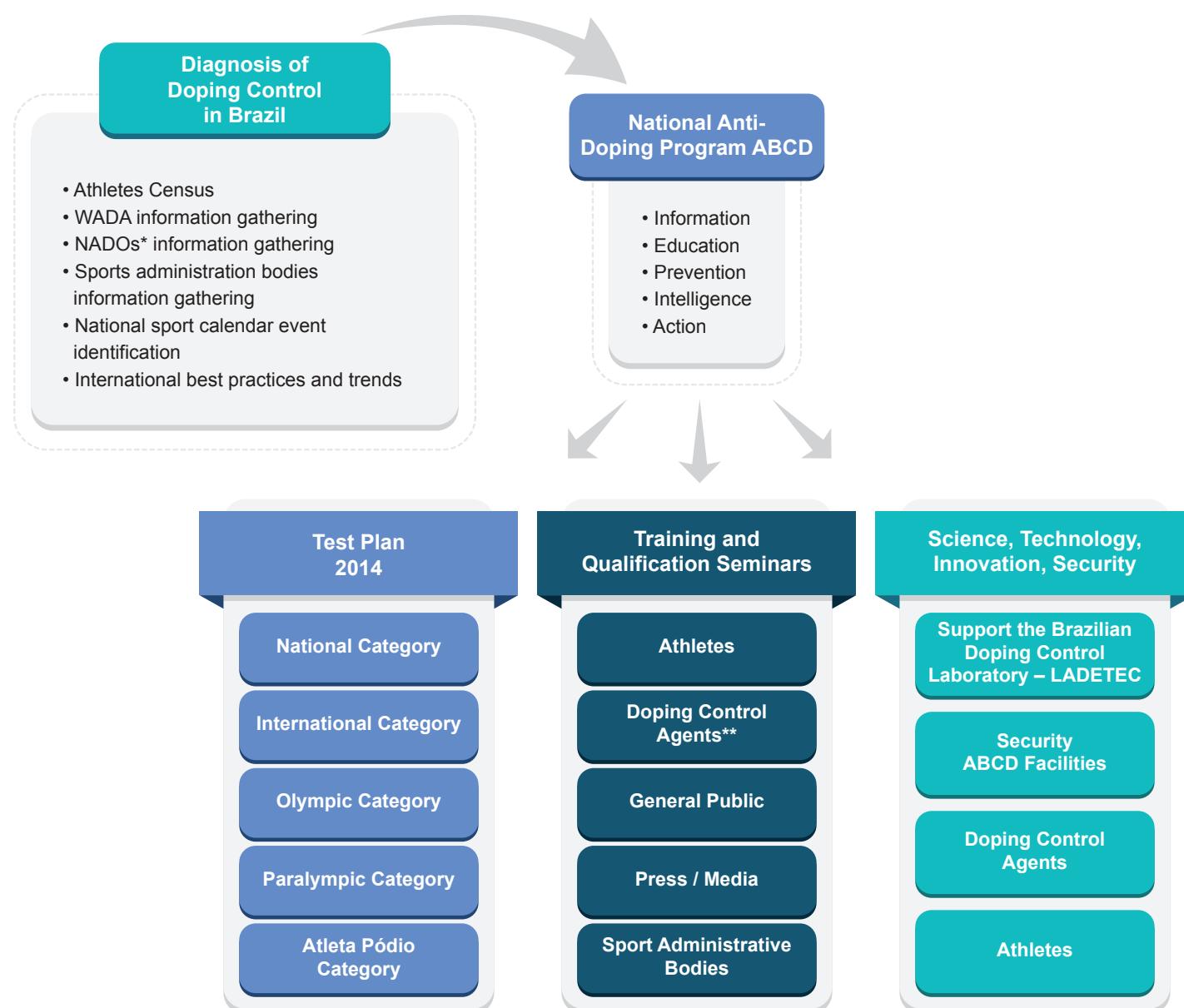
■ 2012/2013

■ 2014

NATIONAL ANTI-DOPING PROGRAM

The National Anti-Doping Program is the crowning element of the strategic planning developed by ABCD. It assumes a relevant public policy role at the Federal Government level, because of the inclusion in the Government General Budget proposal where there is a forecasted allocation of R\$12 million for the ABCD anti-doping program in 2014.

The growing body of actions of the National Anti-Doping Program are bringing a structured and intelligent vision of the doping control process to Brazilian sports emphasizing Fair Play and doping-free competitions. The program also foresees hearings with sports administration bodies to further discuss its enrichment.



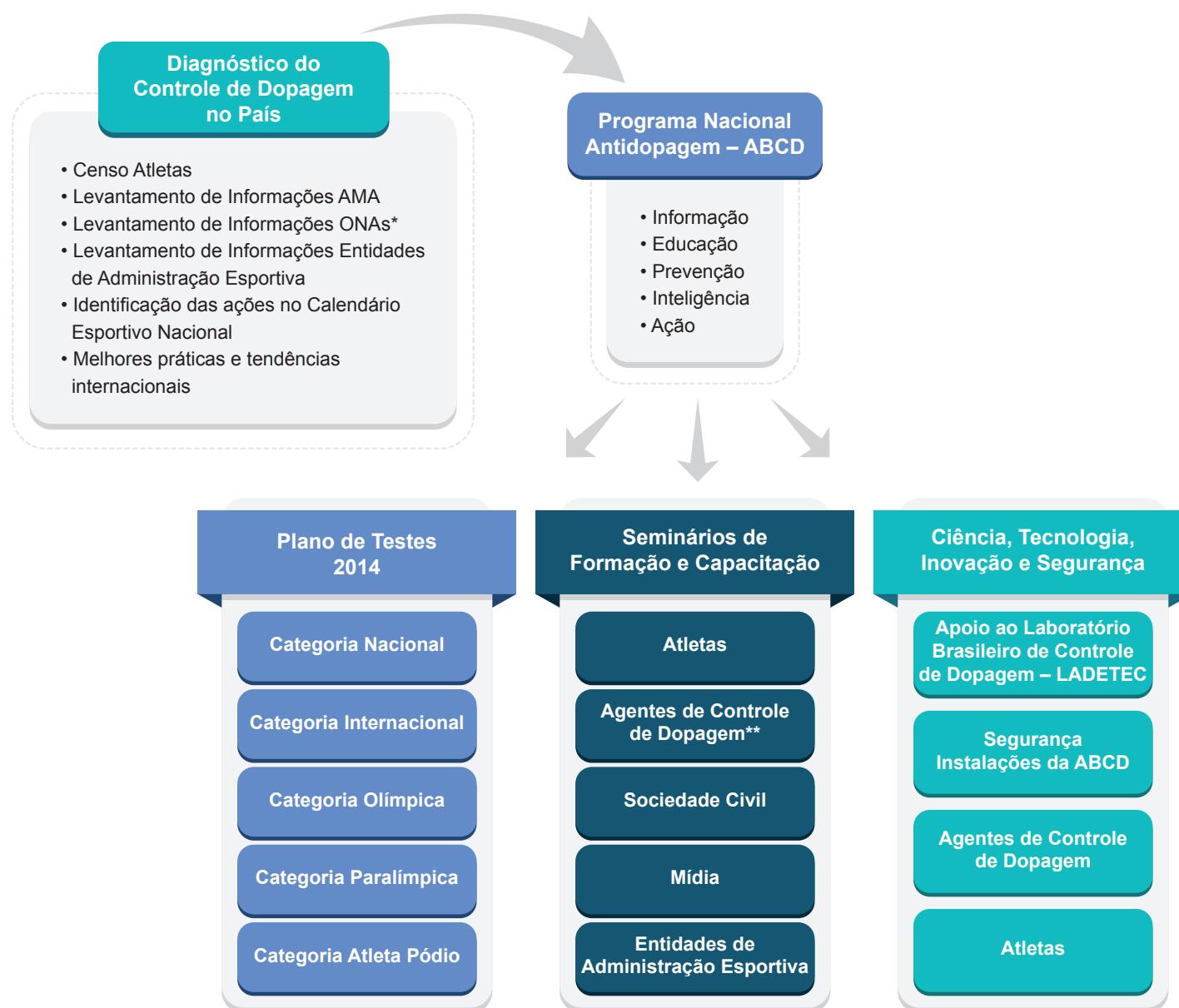
*National Anti-Doping Organization.

**Doping Control Officers (DCO), Blood Collection Officers (BCO), Doping Control Stations Managers and Operators and Chaperones.

■ PROGRAMA NACIONAL ANTIDOPAGEM

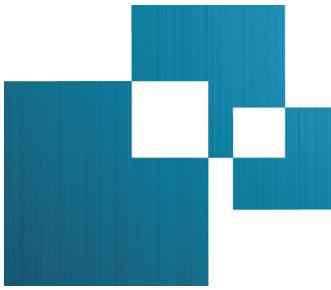
O Programa Nacional Antidopagem é o coroamento do planejamento estratégico elaborado pela ABCD. Está inserido como relevante política pública no âmbito do Governo Federal, tendo sido incluído na proposta do Orçamento Geral da União, com previsão de dotação orçamentária de R\$ 12 milhões para o exercício de 2014.

As ações constantes do Programa Nacional Antidopagem trazem uma visão estruturada e inteligente do controle de dopagem para o esporte brasileiro, visando ao jogo limpo, com competições livres de dopagem. Preveem, ainda, oitivas com entidades da administração esportiva para discussão e enriquecimento do programa.



*Organizações Nacionais Antidopagem.

**Oficiais de Controle de Dopagem (OCD), Oficiais de Coleta de Sangue (OCS), Gerentes e Operadores de Estações de Controle de Dopagem e Escolta.



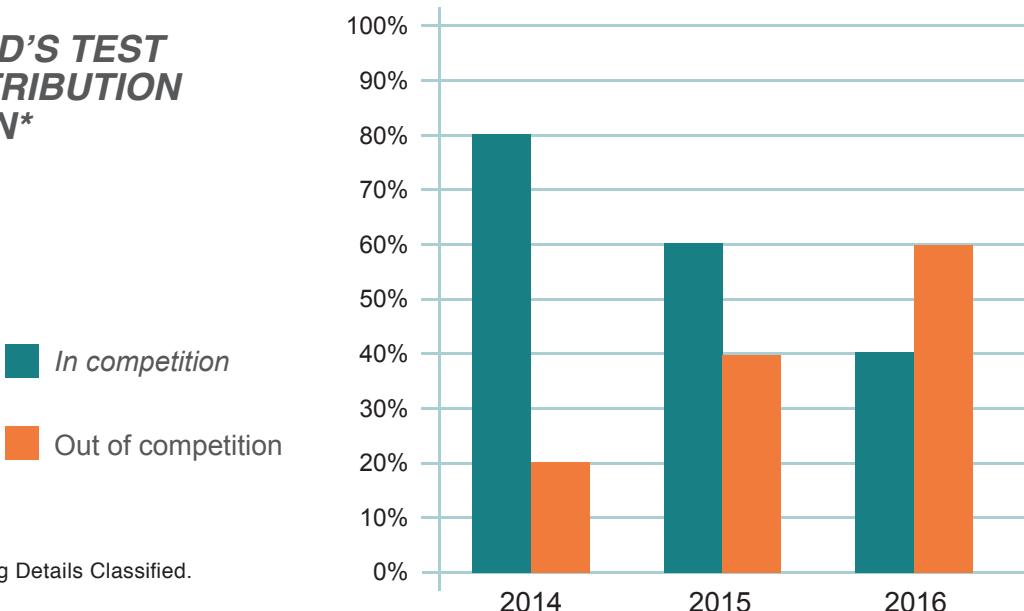
DOPING CONTROL

Among the activities to be conducted next year, the Test Distribution Plan stands out. It foresees the execution of ABCD coordinated and managed tests throughout all sports bodies.

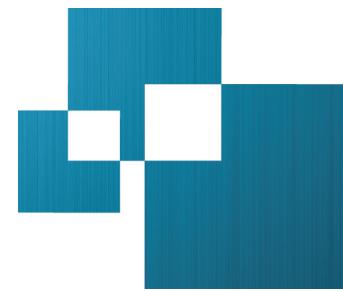
The implementation of all tests will be completely funded by ABCD and will consist of 20% out of competition tests (blood and urine) administrated to athletes of the Bolsa-Atleta Program and Bolsa-Atleta Podium. 80% of the tests (urine) will be performed during competitions. In the out-of-competition tests, ABCD will use a national location system that will be developed during 2014.

37.5% of total urine tests will include either EPO, growth hormone (hGH) or Isotopic testing. Athletes will be selected for this complementary testing using ABCD's Intelligence system. Furthermore, ABCD will devote part of its testing resources to initiate a project following the Athlete Biological Passport template, in which the national and international authorities register athletes and their blood and urine profiles are then monitorated.

ABCD'S TEST DISTRIBUTION PLAN*



*Planning Details Classified.



■ CONTROLE DE DOPAGEM

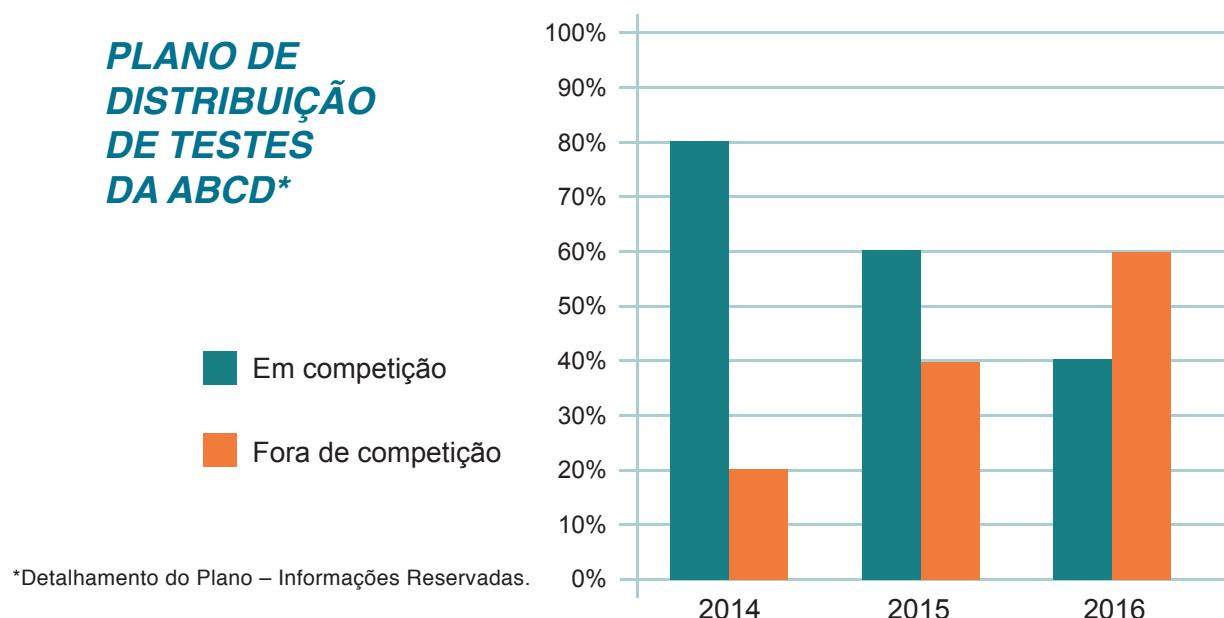
Entre as atividades a serem realizadas no próximo ano, destaca-se o Plano de Distribuição de Testes, que prevê a execução de controles, abrangendo todas as entidades esportivas.

A realização dos testes será totalmente subsidiada pela ABCD e compreenderá a execução de 20% de testes (urina e sangue) realizados fora de competição com atletas dos Programas Bolsa-Atleta e Bolsa-Atleta Pódio, e 80% de testes (urina) realizados em competição. Para os testes fora de competição, a ABCD utilizará sistema de localização nacional que será implantado ao longo de 2014.

Estão previstos ainda testes de urina complementares (37,5% do total), envolvendo EPO, hormônio do crescimento (hGH) e isotópicos, com seleção de atletas utilizando-se o Sistema de Inteligência.

Além disso, a ABCD dedicará parte dos recursos para iniciar projeto seguindo o modelo “Passaporte Biológico do Atleta”, no qual as autoridades nacionais e internacionais registram e acompanham os perfis sanguíneos e de urina dos atletas.

PLANO DE DISTRIBUIÇÃO DE TESTES DA ABCD*

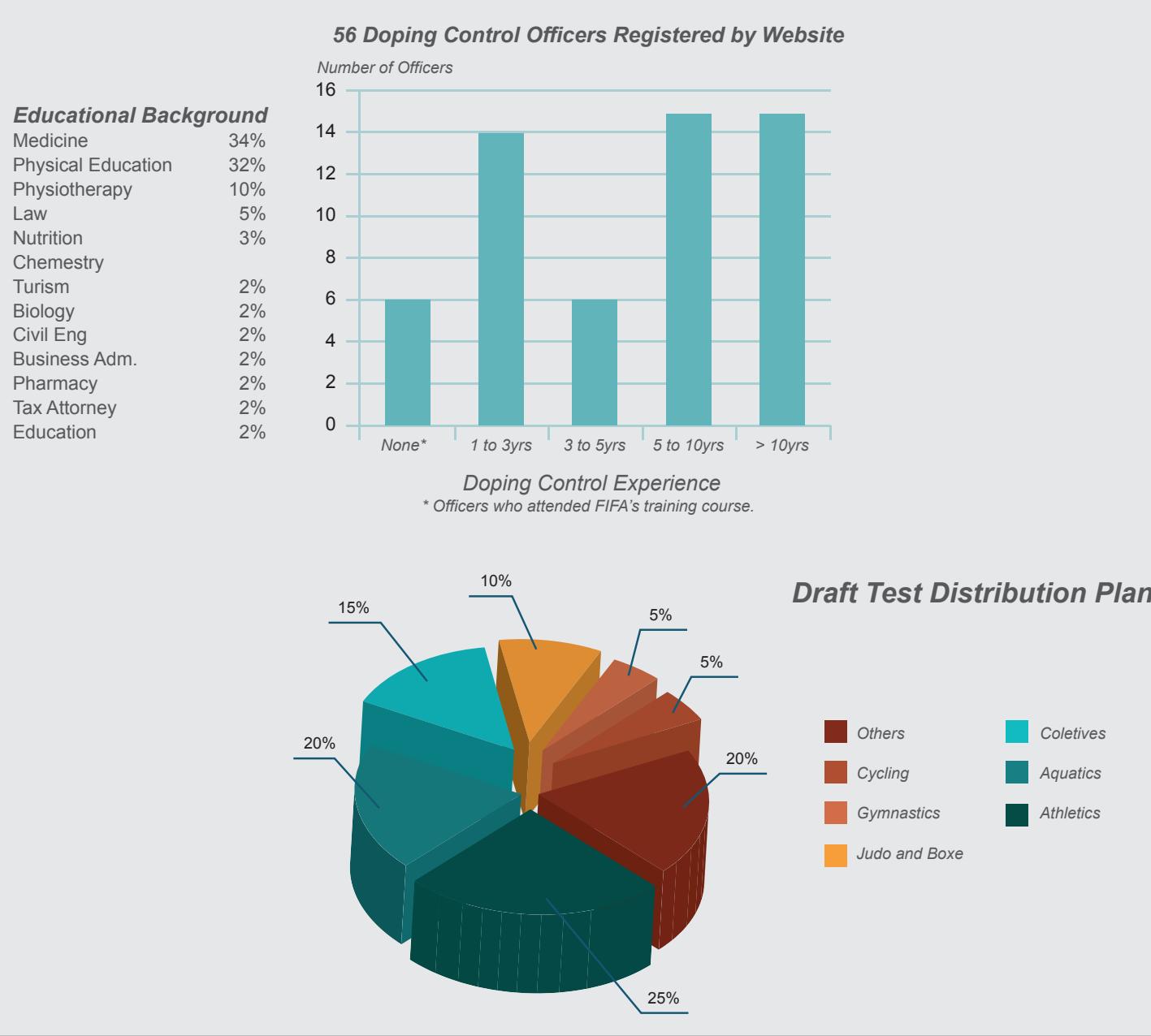


*Detalhamento do Plano – Informações Reservadas.

■ TRAINING AND QUALIFICATION OF ANTI-DOPING AGENTS ¹

ABCD will train and certify up to 300 Doping Control Agents in the 2014-2015 period. The best professionals will be selected and will have the opportunity to work in official events; such as the Winter Olympic Games – Sochi 2014, Pan and Parapan-American Games - Toronto 2015 and testing events for the Olympic and Paralympic Games – Rio 2016.

ABCD also plans to qualify officers from other South American countries that may also act in the 2016 Rio Games. This is part of the Brazilian government policy presented in the South American Sports Council - CONSUDE.



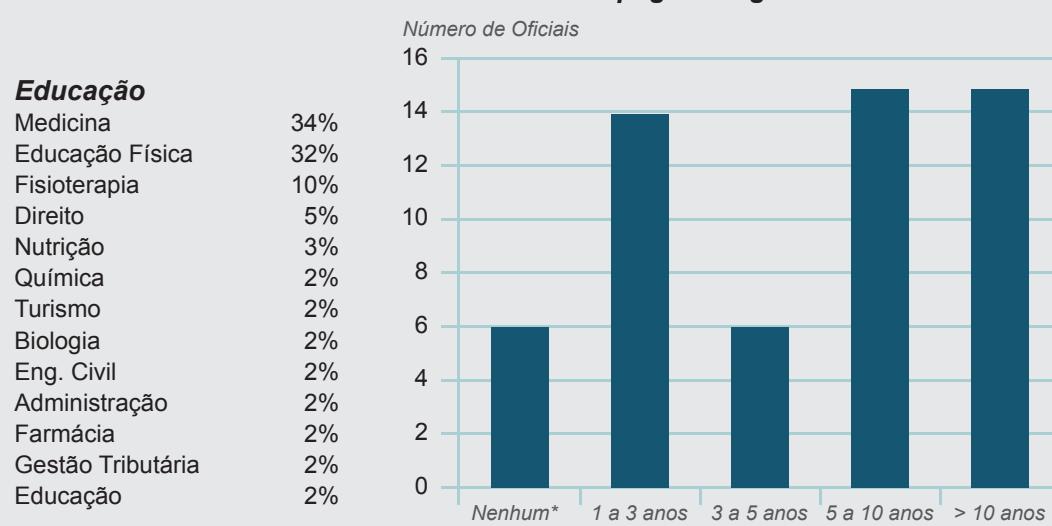
¹ Doping Control Officers (DCO), Blood Collection Officers (BCO), Doping Control Stations Managers and Operators and Chaperones.

■ FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES ANTIDOPAGEM ¹

A ABCD formará e certificará até 300 Agentes de Controle de Dopagem para o biênio 2014/2015. Do total, serão selecionados os melhores profissionais que poderão atuar em eventos oficiais, como os Jogos Olímpicos de Inverno Sochi 2014, Jogos Pan e Parapan-Americanos Toronto 2015 e eventos testes para os Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

A ABCD prevê, ainda, a capacitação de oficiais de países da América do Sul, que também poderão atuar nos Jogos Rio 2016, como parte da política do governo brasileiro apresentada no Conselho Sul-Americano de Esporte – CONSUDE.

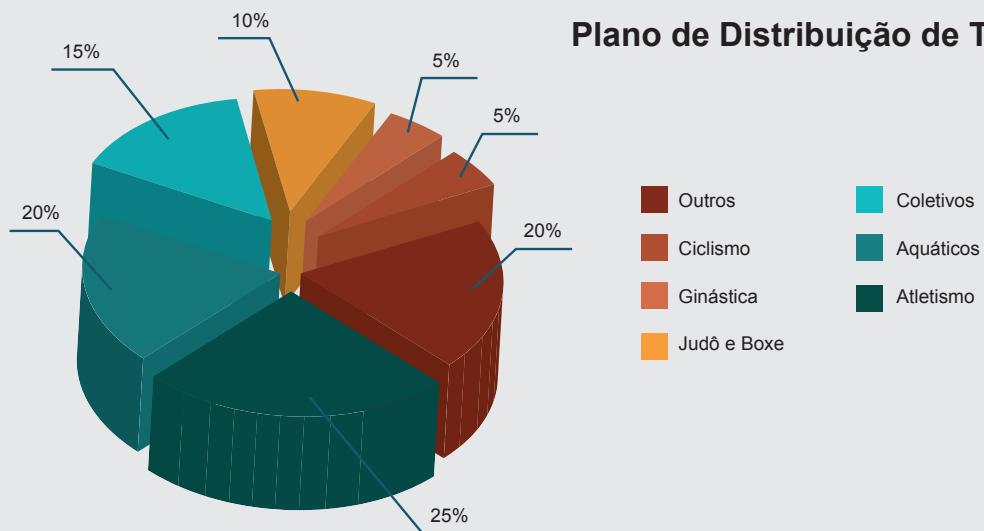
56 Oficiais de Controle de Dopagem Registrados Via Website



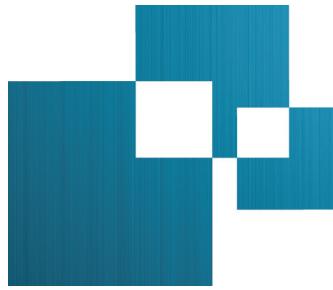
Experiência no Controle de Dopagem

* Oficiais que participaram do curso de treinamento da FIFA.

Plano de Distribuição de Testes



¹ Oficiais de Controle de Dopagem (OCD), Oficiais de Coleta de Sangue (OCS), Gerentes e Operadores de Estações de Controle de Dopagem e Escolta.



■ INTELLIGENCE SYSTEM

ABCD Intelligence System will have the following stages:

- *Information Gathering*
- *Trend Identification*
- *Targeting/Education/Communication Actions*
- *Resource Optimization*
- *Internalization*
- *Team Qualification*
- *Cooperation and Partnerships*
- *Strategic Plan Definition*

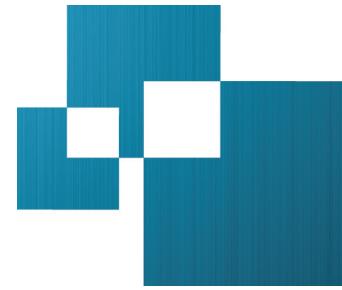
■ ANTI-DOPING INFORMATION GATHERING

*Procedure > Initial Goal > Intelligence Cycle > Collecting Plan >
Evaluation > Verification > Analysis > Dissemination*

*Intelligence received > Research > Investigation > Action: Prevention >
Intelligence > Operational*

■ SEMINAR ON INTERNATIONAL INTELLIGENCE

ABCD is working on the planning of an International Intelligence Seminar in early 2014 aiming to perfect the intelligence strategies and methodologies in Brazil's fight against doping. ABCD is seeking collaboration with USADA - United States Anti-Doping Agency, UKAD - United Kingdom Anti-Doping e ASADA – Australian Sports Anti-Doping Authority. These together with WADA - World Anti-Doping Agency are considered the main references in this area.



■ **SISTEMA DE INTELIGÊNCIA**

O Sistema de Inteligência da ABCD prevê as seguintes etapas:

- Levantamento de informações
- Identificação de tendências
- Ações de segmentação/educação/comunicação
- Otimização de recursos
- Internalização
- Capacitação das equipes
- Cooperação e parcerias
- Definição de plano estratégico

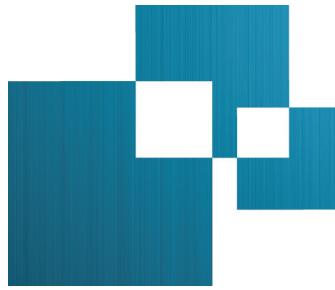
■ **COLETA DE INFORMAÇÕES ANTIDOPAGEM**

Processo > Objetivo inicial > Ciclo de inteligência > Plano de coleta > Avaliação > Verificação > Análises > Disseminação

Inteligência recebida > Trabalho de pesquisa > Investigação > Ação: prevenção > Inteligência > Operacional

■ **SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE INTELIGÊNCIA**

A ABCD trabalha para realizar, no início de 2014, o Seminário Internacional sobre Sistemas de Inteligência em parceria com a USADA – *United States Anti-Doping Agency*, UKAD – *United Kingdom Anti-Doping* e ASADA – *Australian Sports Anti-Doping Authority* – principais referências nessa área – e WADA – *World Anti-Doping Agency*, com vistas ao aperfeiçoamento de metodologias e estratégias inteligentes no combate à dopagem.



LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM – LADETEC

O novo Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem – LADETEC está sendo construído em terreno do Instituto de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ e será equipado para atender aos mais altos padrões de exigência dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

O laboratório contará com moderna infraestrutura, equipamentos de ponta e qualificação técnica dos profissionais, podendo ser considerado um dos maiores legados esportivos dos jogos.

O papel da ABCD é dar todo o apoio na interlocução do laboratório com as diversas instâncias do Governo Federal, de forma a solucionar com agilidade e eficiência suas demandas (**página ao lado**).

BRAZILIAN DOPING CONTROL LABORATORY - LADETEC

The new Brazilian Doping Control Laboratory - LADETEC is being built on land that is part of the Chemistry Institute of the Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ and will be equipped to meet the highest standards of the Olympic and Paralympic Games – Rio 2016.

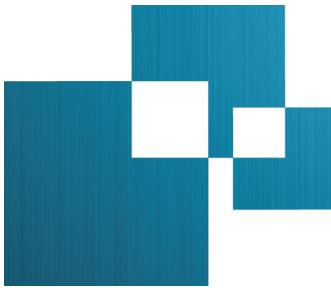
The Laboratory will have a modern infrastructure, cutting edge equipment and technically qualified professionals, and may be considered one of the greatest sport legacies of the Games.

*One of the roles of ABCD is to provide support for a dialog between the Laboratory and the several Federal Government entities, in order to quickly and effectively meet the Laboratory's needs (**next page**).*

■ LABORATÓRIO BRASILEIRO DE CONTROLE DE DOPAGEM – LADETEC



▲ Vista superior da obra do novo prédio do LADETEC em 10/09/2013.
Construction site of the new LADETEC building, overhead view, 09 October 2013.



MARCUS VINÍCIUS FREIRE

Diretor-Executivo de Esportes

Executive Director of Sports

Comitê Olímpico Brasileiro

Brazilian Olympic Committee

“ Por ter integrado a Comissão de Atletas da WADA e ser, atualmente, Diretor-Executivo de Esportes do COB, vejo com muito bons olhos a criação da ABCD, uma agência independente que possa ser o braço da WADA em nosso país. Mais do que isso, a ABCD tem condições de fazer um trabalho de educação com os jovens atletas brasileiros para que nosso esporte seja cada vez mais limpo e para que os competidores tenham a certeza de que suas vitórias ou derrotas serão, sempre, 100% honestas, sem nenhuma vantagem obtida por qualquer ação ilícita dos companheiros ou dos adversários. Será também relevante a responsabilidade da ABCD na supervisão do laboratório nacional, bem como na tarefa de qualificar os profissionais brasileiros para trabalhar na coleta, transporte e análise das amostras dentro do nosso território. »

“ Having been part of the WADA Athlete Committee and presently the Executive Director of Sports of the COB, I look very favorably on the creation of ABCD, an independent agency that will serve as an arm of WADA in our country. More than that, ABCD has the conditions to educate young Brazilian athletes, so that our sport becomes cleaner and the competitors can be sure that their victories or defeats will always be 100 percent honest, without any advantage gained by unfair actions of teammates or opponents. ABCD's supervision of the national Laboratory is also relevant, as well as their responsibility to qualify the Brazilian professionals to work as agency in the collection, transportation and analysis of the samples in our territory. »

■ INFORMAÇÃO E EDUCAÇÃO ANTIDOPAGEM

O trabalho da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem tem como prioridade a questão da educação, a partir da disseminação de informação e orientação de atletas, treinadores, equipes técnicas e família.

A ABCD prevê, em suas atividades em 2014, a realização de até 30 seminários e palestras voltados para atletas, educadores, técnicos em administração do esporte, professores de educação física, médicos, farmacêuticos, nutricionistas, advogados e juristas e entidades esportivas, objetivando disseminar a mensagem de antidopagem no País e os direitos do atleta.

Entre outras ações na área de educação e prevenção, destaca-se o projeto já em curso, que prevê, no sítio oficial da ABCD, ferramenta de consulta para o atleta que, a partir da indicação de sua modalidade esportiva e do país como base, poderá obter informações sobre determinada medicação informando apenas o nome comercial, bem como orientação quanto ao risco potencial de uso de acordo com a Lista de Substâncias Proibidas do Código Mundial Antidopagem.

A ferramenta estará disponível também para aplicação móvel em celulares e tablets.

■ ANTI-DOPING INFORMATION AND EDUCATION

A priority of the Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem is education, which begins with the dissemination of information and the correct orientation of athletes, coaches, technical teams and family.

In 2014 ABCD is planning to offer up to 30 seminars and lectures focused on athletes, teachers, sport administration technicians, physical education teachers, doctors, pharmacists, nutritionists and sport bodies. This will allow for the full dissemination of the Anti-Doping message in the country as well as a discussion of the rights of the athletes in the anti-doping process.

Among other steps in the education and prevention area, we highlight a project already underway on the official ABCD website which will provide a search tool for athletes. Based on their sports modality and Country, athletes will be able to obtain information on specific medications by simply entering its commercial name, as well as orientation regarding the potential risk of use in accordance with Prohibited Substances List from the World Anti-Doping Code.

This tool will also be available as a mobile application for cell phones and tablets.

■ CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SEGURANÇA

A ABCD tem como princípio a gestão da qualidade e a melhoria contínua das ações antidopagem no Brasil.

O trabalho de padronização e qualificação de todos os processos envolvidos nas atividades da ABCD será ancorado no modelo ADoP e no processo de certificação da ISO 9001.

Ainda, para conferir mais segurança, sigilo e confiabilidade, as instalações da ABCD serão protegidas e equipadas com circuito fechado de TV e controle biométrico de acesso.

Visando permitir que os OCDs e OCSs atuem de forma mais eficiente e sustentável, a ABCD está desenvolvendo o projeto “Controle sem Papel”. Assim, o controle de dopagem será realizado com apoio de ferramentas e aplicativos modernos, nos quais estarão armazenadas as informações de todos os envolvidos, desde atletas até os próprios agentes antidopagem.

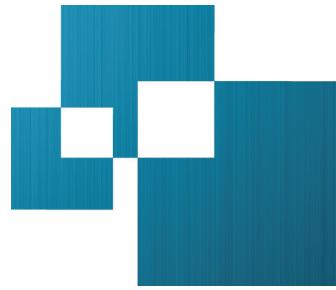
■ SCIENCE, TECHNOLOGY, INNOVATION AND SECURITY

Among ABCD's principles are quality management and continuous improvement of anti-doping environment in Brazil.

The standardization and qualification of all procedures involved in the activities of ABCD will be based on ADoP's model and the ISO 9001 certification process.

To provide increased security, confidentiality and reliability, the facilities of ABCD will be protected and equipped with closed circuit TV and biometric access control.

In order to allow DCOs and BCOs to act in the most efficient and sustainable way, ABCD is developing a “Paperless Control” Project. With this, doping control will be executed with the support of modern and updated technology and applications in which the information of all participants, from athletes to the Anti-Doping Agents, will be safely stored.



ANDREW PARSONS

Presidente | President

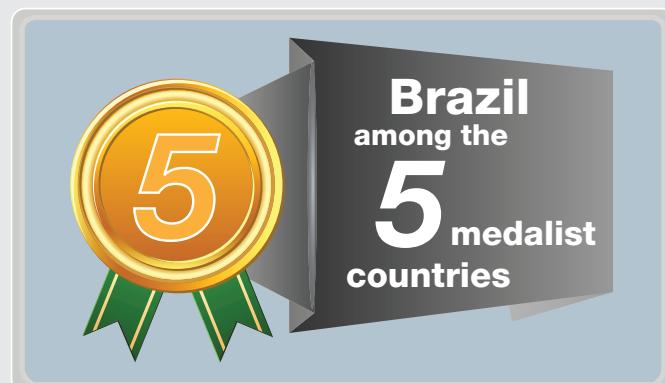
*Comitê Paralímpico Brasileiro
Brazilian Paralympic Committee*



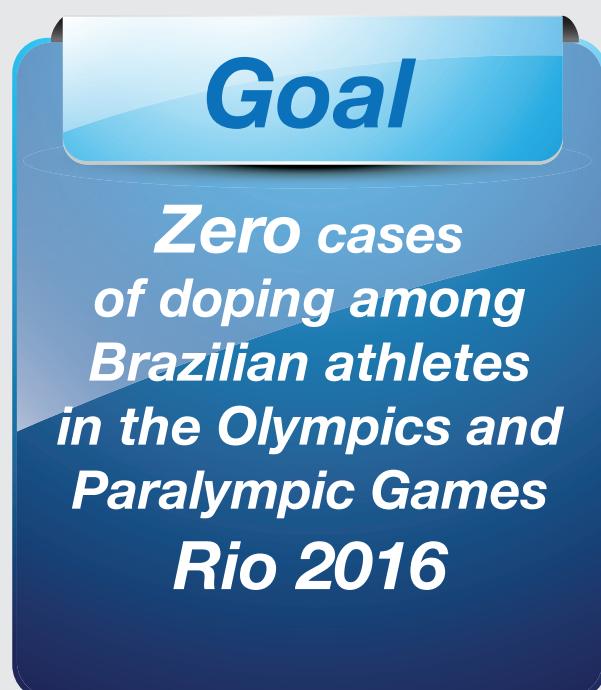
“ Nosso objetivo é chegar a 2016 entre os cinco primeiros colocados. Nesse sentido, o trabalho conjunto com a ABCD é fundamental para que possamos proteger nossos atletas e garantir que suas vitórias sejam limpas, resguardando sua saúde e dignidade. **”**

“ Our goal is to be among the top five medalists in 2016. In this sense, the joint work with ABCD is fundamental for us to protect our athletes and ensure that their victories are clean, by safeguarding their health and dignity. **”**

BRASIL MEDALHAS PROGRAM – GOALS TO 2016



ABCD – GOALS FOR 2016



PLANO BRASIL MEDALHAS – METAS PARA 2016



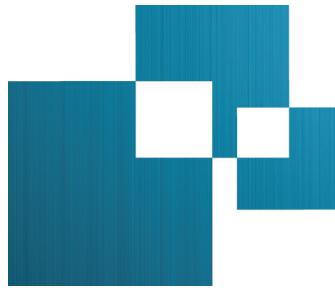
ABCD – METAS PARA 2016

Meta

Zero caso de dopagem entre os atletas brasileiros nos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016

Superação

Zero caso de dopagem no esporte brasileiro ao longo do ano de 2016



PROF. DR. FRANCISCO RADLER

Diretor | Director

Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem - LADETEC

Brazilian Doping Control Laboratory



“ Creio que estamos vendo surgir uma verdadeira política antidopagem no Brasil, mas que precisa amadurecer e desenvolver-se rapidamente para atender às exigências dos jogos em 2016. »

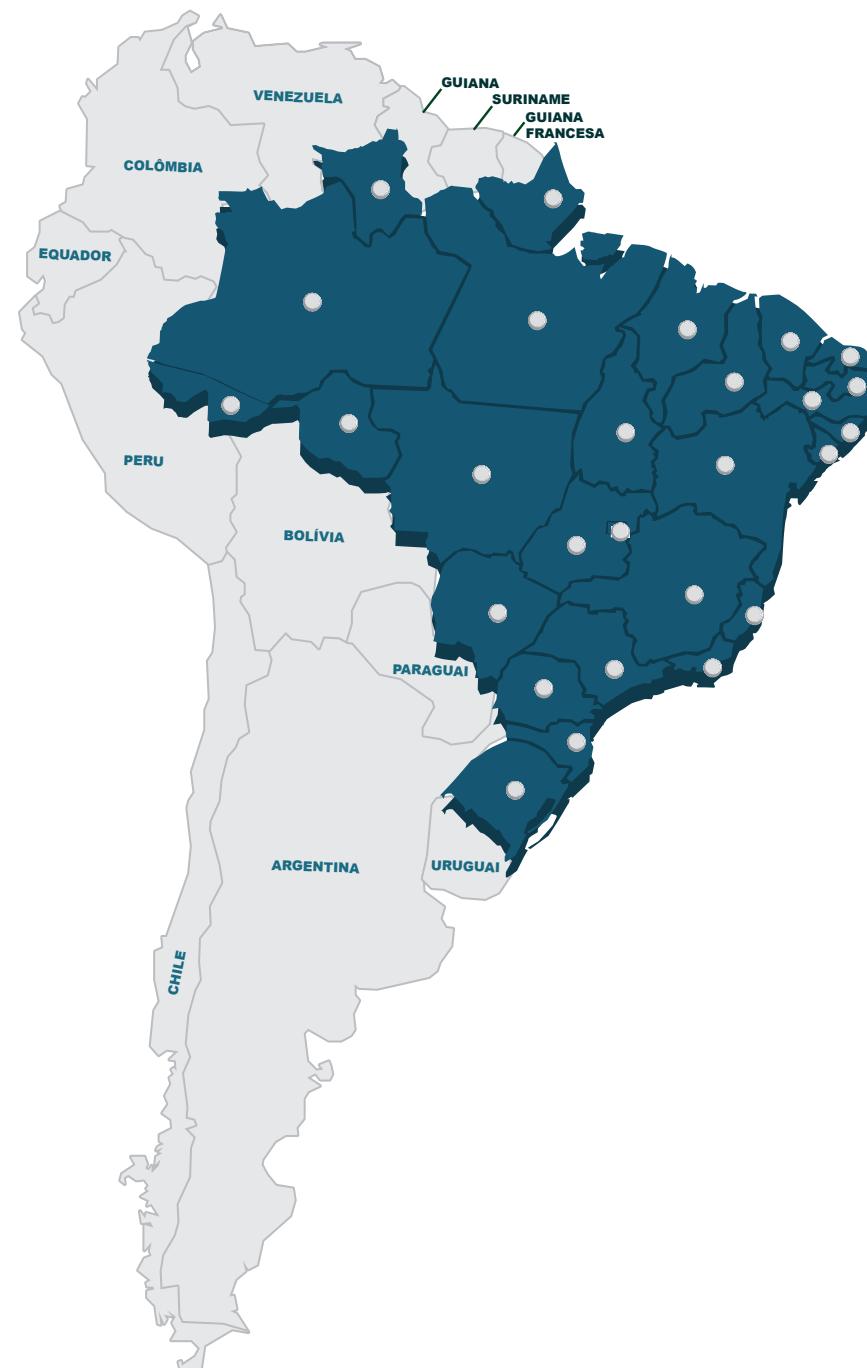
“ I believe that we are seeing the creation of a true anti-doping policy in Brazil, but one that still needs to mature and develop quickly to meet the demands of the Games in 2016. »

■ ÁREA DE ATUAÇÃO DA ABCD

A ABCD atuará em todo o território nacional promovendo ações antidopagem nos pontos de concentração de atletas, tais como centros de treinamento e locais de competição, além dos controles realizados fora de competição conforme Sistema de Localização.

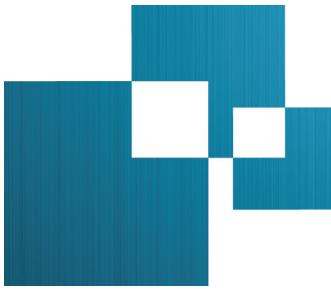
■ ABCD'S SCOPE OF ACTIVITY

ABCD is responsible for promoting anti-doping strategies and actions throughout Brazil's national territory, focused on where there are concentrations of athletes, such as training centers and competition sites, as well as tests executed out of competition using the Whereabout Location System.





Apêndice – Orientações para o Atleta



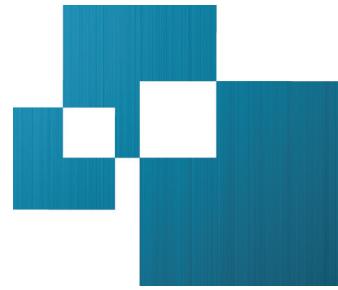
ORIENTAÇÕES PARA ATLETAS CONTEMPLADOS(AS)

Caro(a) Atleta,

Informamos que você foi contemplado(a) com o Bolsa-Atleta, benefício financeiro concedido pelo Governo Federal, por meio do Ministério do Esporte, conforme critérios fixados no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, e Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011.

Para formalizar sua condição de ATLETA-BOLSISTA, seguem abaixo recomendações referentes à assinatura do Termo de Adesão:

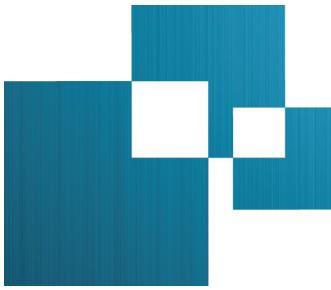
- O Termo de Adesão estará disponível exclusivamente no sítio eletrônico: <http://www2.esporte.gov.br/snear/bolsaAtleta/inscricoes.jsp>, para ser impresso e enviado ao Ministério do Esporte, no prazo de 30 dias, contados da publicação da lista de contemplados no Diário Oficial da União.
- Para imprimi-lo, acesse sua área restrita da página eletrônica já mencionada, com o *login* e senha informados no ato de inscrição. Caso não possua senha e *login* ativos, você deve solicitá-los por meio do e-mail: duvidasbolsa@esporte.gov.br.
- O Termo de Adesão deverá ser preenchido, rubricado em todas as folhas, assinado na última e enviado para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento – Programa Bolsa-Atleta, no endereço: SAN, Quadra 3, Bloco A – Edifício Núcleo dos Transportes – DNIT – 1º andar, CEP 70.040-902 – Brasília/DF.
- No canto superior da primeira página, informe os dados da sua conta bancária, agência e operação, caso você já possua conta ativa na Caixa Econômica Federal/CEF.



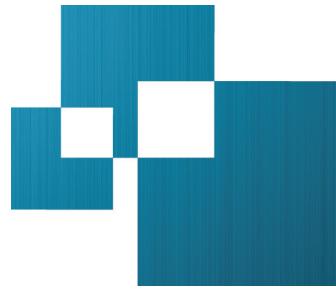
- Caso você ainda não seja correntista da CEF, dirija-se a uma das agências dessa instituição financeira, levando o Termo de Adesão, e solicite a abertura de uma conta específica para recebimento do Bolsa-Atleta.
- A apresentação do Termo de Adesão junto à CEF é obrigatória apenas para o(a) BENEFICIÁRIO(A) que ainda não possua conta nessa instituição financeira e/ou cartão magnético personalizado do(a) atleta. Os(as) BENEFICIÁRIOS(AS) já contemplados(as) anteriormente, em concessões consecutivas do Bolsa-Atleta, deverão encaminhar o Termo de Adesão, devidamente preenchido, diretamente ao Ministério do Esporte, no endereço supramencionado.
- A assinatura do(a) BENEFICIÁRIO(A) no Termo de Adesão será confrontada com o original do documento de identidade, cuja cópia fez juntar ao pedido de concessão do Bolsa-Atleta, ou com a de seu representante, no caso de atleta menor de 18 anos.
- É de sua inteira responsabilidade a impressão, preenchimento e envio do Termo de Adesão para a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento/ Programa Bolsa-Atleta, no prazo assinalado, bem como acompanhar os depósitos realizados em sua conta corrente, por meio de extrato bancário e/ou das informações divulgadas na área restrita da página eletrônica do Ministério do Esporte.

RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS SOBRE CONTROLE DE DOPAGEM:

- Todo(a) atleta beneficiário(a) deverá submeter-se a controle de dopagem sempre que notificado(a) pela Confederação de sua modalidade e/ou pelo Ministério do Esporte, por meio da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD.



- O controle de dopagem consistirá no esclarecimento, prevenção e combate ao uso de substâncias e métodos proibidos no esporte, objetivando proteger o seu direito à saúde, bem como a participar, em igualdade de condições, de competições esportivas justas.
- Você poderá ser escolhido(a) para submeter-se ao controle de dopagem de forma aleatória ou direcionada, em competição ou fora de competição, de acordo com os critérios estabelecidos pelas normas antidopagem e pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD.
- Sempre que você for escolhido(a) pela Confederação de sua modalidade ou pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem/ABCD para integrar Grupo-Alvo de Praticantes Esportivos submetidos a controle de dopagem fora de competição, você deve fornecer informações precisas e atualizadas sobre sua localização, conforme as regras antidopagem em vigor.
- As informações fornecidas sobre sua localização serão mantidas em confidencialidade e utilizadas exclusivamente para efeitos de planejamento, coordenação ou realização de controle de dopagem.
- Os procedimentos para controle de dopagem serão realizados de acordo com os padrões e normas antidopagem em vigor, compreendendo cinco etapas: seleção e notificação do atleta, coleta das amostras, análise das amostras e gestão dos resultados.
- ATENÇÃO, antes de imprimir o seu Termo de Adesão ao Bolsa-Atleta, responda ao questionário que surgirá na tela, que nos trará informações importantes sobre você e seu conhecimento acerca do controle de dopagem no Brasil e no mundo.
- Juntamente com o Termo de Adesão, você deverá imprimir a Lista de Substâncias e Métodos Proibidos pela Agência Mundial Antidopagem/AMA.



Para sua segurança e esclarecimento, mantenha-a consigo e compartilhe-a com sua família, equipe de apoio, médico e clube. Consulte-a sempre que necessitar consumir algum medicamento.

“O atleta é o único responsável por toda e qualquer substância que entra no seu corpo, independentemente de culpa, negligência ou ignorância.”

(Código Mundial Antidopagem – art. 2.1.1).

Em caso de dúvidas, entre em contato com o Programa Bolsa-Atleta, pelo e-mail abaixo:

duvidasbolsa@esporte.gov.br

Cordialmente,
Equipe Bolsa-Atleta.

KITS DE COLETA

Para a coleta de amostra de urina e sangue, a ABCD utilizará *kits* certificados que garantem sigilo, segurança e confiabilidade ao processo.

Os modelos serão os mesmos adotados para a Copa do Mundo FIFA 2014 e Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.



Kit para coleta de urina



Kit para coleta de sangue

TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA-ATLETA

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO – SNEAR

A UNIÃO, por intermédio do Ministério do Esporte/ME, CNPJ/MF nº 02.961.362/0001-74, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º e 8º andares, Brasília/DF, CEP 70.054-900, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, o senhor RICARDO LEYSER GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 18859196 SSP/SP e do CPF/MF nº 154.077.518-60, doravante denominado CONCEDENTE, e _____ (qualificar), brasileiro(a), esportista, portador(a) da CI nº _____, expedida pela _____, e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, contemplado(a) pelo Programa Bolsa-Atleta, nos termos do Edital nº ____ SNEAR/ME, publicado no Diário Oficial da União/DOU de ____ de _____ de _____, doravante denominado BENEFICIÁRIO;

Resolvem firmar o presente TERMO DE ADESÃO, com fundamento nas disposições expressas na Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, e na Portaria/ME nº 164, de 6 de outubro de 2011, com suas alterações posteriores, que será regido pelas cláusulas e condições SEGUINTEs:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO objetiva formalizar a adesão do(a) BENEFICIÁRIO(A) ao Programa Bolsa-Atleta, para fins de recebimento do benefício financeiro correspondente à categoria _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Das obrigações do CONCEDENTE:

- a) efetuar o repasse dos recursos financeiros, mediante depósito na conta do(a) BENEFICIÁRIO(A), a título de Bolsa-Atleta, a partir da publicação do presente Termo no DOU e de acordo com a disponibilidade orçamentária do Ministério do Esporte no exercício;
- b) em caso de atraso, efetuar o repasse devido, cumulativamente, no(s) mês(es) subsequente(s);
- c) analisar e aprovar as contas prestadas pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), na forma e nos prazos fixados em regulamento;
- d) fornecer ao(à) BENEFICIÁRIO(A), quando solicitado formalmente, informações sobre a data e valores depositados.

II – Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A):

- a) preencher os campos destinados aos dados bancários (agência, operação e conta corrente), datar, rubricar, assinar a última folha e restituir o presente Termo ao CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação da lista de contemplados no DOU;
- b) comparecer à agência da Caixa Econômica Federal/CEF de sua conveniência, levando o presente Termo, e abrir conta específica, na modalidade de sua preferência (conta corrente ou poupança), caso ainda não seja correntista dessa instituição financeira;
- c) manter os dados pessoais e bancários atualizados no cadastro do Bolsa-Atleta, sob pena de cancelamento do benefício;
- d) informar o CONCEDENTE, com antecedência, sobre valores recebidos a título de patrocínio de pessoas jurídicas ou privadas, incluindo-se todo e qualquer montante percebido eventual ou regularmente, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio em troca de vinculação de marca;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, na forma e nos prazos fixados em regulamento;
- f) em competição, prontificar-se à recolha de amostras de sangue e/ou urina, após notificação para fins de controle de dopagem, em conformidade com as regras antidopagem em vigor;
- g) sempre que selecionado(a) pela Entidade Nacional de Administração Esportiva competente ou pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD para integrar Grupo-Alvo de Praticantes Esportivos submetidos a controle de dopagem, fora de competição, fornecer informações precisas e atualizadas sobre sua localização, conforme as regras antidopagem em vigor;
- h) continuar em plena atividade esportiva, participando de treinamentos e competições oficiais, não exercendo atividades sociais ou esportivas incompatíveis com as finalidades e propósitos da preparação de alto rendimento;
- i) licenciar, temporariamente, o direito de uso do seu nome, apelido, voz e imagem, em favor do CONCEDENTE, ou de terceiros por este indicado, no Brasil e no exterior, em todos os treinamentos, competições oficiais e extraoficiais, eventos promocionais e entrevistas que o(a) BENEFICIÁRIO(A) vier a participar durante a vigência deste instrumento, respeitados os compromissos que tenha assumido em contratos de patrocínio, bem como as prerrogativas exclusivas das entidades de prática esportiva previstas na Lei nº 9.615, de 24 de março de 1988;

- j) participar, gratuitamente, de atividades e campanhas publicitárias em qualquer divulgação que for feita sobre o Programa Bolsa-Atleta, no Brasil e no exterior, inclusive material impresso, de vídeo ou áudio, campanhas publicitárias, produção de softwares, eventos locais e nacionais, kits promocionais e no espaço (*site*) ocupado pelo Ministério do Esporte na internet, respeitados os compromissos assumidos em contratos de patrocínio pelo(a) atleta-bolsista, bem como o seu calendário de treinamentos e competições;
- l) atuar com a marca do Bolsa-Atleta/Ministério do Esporte/Governo Federal quando da participação como atleta, em qualquer evento esportivo;
- m) não se referir depreciativamente ao Programa Bolsa-Atleta e/ou ao Ministério do Esporte, seja com palavras, gestos, seja com atitudes.

III – Das obrigações do(a) BENEFICIÁRIO(A) com relação ao combate à dopagem:

- a) conhecer e acatar as normas, códigos de ética, diretrizes, boas práticas e demais procedimentos estabelecidos pelo CONCEDENTE, pelo Conselho Nacional do Esporte, pela Confederação e Federação Internacional de sua modalidade, pelo Comitê Olímpico Internacional, pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD, pela Agência Mundial Antidopagem – AMA e demais órgãos nacionais e internacionais que regulem a prática do esporte;
- b) conhecer e evitar o uso de substância e/ou métodos que constituam violação das normas descritas nos artigos 2.1 a 2.8 do Código da Agência Mundial Antidopagem – AMA, apensado à Convenção Internacional contra o Doping nos Esportes, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.653, de 18 de novembro de 2008, sob pena de suspensão do Bolsa-Atleta, no momento da comunicação do primeiro resultado analítico adverso, bem como cancelamento do benefício, devolução dos recursos financeiros já transferidos e demais penalidades aplicáveis ao caso concreto quando da condenação definitiva por dopagem;
- c) preservar as condições físicas que lhe permitam participar regularmente das atividades esportivas, submetendo-se aos exames médicos, odontológicos e tratamentos clínicos necessários à prática esportiva sempre que requerido pelo CONCEDENTE, respeitadas as condições do(a) BENEFICIÁRIO(A) e o seu calendário de treinamentos e competições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CARTÃO

Para movimentação do benefício concedido a título de Bolsa-Atleta, será emitido cartão bancário em nome do(a) BENEFICIÁRIO(A), o qual valerá também como documento de identificação junto ao Programa Bolsa-Atleta.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor do benefício será depositado mensalmente, por meio de crédito, na conta do(a) BENEFICIÁRIO(A), conforme disponibilidade financeira e cronograma de desembolso definido pelo Ministério do Esporte.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do presente Termo, o CONCEDENTE repassará à Caixa Econômica Federal o valor total de _____ (descrever por extenso), correndo as despesas à conta de dotação consignada ao MINISTÉRIO DO ESPORTE – ME, no Orçamento Fiscal da União para _____, Lei nº _____, de _____ de _____ de _____, observadas as características abaixo discriminadas:

(discriminar dotação)

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução deste Termo serão liberados pela Caixa Econômica Federal em 12 (doze) parcelas (uma por mês) de R\$ _____ (descrever por extenso), perfazendo o total de R\$ _____ (descrever por extenso), correspondente ao Bolsa-Atleta, na categoria _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor total do benefício poderá ser liberado em um número menor que 12 (doze) parcelas, de forma cumulativa e sem prejuízo para o(a) BENEFICIÁRIO(A).

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE exercer o controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Adesão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(a) atleta-bolsista deverá apresentar ao Ministério do Esporte prestação de contas dos recursos financeiros recebidos, na forma e nos prazos fixados no art. 8º, do Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este termo poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às

partes as responsabilidades e obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui motivo para rescisão deste termo e cancelamento do Bolsa-Atleta o acolhimento de impugnação à sua concessão, nos termos do art. 7º, §2º do Decreto nº 5.342, de 14/1/2005, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas ou a ocorrência de alguma das seguintes hipóteses, atribuíveis ao(à) BENEFICIÁRIO(A), observado o contraditório e a ampla defesa:

- a) deixar de satisfazer quaisquer dos requisitos exigidos para a concessão do benefício;
- b) deixar de prestar contas dos recursos recebidos, no prazo e forma estabelecidos pelo CONCEDENTE;
- c) sofrer condenação definitiva por uso de substâncias ou métodos proibidos pela Agência Mundial Antidopagem – AMA;
- d) comprovação do uso de documento ou declaração falsos para obtenção do benefício;
- e) deixar de treinar ou faltar às competições oficiais de que deva participar, sem justa causa;
- f) não se manter regularmente matriculado(a) em instituição de ensino, salvo no caso de conclusão, no caso de adesão ao Bolsa-Atleta na categoria estudantil.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS

Ocorrendo a rescisão ou extinção deste instrumento, por algumas das hipóteses elencadas na CLÁUSULA OITAVA, o(a) BENEFICIÁRIO(A), no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua notificação, deverá ressarcir à administração dos valores recebidos, devidamente corrigidos, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável e demais providências cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo perdurará até o recebimento do valor total descrito na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília/DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO COMPROMISSO NA LUTA CONTRA A DOPAGEM

Ao assinar o presente Termo de Adesão, o(a) BENEFICIÁRIO(A) se compromete a empenhar-se na luta contra o uso de dopagem no esporte, de forma a preservar os valores e princípios éticos que caracterizam o jogo limpo e o espírito esportivo.

E, por estarem plenamente de acordo, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Brasília, _____ de _____ de 2013.

RICARDO LEYSER GONÇALVES

Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento

(ATLETA)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (atleta menor de 18 anos)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

LISTA DE SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS 2013

CÓDIGO MUNDIAL ANTIDOPAGEM

Válida a partir de 1º de janeiro de 2013

De acordo com o artigo 4.2.2 do Código Mundial Antidopagem, todas as substâncias proibidas devem ser consideradas como “substâncias especificadas”, exceto substâncias das classes S1, S2, S4.4, S4.5, S6.a e métodos proibidos M1, M2 e M3.

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS PERMANENTEMENTE (EM COMPETIÇÃO E FORA DE COMPETIÇÃO)

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S0. SUBSTÂNCIAS NÃO APROVADAS

Qualquer substância com atividade farmacológica que não esteja referenciada por nenhuma das seções subsequentes desta lista e sem aprovação em curso por autoridade governamental regulamentadora da saúde para uso terapêutico em humanos (ex.: drogas em desenvolvimento pré-clínico ou clínico ou descontinuadas, drogas de desenho, substâncias aprovadas apenas para uso veterinário) é proibida em qualquer tempo.

S1. AGENTES ANABÓLICOS

Agentes anabólicos são proibidos.

1. ESTEROIDES ANABÓLICOS ANDROGÊNICOS (EAA)

a. EAA exógenos*, incluindo:

1-Androstenodiol (5 α -androst-1-eno-3 β ,-17 β -diol); **1-androstenodiona** (5 α -androst-1-eno-3,17-diona); **bolandiol** (estr-4-eno-3 β ,17 β -diol); **bolasterona**, **boldenona**; **boldiona** (androsta-1,4-dieno-3,17-diona); **calusterona**; **clostebol**; **danazol** ([1,2]oxazola[4',5':2,3]pregna-4-en-20-in-17 α -ol); **dehidroclorometiltestosterona** (4-cloro-17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona); **desoximetiltestosterona** (17 α -metil-5 α -androst-2-en-17 β -ol); **drostanolona**; **etilestrenol** (19-norpregn-4-en-17 α -ol); **estanozolol**; **estembolona**; **fluoximesterona**; **formebolona**; **furazabol** (17 α -metil[1,2,5]oxadiazola[3',4':2,3]-5 α -androstan-17 β -ol); **gestrinona**; **4-hidroxitestosterona** (4,17 β -dihidroxiandrost-4-en-3-ona); **mestanolona**; **mesterolona**; **metandienona** (17 β -hidroxi-17 α -metilandrosta-1,4-dien-3-ona); **metandriol**; **metasterona** (17 β -ol-hidroxi-2 α ,17 α -dimetil-5 α -androstan-3-ona); **metenolona**; **metildienolona** (17 β -hidroxi-

17 α -metilestra-4,9-dien-3-ona); **metil-1-testosterona** (17 β -hidroxi-17 α -metil-5 α -androst-1-en-3-ona); **metilnortestosterona** (17 β -hidroxi-17 α -metilestr-4-en-3-ona); **metribolona** (metiltrienolona, 17 β -hidroxi-17 α -metilestra-4,9,11-trien-3-ona); **metiltestosterona**; **mibolerona**; **nandrolona**; **19-norandrostenodiona** (estr-4-eno-3,17-diona); **norboletona**; **norclostebol**; **noretandrolona**; **oxabolona**; **oxandrolona**; **oximesterona**; **oximetolona**; **prostanozol** (17 β -[(tetraidropiran-2-il)oxi]-1 α H-pirazola[3,4:2,3]-5 α -androstano); **quimbolona**; **1-testosterona** (17 β -hidroxi-5 α -androst-1-en-3-ona); **tetrahidrogestrinona** (17-hidroxi-18 α -homo-19-nor-17 α -pregna-4,9,11-trien-3-ona); **trembolona** (17 β -hidroxiestr-4,9,11-trien-3-ona) e outras substâncias com uma estrutura química similar ou efeitos biológicos similares.

b. EAA endógenos** quando administrados exogenamente:

androstenodiol (androst-5-eno-3 β ,17 β -diol); **androstenodiona** (androst-4-eno-3,17-diona); **dihidrotestosterona** (17 β -hidroxi-5 α -androstan-3-ona); **prasterona** (deidroepiandrosterona, DHEA, 3 β -hidroxiandrost-5-en-17-ona); **testosterona** e seus metabólitos e isômeros, incluindo, mas não limitados a:

5 α -androstano-3 α ,17 α -diol; **5 α -androstano-3 α ,17 β -diol;** **5 α -androstano-3 β ,17 α -diol;**
5 α -androstano-3 β ,17 β -diol; **androst-4-eno-3 α ,17 α -diol;** **androst-4-eno-3 α ,17 β -diol;** **androst-4-eno-3 β ,17 α -diol;** **androst-5-eno-3 α ,17 α -diol;** **androst-5-eno-3 α ,17 β -diol;** **androst-5-ene-3 β ,17 α -diol;** **4-androstenodiol**(androst-4-eno-3 β ,17 β -diol); **5-androstenodiona**(androst-5-eno-3,17-diona); **epi-dihidrotestosterona,** **epitestosterona;** **etiocholanolone;** **3 α -hidroxi-5 α -androstan-17-ona;** **3 β -hidroxi-5 α -androstan-17-ona;** **7 α -hidroxi-DHEA;** **7 β -hidroxi-DHEA;** **7-keto-DHEA;** **19-norandrosterona;** **19-noretiocolanolona.**

PARA COMPREENSÃO DESTA SEÇÃO:

**“Exógeno” se refere a uma substância que não é capaz de ser produzida pelo corpo naturalmente.

**“Endógeno” se refere a uma substância que pode ser produzida naturalmente pelo corpo.

2. Outros agentes anabólicos, incluindo, mas não limitados a:

Clembuterol, moduladores seletivos de receptores androgênicos (SARMs), tibolona, zeranol, zilpaterol.

S2. HORMÔNIOS PEPTÍDICOS, FATORES DE CRESCIMENTO E SUBSTÂNCIAS AFINS

As seguintes substâncias e seus fatores de liberação são proibidos:

1. Agentes estimuladores da eritropoiese [ex.: eritropoietina (EPO), darbepoietina (dEPO), estabilizantes de fatores induzíveis por hipóxia (HIF), metoxi polietileno glicol-epoetina beta (CERA), peginesatide (Hematide)];

- 2. Gonadotrofina Coriônica (CG) e Hormônio Luteinizante (LH) em homens;**
- 3. Corticotrofinas;**
- 4. Hormônio do Crescimento (GH); Fator de Crescimento semelhante à Insulina-1 (IGF-1), Fatores de Crescimento Fibroblásticos (FGFs), Fator de Crescimento de Hepatócitos (HGF), Fatores de Crescimento Mecânicos (MGFs); Fator de Crescimento Derivado de Plaquetas (PDGF); Fator de Crescimento Endotelial-Vascular (VEGF); assim como qualquer outro fator de crescimento que afete a síntese/degradação de proteínas de músculo, tendão ou ligamento, vascularização, utilização de energia, capacidade regenerativa ou conversão do tipo de fibra; e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(os) biológico(s) similar(es).**

S3. BETA-2 AGONISTAS

Todos os beta-2 agonistas, incluindo todos os isômeros óticos (ex.: d- e l-), são proibidos, com exceção de salbutamol (máximo de 1.600 microgramas durante 24 horas), formoterol (máximo de 54 microgramas durante 24 horas) e salmeterol, quando administrados por inalação conforme recomendação de uso terapêutico do fabricante.

A presença de salbutamol na urina em concentração superior a 1.000 ng/mL ou de formoterol em concentração superior a 40 ng/mL é compreendida como não sendo de uso terapêutico planejado e será considerada como um resultado analítico adverso, a menos que o(a) atleta prove, por meio de um estudo farmacocinético controlado, que este resultado anormal seja consequência do uso da dose terapêutica inalada até o limite máximo exposto acima.

S4. MODULADORES HORMONais E METABÓLICOS

As seguintes classes de substâncias são proibidas:

- 1. Inibidores da aromatase, incluindo, mas não limitados a: aminoglutetimida, anastrozola, 4-androsteno-3,6,17-triona (6-oxo), androsta-1,4,6-trieno-3,17-diona (androstatrienodiona), exemestano, formestano, letrozola, testolactona.**
- 2. Moduladores seletivos de receptores de estrogênios (SERMs), incluindo, mas não limitados a: raloxifeno, tamoxifeno, toremifeno.**
- 3. Outras substâncias antiestrogênicas, incluindo, mas não limitadas a: clomifeno, ciclofenila, fulvestranto.**
- 4. Agentes modificadores da(s) função(ões) da miostatina, incluindo, mas não limitados a: inibidores da miostatina.**

5. Moduladores metabólicos:

a) Insulinas.

b) Agonistas do Receptor Ativado de Proliferação Peroxisomal δ (PPARδ) (ex.: GW 1516) e agonistas do eixo proteína quinase PPARδ-AMP-ativada (AMPK) (ex.: AICAR).

S5. DIURÉTICOS E OUTROS AGENTES MASCARANTES

Agentes mascarantes são proibidos. Eles incluem:

Diuréticos, desmopressina, expansores de plasma (ex.: glicerol; administração intravenosa de albumina, dextrana, hidroxietilamido e manitol), probenecida e outras substâncias com efeito(s) biológico(s) similar(es). A administração local de felipressina em anestesia dental não está proibida.

DIURÉTICOS INCLUEM:

Ácido etacrínico, acetazolamida, amilorida, bumetanida, canrenona, clortalidona, espironolactona, furosemida, indapamida, metolazona, tiazidas (ex.: bendroflumetiazida, clorotiazida, hidroclorotiazida), triantereno, além de outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es) (excetuando-se a droperidol, pamabrom e uso tópico de dorzolamida e brinzolamida, que não são proibidas).

O uso dentro e fora de competição, conforme o caso, de qualquer quantidade de uma substância sujeita a limites máximos (ou seja, formoterol, salbutamol, catina, efedrina, metilefedrina e pseudoefedrina) associada com um diurético ou outro agente mascarante exige a concessão de uma Isenção de Uso Terapêutico específica para essa substância, além da concessão para um diurético ou outro agente mascarante.

MÉTODOS PROIBIDOS

M1. MANIPULAÇÃO DE SANGUE E DE SEUS COMPONENTES

Os seguintes são proibidos:

1. Administração ou reintrodução, no sistema circulatório, de qualquer quantidade de sangue autólogo, homólogo ou heterólogo, ou de produtos de glóbulos vermelhos de qualquer origem.
2. Aumento artificial da captação, transporte ou aporte de oxigênio, incluindo, mas não limitado aos perfluoroquímicos, efaproxiral (RSR13) e produtos à base de hemoglobina modificada (ex.: substitutos de sangue com base em hemoglobina, produtos de hemoglobina microencapsulados), excluindo oxigenação suplementar.
3. Qualquer forma de manipulação intravascular de sangue ou de componentes do sangue, seja por meios físicos ou químicos.

M2. MANIPULAÇÃO QUÍMICA E FÍSICA

Os seguintes são proibidos:

1. Manipular ou tentar manipular, visando a alterar a integridade e validade das amostras coletadas no controle de dopagem. Isso inclui, mas não se limita à substituição e/ou adulteração de urina (ex.: proteases).
2. Infusões intravenosas e/ou injeções maiores que 50 mL por um período de seis horas, exceto aquelas administradas durante ocasiões de admissões hospitalares ou investigações clínicas.

M3. DOPING GENÉTICO

Os seguintes, com o potencial de melhorar o desempenho atlético, são proibidos:

1. A transferência de polímeros de ácidos nucleicos ou análogos de ácidos nucleicos;
2. O uso de células normais ou geneticamente modificadas.

SUBSTÂNCIAS E MÉTODOS PROIBIDOS EM COMPETIÇÃO

Além das categorias S0 a S5 e M1 a M3 definidas anteriormente, as seguintes categorias são proibidas em competição:

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS

S6. ESTIMULANTES

Todos os estimulantes, incluindo todos os dois isômeros óticos (ex.: d- e l-), quando relevante, são proibidos, exceto derivados de imidazola para uso tópico e aqueles estimulantes incluídos no programa de monitoramento de 2013*.

Estimulantes incluem:

a) Estimulantes não especificados:

Adrafinil; amifenazola; anfepramona; anfetamina; anfetaminil; benfluorex; benzefamina; benzilpiperazina; bromantano; clobenzorex; cocaína; cropropamida; crotetamida; dimetilanfetamina; etilanfetamina; famprofazona; femproporex; fencamina; fendimetrazina; fenetilina; fenfluramina; 4-fenil-piracetam (carfedom); fenmetrazina; fentermina; furfenorex; mefenorex; mefentermina; mesocarbo; metanfetamina (d-); p-metilanfetamina; metilenedioxianfetamina; metilenedioximetanfetamina; modafinil; norfenfluramina; prenilamina; prolintano.

Um estimulante não citado expressamente nesta seção é uma substância especificada.

b) Estimulantes especificados (exemplos):

Adrenalina; catina***; efedrina****; estricnina; etamivan; etilefrina; fenbutrazato; fencanfamina; fenprometamina; heptaminol; isometepteno; levmetanfetamina; meclofenoxato; metilefedrina****; metilexanoamina (dimetilpentilamina); metilfenidato; niquetamida; norfenefrina; octopamina; oxilofrina (metilsinefrina); parahidroxianfetamina; pemolina; pentetrazol; propilexedrina; pseudoefedrina*****; selegilina; sibutramina; tuaminoheptano e outras substâncias com estrutura química similar ou efeito(s) biológico(s) similar(es).**

*As seguintes substâncias, incluídas no programa de monitoramento de 2013 (bupropiona, cafeína, fenilefrina, fenilpropanolamina, nicotina, pipradol, sinefrina), não são consideradas substâncias proibidas.

A administração local (ex.: nasal, oftalmológica) de **adrenalina ou coadministração com agentes anestésicos locais não é proibida.

*****Catina** é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 5 microgramas por mililitro.

****Tanto a **efedrina** como a **metilefedrina** são proibidas quando sua concentração na urina for maior do que 10 microgramas por mililitro.

*******Pseudoefedrina** é proibida quando sua concentração na urina for maior do que 150 microgramas por mililitro.

S7. NARCÓTICOS

Buprenorfina, dextromoramida, diamorfina (heroína), fentanil e seus derivados, hidromorfona, metadona, morfina, oxicodona, oximorfona, pentazocina e petidina.

S8. CANABINOIDES

Natural (ex.: cannabis, haxixe, maconha) ou delta 9-tetraidrocanabinol (THC) sintético e canabimimético [ex.: “Spice” (contendo JWH018, JWH073), HU-210] é proibido.

S9. GLICOCORTICOSTEROIDE

Todos os glicocorticosteroides são proibidos quando administrados por via oral, retal, intramuscular ou intravenosa.

SUBSTÂNCIAS PROIBIDAS EM ESPORTES ESPECÍFICOS

P1. ÁLCOOL

Álcool (etanol) é proibido somente em competição, nos esportes abaixo relacionados. A detecção será feita por análise respiratória e/ou pelo sangue. O limite permitido (em valores hematológicos) é de 0,10 g/L.

Aeronáutica (FAI)	Caratê (WKF)
Arco e flecha (FITA)	Lancha de potência (UIM)
Automobilismo (FIA)	Motociclismo (FIM)

P2. BETABLOQUEADORES

A menos que seja especificado, betabloqueadores são proibidos somente em competição, nos seguintes esportes:

Arco e flecha (proibido também fora de competição)	FITA
Automobilismo	FIA
Bilhar (todas as modalidades)	WCBS
Dardos	WDF
Esqui/Snowboarding (salto com esqui e estilo livre em snowboard)	FIS
Golfe	IGF
Tiro (proibido também fora de competição)	ISSF, IPC

Betabloqueadores incluem, mas não se limitam aos seguintes compostos:

Acebutolol, alprenolol, atenolol, betaxolol, bisoprolol, bunolol, carteolol, carvedilol, celiprolol, esmolol, labetalol, levobunolol, metipranolol, metoprolol, nadolol, oxprenolol, pindolol, propranolol, sotalol, timolol.

AUTORIZAÇÃO PARA USO TERAPÊUTICO (AUT) – FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

Favor completar todos os campos com letra de forma e em maiúscula.

Please complete all sections in capital letters or typing.

1. INFORMAÇÕES DO ATLETA / ATHLETE INFORMATION

Sobrenome: <i>Surname</i>	Nome: <i>Given Names</i>	
Feminino <input type="checkbox"/> <i>Female</i>	Masculino <input type="checkbox"/> <i>Male</i>	Data de Nascimento (d/m/a): <i>Date of Birth (d/m/y)</i>
Endereço: <i>Address</i>		
Cidade: <i>City</i>	País: <i>Country</i>	CEP: <i>Post Code</i>
Tel.: <i>(com código internacional / With International Code)</i>	E-mail:	
Modalidade: <i>Sport</i>	Prova/Categoria: <i>Discipline/Position</i>	
Clube, Organização Esportiva Nacional ou Internacional: <i>International or National or Sport Organization</i>		
Se é atleta com deficiência, indicar qual é sua classe: <i>If athlete with disability, indicate disability</i>		
Por favor, assinale os quadrados apropriados / <i>Please mark the appropriate box:</i>		
<input type="checkbox"/> Faço parte do grupo de atletas contemplados pelo Programa Bolsa-Atleta / <i>I am part of the group of athletes contemplated by Programa Bolsa-Atleta</i>		
<input type="checkbox"/> Faço parte do grupo-alvo de atletas para controle de dopagem de uma federação internacional / <i>I am part of an International Federation Registered Testing Pool</i>		
<input type="checkbox"/> Faço parte do grupo-alvo de atletas para controle de dopagem de uma organização nacional antidopagem / <i>I am part of a National Anti-Doping Organization Testing Pool</i>		
<input type="checkbox"/> Participo em um evento de uma federação internacional para o qual é requerida uma AUT de acordo com os regulamentos dessa federação internacional – Nome da Competição / <i>I am participating in an International Federation event for which a TUE granted pursuant to the International Federation's rules is required - Name of the competition</i>		
<input type="checkbox"/> Nenhuma das acima / <i>None of the above</i>		

2. INFORMAÇÕES MÉDICAS / MEDICAL INFORMATION

Diagnóstico com informações médicas suficientes (vide nota 1):

Diagnosis with sufficient medical information (see note 1)

Se um medicamento permitido pode ser usado para tratamento da condição médica, providenciar uma justificativa clínica para requerimento de uso da medicação proibida.

Diagnosis with sufficient medical information (see note 1)

3. ESPECIFICAÇÕES MEDICAMENTOSAS / MEDICATION DETAILS

Substância(s) proibida(s): <i>Prohibited substance(s):</i> Nome genérico <i>Generic name</i>	Dose <i>Dose</i>	Via de Administração <i>Route</i>	Frequência <i>Frequency</i>
1.			
2.			
3			

Duração do tratamento <i>(favor marcar o espaço apropriado)</i> Intended duration of treatment: <i>(please tick appropriate box)</i>	Somente uma vez <input type="checkbox"/> Data/...../..... <i>Once only</i> <i>Date</i> ou duração (semanal / mensal): <i>Or duration (week / month)</i>	Emergência <input type="checkbox"/> <i>Emergency</i> <input type="checkbox"/>
---	--	--

Já enviou algum formulário de AUT: <i>Have you submitted any previous TUE application?</i>	sim <input type="checkbox"/> <i>yes</i>	não <input type="checkbox"/> <i>no</i>
Para qual substância? <i>For which substance?</i>		
Para quem? <i>To Whom?</i>	Quando? <i>When?</i>	
Decisão: <i>Decision</i>	Aprovado <i>Approved</i> <input type="checkbox"/>	Não Aprovado <i>Not Approved</i> <input type="checkbox"/>

4. DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL MÉDICO / MEDICAL PRACTITIONER'S DECLARATION

Eu certifico que o tratamento acima mencionado é apropriado medicalmente e que o uso de medicação alternativa não prevista na lista proibida seria insatisfatório para essa condição.	
<i>I certify that the above-mentioned treatment is medically appropriate and that the use of alternative medication not on the Prohibited List Would be unsatisfactory for this condition.</i>	
Nome: <i>Name</i>	
Especialidade: <i>Medical Specialty</i>	
Endereço: <i>Address</i>	
Tel.: <i>Tel</i>	Fax: <i>Fax</i>
E-mail:	
Assinatura e Carimbo do profissional médico: <i>Signature and Stamp of Medical Practitioner</i>	
Data: <i>Date</i>	

5. DECLARAÇÃO DO ATLETA / ATHLETE'S DECLARATION

Eu, , certifico que as informações contidas no primeiro quadro são verdadeiras e que estou requisitando aprovação para fazer uso de uma substância ou método contidos na lista de proibição da AMA (Agência Mundial Antidoping). Eu autorizo o repasse das informações médicas pessoais à Organização Antidoping (ADO), assim como para os oficiais da AMA, para o TUEC (Comitê de Isenção de Uso Terapêutico) da AMA e para outras ADOs que estiverem previstas no Código. Eu entendo que, se eu desejar revogar os direitos dessas organizações para obter minhas informações de saúde em meu favor, devo acionar meu profissional médico e a ADO que me representa para registrar tal fato.

I certify that the information under 1 is accurate and that I am requesting approval to use a Substance or Method from the WADA Prohibited List. I authorize the release of personal medical information to the Anti-Doping Organization (ADO) as well as to WADA authorized staff that may have a right to this information under the provisions of the Code.

I understand that my information will only be used for evaluating my TUE request and in the context of possible anti-doping violation investigations and procedures. I understand that if I ever wish to (1) obtain more information about the use of my health information, I must notify my medical practitioner and my ADO in writing of that fact. I understand and agree that it may be necessary for TUE-related information submitted prior to revoking my consent to be retained for the sole purpose of establishing a possible anti-doping rule violation, where this required by the Code.

I understand that if I believe that my personal information is not used in conformity with this consent and the International Standard for the Protection of Privacy and Personal Information I can file a complaint to WADA or CAS.

Assinatura do atleta: **Data:**
Athlete's signature *Date*

Assinatura do pai/responsável legal: **Data:**
Parent's Guardian's signature *Date*

(Se o atleta for menor de idade ou sua deficiência o impeça de assinar este formulário, o pai ou responsável legal deverá assinar com ou em nome dele).

(If the athlete is a minor or has a disability preventing him/her to sign this form, a parent or guardian shall sign together with or on behalf of the athlete).

6. NOTA / NOTE

Nota 1 <i>Note 1</i>	Diagnóstico / Diagnosis <i>Evidence confirming the diagnosis must be attached and forwarded with this application. The medical evidence should include a comprehensive medical history and the results of all relevant examinations, laboratory investigations and imaging studies. Copies of the original reports or letters should be included when possible. Evidence should be as objective as possible in the clinical circumstances and in the case of non-demonstrable conditions independent supporting medical opinion will assist this application.</i>
--------------------------------	---

Formulários incompletos serão devolvidos e deverão ser enviados novamente.

Incomplete applications will be returned and need to be resubmitted.

Favor enviar o formulário preenchido para a ABCD no aut@abd.gov.br e manter uma cópia em seus arquivos.

Please submit the completed form to the Anti-Doping Organization and keep a copy of the completed form for your records.

Estabelecimento de Processos – Normas Anvisa

CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO

PORTRARIA N° 1.459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2012

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de 11 de outubro de 2011, da Presidenta da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, aliado ao disposto nos incisos VII e VIII do art. 15, no inciso V do art. 53, no inciso IV e § 3º do art. 55 do Regimento Interno da Anvisa, aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando a deliberação da Diretoria Colegiada em reunião Pública nº 11, de 08 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º. Instituir Grupo de Trabalho no âmbito da Anvisa com o objetivo de elaborar proposição normativa que defina critérios e procedimentos referentes à internacionalização de produtos a serem utilizados em testes de controle de dopagem por laboratórios credenciados junto à Agência Mundial Antidopagem – ADA.

Art. 2º. A proposta elaborada pelo Grupo de Trabalho deverá ser submetida à deliberação da Diretoria Colegiada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I – Roberta Meneses Marquez de Amorim, da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF/Anvisa;

II – João Batista da Silva Júnior, da Gerência-Geral de Sangue, Outros Tecidos, Células e Órgãos – GGSTO/Anvisa;

III – Elmo da Silva Santana, da Gerência-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade – GGIMP/Anvisa;

IV – Letícia Seixas Prata da Fonseca, da Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde – GGTPS/Anvisa;

V – Marco Aurelio Klein, da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem – ABCD;

VI – Francisco Radler de Aquino Neto, do laboratório credenciado junto à Agência Mundial Antidopagem – ADA para realização de testes de controle de dopagem no Brasil.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho será coordenado pela representante da Gerência-Geral de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados – GGPAF/Anvisa.

Art. 5º. O Grupo de Trabalho poderá convidar para a participação outros servidores da Anvisa ou outras entidades relacionadas ao tema, quando entender necessário.

Parágrafo único: Ficam as áreas técnicas e administrativas da Anvisa autorizadas a fornecerem as informações, recursos e meios necessários para a elaboração e execução do projeto, que vierem a ser demandados pelo Grupo de Trabalho instituído por este ato.

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada atividade de relevância pública e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Presidente da Anvisa

RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 10, DE 6 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a importação de amostras e kits de coleta de amostras sujeitos ao regime de vigilância sanitária destinados a testes de controle de dopagem.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da Anvisa, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 05 de maio de 2012, adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º. As amostras e os kits de coleta de amostras sujeitos ao regime de vigilância sanitária destinados a testes de controle de dopagem ficam dispensados da fiscalização sanitária quando importados por laboratório e/ou entidade importadora reconhecidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

§1º O laboratório e/ou entidade importadora deverá protocolar no local de desembarço ou entrada das amostras e dos kits de coleta de amostras a petição de liberação sanitária destinada a testes de dopagem (Anexo I).

§2º Estão submetidos aos mesmos procedimentos previstos no caput e no §1º as amostras e os kits de coleta de amostras destinados a testes de controle de dopagem enviados para laboratório e/ou entidade importadora reconhecidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD).

§3º Excluem-se do disposto nesta Resolução as importações de padrões de substâncias sob controle especial.

§4º Após o cumprimento do disposto neste artigo, a liberação sanitária das amostras ocorrerá em 24 horas.

Art. 2º. Os kits para coleta de amostras destinados a testes de controle de dopagem ficam dispensados do cadastro de produtos para uso diagnóstico de uso in vitro em razão da sua finalidade de uso, que deverá ser também declarada em petição de liberação sanitária (Anexo I).

Art. 3º. Será exigência sanitária obrigatória e responsabilidade do laboratório e/ou entidade importadora o cumprimento das normas nacionais e internacionais quanto ao transporte e embalagens no âmbito da Organização Mundial da Saúde (OMS), da International Air Transport Association (IATA), e da International Civil Aviation Organization (ICAO).

Art. 4º. A embalagem externa de amostras e kits de coleta de amostras importados, destinados a testes de controle de dopagem, deve estar adequadamente identificada com as seguintes informações:

I – nome e endereço completo do importador;

II – nome e endereço completo do exportador;

III – legenda: “AMOSTRAS PARA CONTROLE DE DOPAGEM COM FINALIDADE ESPORTIVA”, conforme modelo de identificação (Anexo II).

Art. 5º. Caberá ao laboratório e/ou entidade importadora reconhecidos pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) a responsabilidade pelos danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente decorrentes da alteração da finalidade declarada para o ingresso do material no território nacional e em casos de acidentes.

Art. 6º. Em caráter emergencial ou temporário, considerando o contexto epidemiológico internacional, relacionado ao controle sanitário de bens e produtos importados, a autoridade sanitária poderá proibir a importação ou entrada das amostras e dos *kits* para coleta de amostras sujeitos ao regime de vigilância sanitária destinados a testes de controle de dopagem.

Art. 7º. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil administrativa e penal cabíveis.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Presidente da Anvisa

ANEXO I

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PETIÇÃO DE LIBERAÇÃO SANITÁRIA DE AMOSTRAS E KITS DE COLETA DE AMOSTRAS DESTINADOS A TESTES DE CONTROLE DE DOPAGEM

O laboratório e/ou entidade importadora declara que as amostras são destinadas única e exclusivamente a testes de controle de dopagem e transportadas conforme preconizam as normas nacionais e internacionais de transporte no âmbito da Organização Mundial da Saúde (OMS) e da International Air Transport Association (IATA) e International Civil Aviation Organization (ICAO).

LI/LSI nº AWB nº

URF de entrada URF despacho

1. DADOS DO EXPORTADOR/REMETENTE (NOME E ENDEREÇO)

2. DADOS DO IMPORTADOR/DESTINATÁRIO (NOME E ENDEREÇO)

3. IDENTIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO DO BEM OU PRODUTO

Item Descrição Quantidade

01

02

4. FINALIDADE DA IMPORTAÇÃO

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Os abaixo-assinados assumem a responsabilidade sanitária pelos danos à saúde individual ou coletiva e ao meio ambiente decorrentes da alteração da finalidade declarada para ingresso no território nacional.

Nome e assinatura do representante ou responsável do laboratório/entidade importadora.

RESOLUÇÃO – RDC Nº 11, DE 6 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre a importação de substâncias sujeitas a controle especial e dos medicamentos que as contenham.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da Anvisa, de

11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 5 de março de 2013, adota a seguinte Resolução e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º. A importação das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial constantes nas listas do ANEXO I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e de suas atualizações dependerá do cumprimento das exigências previstas nesta Resolução e nas demais normas pertinentes.

§1º Além das exigências previstas nesta Resolução, a importação das substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial depende de registro do Licenciamento de Importação – LI no Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX IMPORTAÇÃO e de autorização prévia favorável de embarque da Anvisa, submetendo-se, ainda, à fiscalização pela autoridade sanitária antes de seu desembarque aduaneiro.

§2º As substâncias constantes da lista C4 do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como os medicamentos que as contenham, estão desobrigadas de autorização prévia de embarque no exterior.

§3º Não serão conhecidas as solicitações de autorização prévia de embarque no exterior dos Licenciamentos de Importação, referentes às cotas anuais e suplementares, submetidas após 1º de dezembro do ano em exercício.

Art. 2º. É vedada a aplicação de regime de trânsito aduaneiro à importação de bens e produtos à base de substâncias das Listas A1, A2, A3, B1, B2, D1, C3, F1, F2, F3 e F4 e de plantas da lista E do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações.

Art. 3º. A empresa importadora ficará obrigada a solicitar à Anvisa a fixação de Cota Anual para Importação das substâncias das listas A1, A2, A3, B1, B2, C3 e D1 do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham, no período de 1º a 31 de outubro de cada ano, para uso no ano seguinte.

§1º A análise do pedido de fixação da Cota Anual para Importação será baseada nos dados declarados no campo 08 do formulário de petição (ANEXO I da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo), conforme os critérios estipulados no ANEXO I desta Resolução.

§2º A Anvisa deverá pronunciar-se sobre a fixação da Cota Anual para Importação até 31 (trinta e um) de janeiro do ano seguinte.

§3º Somente nos casos de obtenção de registro de produto, obtenção de Autorização Especial e vencimento de licitações públicas após o prazo definido no caput, o pedido de fixação da Cota Anual para Importação poderá ser protocolado no período entre 1 (um) de novembro do ano de exercício até 31 (trinta e um) de julho do ano seguinte.

§4º A obtenção de Autorização Especial citada no §3º refere-se somente à concessão inicial pela Anvisa, excluindo, portanto, renovações e alterações de Autorização já obtida anteriormente.

Art. 4º. Fixada a Cota Anual de Importação, a empresa importadora deverá requerer a Autorização de Importação (ANEXO IV da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo) até 30 (trinta) de junho.

Parágrafo único. A Cota Anual de Importação poderá ser importada de uma só vez ou parceladamente.

Art. 5º. Os seguintes documentos serão exigidos para solicitação de fixação da Cota Anual de Importação:

I – formulário de petição preenchido, no que couber (ANEXO I da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo);

II – via original do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de vigilância sanitária;

III – justificativa técnica do pedido; e

IV – estimativa da utilização e distribuição da substância ou medicamento, quando se tratar da primeira solicitação de cota.

§1º Toda a documentação deverá ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa e protocolizada junto à Anvisa.

§2º O formulário de petição de que trata o caput deve ser preenchido, nos campos em que couber, com os dados fidedignos aos declarados nos Balanços de Substâncias Psicoativas e outras Sujeitas ao Controle Especial (BSPO) trimestrais e/ou anuais já entregues e/ou que ainda serão enviados à Anvisa.

§3º O resultado da análise da petição de fixação de Cota Anual de Importação será informado ao responsável técnico da empresa solicitante.

Art. 6º. Excepcionalmente, quando comprovada a necessidade, a empresa poderá solicitar a fixação

de Cota Suplementar de Importação para as substâncias das listas mencionadas no art. 3º desta Resolução e para os medicamentos que as contenham, até 31 (trinta e um) de julho de cada ano.

§1º Será indeferida a solicitação de Cota Suplementar das empresas que não iniciaram a utilização de sua Cota Anual de Importação, caso a solicitação da Cota Suplementar ocorra após 30 de junho do ano de exercício.

§2º Será indeferido o pedido de Cota Suplementar das empresas que não solicitaram Cota Anual de Importação para o ano em exercício.

Art. 7º. Deferida a solicitação de fixação de Cota Suplementar de Importação, a empresa interessada deverá requerer a Autorização de Importação (ANEXO IV da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo) até 31 (trinta e um) de agosto.

Parágrafo único. O saldo remanescente da Cota Anual poderá ser considerado na composição da solicitação de Autorização de Importação de Cota Suplementar, desde que esta solicitação ocorra até 30 de junho do ano de exercício.

Art. 8º. Os seguintes documentos serão exigidos para a petição de fixação de Cota Suplementar de Importação:

I – formulário de petição preenchido, no que couber (ANEXO I da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo);

II – via original do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de vigilância sanitária; e

III – justificativa técnica do pedido.

Parágrafo único. O formulário de petição de que trata o caput deve ser preenchido, nos campos em que couber, com os dados fidedignos aos declarados nos Balanços de Substâncias Psicoativas e Outras Sujeitas ao Controle Especial – BSPO trimestrais e/ou anuais já entregues e/ou que ainda serão enviados à Anvisa.

Art. 9º. As fixações de Cota Anual e de Cota Suplementar de Importação de substâncias das listas A1, A2, A3, B1, B2, C3 e D1 do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham, deverão ser solicitadas no quantitativo equivalente à substância ativa.

Art. 10. Para a importação das substâncias das listas C1, C2, C4 e C5 do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham, não serão necessárias as solicitações de fixação de Cota Anual de Importação e de Autorização de Importação.

§1º Quando exigida pela autoridade do país exportador, a empresa importadora deverá solicitar à Anvisa a emissão de Certificado de Não Objeção para Importação (ANEXO IX da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo) das substâncias citadas no caput, bem como dos medicamentos que as contenham.

§2º O Certificado de Não Objeção não estará vinculado ao exportador e/ou às diferentes funções químicas de uma mesma substância, como, por exemplo, sal, éster e éter, devendo um único Certificado ser utilizado para a realização de todas as importações da substância, ou do medicamento que a contenha, que ocorrerem no prazo de validade do documento.

Art. 11. Os seguintes documentos serão exigidos para solicitação de Autorização de Importação e de Certificado de Não Objeção para Importação:

- I – formulário de petição preenchido, no que couber (ANEXO I da RDC 99/2008 ou o que vier a substituí-lo);
- II – via original do comprovante de pagamento da taxa de fiscalização de vigilância sanitária;
- III – justificativa técnica do pedido; e
- IV – nota pró-forma emitida pela empresa exportadora em que conste o quantitativo a ser efetivamente importado.

§1º Para solicitação de Certificado de Não Objeção não será necessária a apresentação de nota pró-forma.

§2º Toda a documentação deverá ser assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa e protocolizada junto à Anvisa.

§3º A Autorização de Importação será válida até 31 (trinta e um) de dezembro do ano de sua emissão, sendo este o prazo final para efetuar o desembarque aduaneiro da mercadoria importada.

§4º A validade do Certificado de Não Objeção para Importação será de 1 (um) ano após a data de emissão.

Art. 12. A Autorização de Importação será emitida em 3 (três) vias e o Certificado de Não Objeção para Importação será emitido em 2 (duas) vias, que devem ter os seguintes destinatários:

- I – primeira via: Anvisa;
- II – segunda via: importador; e
- III – terceira via: autoridade competente do país exportador.

§1º A primeira via deve ficar retida na Anvisa, sendo a empresa importadora a responsável pelo envio da terceira via à autoridade competente do país exportador.

§2º Caso seja necessária correção de quaisquer dados constantes da Autorização de Importação ou do Certificado de Não Objeção, o importador deverá requerer, junto à área técnica, retificação do documento no prazo máximo de 15 dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento deste documento.

§3º O disposto no parágrafo anterior não se aplica às alterações tratadas no processo de Autorização para fim de desembarque aduaneiro prevista na RDC nº 99/2008 ou na que vier a substituí-la.

Art. 13. A importação das substâncias das listas A1, A2, A3, B1, B2, C3, D1, F1, F2, F3 e F4, e das plantas da lista E do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham, destinada exclusivamente para fins de ensino e/ou pesquisa, análises e para utilização como padrão ou reagente analítico, dependerá de solicitação de Autorização de Importação, válida por 6 (seis) meses contados a partir da data de sua emissão.

§1º Está isenta da solicitação de Autorização de que trata o caput a importação das substâncias das listas C1, C2, C4 e C5 do ANEXO I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham.

§2º Quando exigido pela autoridade sanitária do país exportador, a empresa importadora deve solicitar à Anvisa a emissão de um Certificado de Não Objeção para Importação (ANEXO IX da RDC 99/2008 ou da que vier a substituí-la), estabelecido nos artigos 10 e 11 desta Resolução, para importação das substâncias citadas no §1º, bem como dos medicamentos que as contenham.

§3º Os documentos exigidos para solicitação da Autorização de Importação de que trata o caput estão estabelecidos no art. 11 desta Resolução.

§4º A importação das substâncias das listas A1, A2, A3, B1, B2, D1, F1, F2, F3 e F4 não requer a emissão de Autorização de Importação, quando na forma de padrão ou reagente analítico nas quantidades máximas, calculadas em base livre, para cada embarque, descritas a seguir:

I – substâncias constantes nas listas A1, A2, F1, F2, F3 e F4: 0,5 g/substância;

II – substâncias constantes nas listas A3, B1, B2 e D1: 1,0 g/substância.

Art. 14. Os padrões ou reagentes analíticos das substâncias mencionadas no caput do art. 13, mesmo quando importados em quantidade igual ou inferior às máximas especificadas no §4º do art. 13, estarão enquadrados junto ao Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX no Procedimento 1 do Capítulo XXXIX, Seção I, da RDC nº 81/2008 ou das que vierem a substituí-la.

Parágrafo único. Quando importados padrões ou reagentes analíticos das substâncias mencionadas no caput do art. 13 em quantidade igual ou inferior às quantidades máximas especificadas no §4º do art. 13, todos os documentos exigidos para o Procedimento 1 do Capítulo XXXIX, Seção I, da RDC nº 81/2008 deverão ser obrigatoriamente apresentados à autoridade sanitária no local do desembarque aduaneiro, com exceção dos seguintes:

- I – Autorização de Importação emitida pela área competente na Anvisa;
- II – Guia de Retirada de Substâncias/Medicamentos Entorpecentes ou que determinem Dependência Física ou Psíquica (ANEXO V da Portaria SVS/MS nº 344/98 ou o que vier a substituí-lo).

Art. 15. Os órgãos de repressão a entorpecentes, quando realizarem a importação direta de substâncias sujeitas a controle especial constantes nas listas do ANEXO I da Portaria SVS/MS nº 344/98 e de suas atualizações, estarão isentos da solicitação da Autorização de Importação, independentemente da quantidade.

Art. 16. A aquisição de padrões ou reagentes analíticos de substâncias sujeitas a controle especial poderá ser intermediada por empresa importadora, devendo atender às exigências sanitárias pertinentes.

§1º O disposto no caput não se aplica aos padrões ou reagentes analíticos de substâncias proscritas, exceto quando se tratar de importação para órgãos de repressão a entorpecentes, laboratórios de referência de controle de dopagem, laboratórios de referência analítica e instituições de ensino e pesquisa, incluindo suas fundações de apoio, previamente autorizadas pela Anvisa.

§2º A importação intermediada de padrões ou reagentes analíticos, quando se tratar de substâncias proscritas, para os órgãos de repressão a entorpecentes, laboratórios de referência de controle de dopagem, laboratórios de referência analítica e instituições de ensino e pesquisa previamente autorizadas pela Anvisa, deverá ser feita mediante obtenção de Autorização de Importação pela empresa importadora, não se aplicando o disposto no §4º do art. 13.

§3º Deverá constar, em cada processo de solicitação da Autorização de Importação de que trata o §2º, declaração assinada pelo responsável do órgão de repressão a entorpecentes, ou do laboratório de referência de controle de dopagem, ou do laboratório de referência analítica, ou da instituição de ensino e pesquisa, atestando que o padrão ou reagente analítico a ser importado será de seu uso exclusivo, sob sua responsabilidade.

Art. 17. Independente da fixação de Cota Anual a importação das substâncias das listas A1, A2, A3, B1, B2, C3, D1, F1, F2, F3 e F4 e das plantas da lista E do Anexo I da Portaria SVS/MS 344/98 e de suas atualizações, bem como dos medicamentos que as contenham, destinadas exclusivamente

para fins de ensino, pesquisa, incluindo pesquisa clínica, análises ou para utilização como padrão ou reagente analítico.

§1º Excetua-se do caput a importação das substâncias a serem utilizadas na fabricação de lotes-piloto destinados à comercialização.

§2º Na importação das substâncias a serem utilizadas na fabricação de lotes-piloto não destinados à comercialização, além dos documentos descritos no art. 11, será necessária a apresentação de declaração do importador, assinada pelo responsável técnico, informando que os lotes-piloto a serem produzidos não serão comercializados.

§3º Na hipótese do §2º, a empresa importadora deverá informar à Anvisa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de fabricação dos lotes-piloto, o número dos lotes produzidos que não serão comercializados.

§4º Caso o quantitativo de substância solicitado para a fabricação de lotes-piloto exceda 5% (cinco por cento) da Cota concedida pela Junta Internacional de Fiscalização de Entorpecentes – JIFE ao Brasil, a solicitação estará sujeita à obtenção de Cota Anual de Importação, conforme previsto no art. 3º, ainda que tais lotes não sejam destinados à comercialização.

Art. 18. As empresas que realizam exclusivamente importação e distribuição de padrões ou reagentes analíticos estarão isentas de solicitação de fixação de Cota Anual.

Art. 19. Os padrões de impurezas, compostos relacionados, isótopos e radioisótopos não estão sujeitos ao controle especial previsto na Portaria SVS/MS 344/98 ou as que vierem a substituí-la.

Parágrafo único. O disposto no caput se aplica também aos padrões de substâncias orgânicas marcadas isotopicamente.

Art. 20. O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.

Art. 21. Ficam revogados os artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 da RDC nº 99/2008.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Presidente da Anvisa

ANEXO I

Critérios para análise dos pedidos de Cotas Anuais e Suplementares de Importação Cota Anual

1. Para o cálculo da Cota Anual, será utilizada a média de consumo mensal do período em avaliação, que compreende o período mínimo de 1º de janeiro a 15 de setembro do ano em exercício. A Cota deverá atender às necessidades dos importadores até junho do ano subsequente ao ano de exercício da Cota.

2. A média de consumo mensal será projetada até junho do ano subsequente ao ano de exercício da Cota solicitada, de forma que haja margem de estoque no início do ano posterior ao de exercício, até que seja possível à empresa iniciar a utilização da Cota do ano posterior. Essa projeção visa também a considerar as possíveis variações do consumo de substância durante o ano de exercício da Cota Anual.

3. Do valor de consumo projetado será subtraído o estoque existente na empresa até a data de consolidação dos dados para a solicitação (campo 8 do Formulário de Petição). Caso a empresa possua Autorizações de Importação (AI) pendentes de desembaraço até a data de solicitação da Cota Anual, o quantitativo correspondente a estas será acrescentado ao estoque, para efeito de cálculo, que é realizado conforme segue:

* Consumo, conforme demonstrado no campo 8 do Formulário de Petição: Venda + Transformação + Fabricação de Não Psicotrópico + Fabricação de Psicotrópico + Exportação + Perdas. ** O valor 21,5 é referente ao número de meses existente entre 15 de setembro do ano de solicitação da Cota Anual e 30 de junho subsequente ao ano de exercício da Cota. Este valor é variável, de acordo com o período de consumo informado pela empresa, limitando-se a 18, quando utilizado o BSPO anual.

4. O campo 9 – Informações complementares – do Formulário de Petição deverá ser preenchido com as informações referentes às perdas e com o(s) nº(s) das Autorizações de Importação e Exportação referentes às movimentações declaradas no campo 8 do Formulário de Petição.

5. Quando se tratar de concessão da primeira Cota Anual, o quantitativo a ser concedido será baseado na média dos quantitativos destinados, no ano anterior ao que se refere o pedido da Cota, aos estabelecimentos que exercerem atividades semelhantes às do estabelecimento solicitante.

6. Não será considerada, para efeito de cálculo, a previsão de venda de produto/substância, quando não se tratar da primeira solicitação de Cota.

COTA SUPLEMENTAR

7. Para o cálculo da Cota Suplementar, será utilizada a média de consumo mensal para o período em avaliação, que compreende sempre o período mínimo de 1º de janeiro do ano de exercício da Cota

Anual até 15 dias antes do dia de protocolo da solicitação de Cota Suplementar.

8. A Cota Suplementar poderá ser solicitada sempre que necessário, desde que comprovada a sua necessidade por meio de consumo demonstrado no campo 8 do Formulário de Petição, e que seja respeitado o prazo limite de 30 de junho.

9. A média de consumo mensal será projetada até junho do ano subsequente ao ano de exercício da Cota anual, de forma que haja margem de estoque no início do ano posterior ao de exercício, até que seja possível à empresa iniciar a utilização da Cota Anual do ano posterior. Essa projeção visa também a considerar as possíveis variações do consumo de substância durante o ano de exercício da Cota já concedida.

10. Do valor de consumo projetado será subtraído o estoque existente na empresa até a data de consolidação dos dados para a solicitação (campo 8 do Formulário de Petição). Caso a empresa possua Autorizações de Importação (AI) pendentes de desembarque até a data de solicitação da Cota Suplementar, o quantitativo correspondente a estas será acrescentado ao estoque, para efeito de cálculo, que é realizado conforme segue:

* Consumo, conforme demonstrado no campo 8 do Formulário de Petição: Venda + Transformação + Fabricação de Não Psicotrópico + Fabricação de Psicotrópico + Exportação + Perdas.

** O valor 18 é referente ao número de meses existente entre 1º de fevereiro do ano de exercício da Cota Anual e 30 de junho subsequente ao ano de exercício da Cota. Este valor é variável, de acordo com o período de consumo informado pela empresa.

11. O campo 9 – Informações complementares – do Formulário de Petição deverá ser preenchido com as informações referentes às perdas e com o(s) nº(s) das Autorizações de Importação e Exportação referentes às movimentações declaradas no campo 8 do Formulário de Petição. Não será considerada, para efeito de cálculo, a previsão de venda de produto/substância.

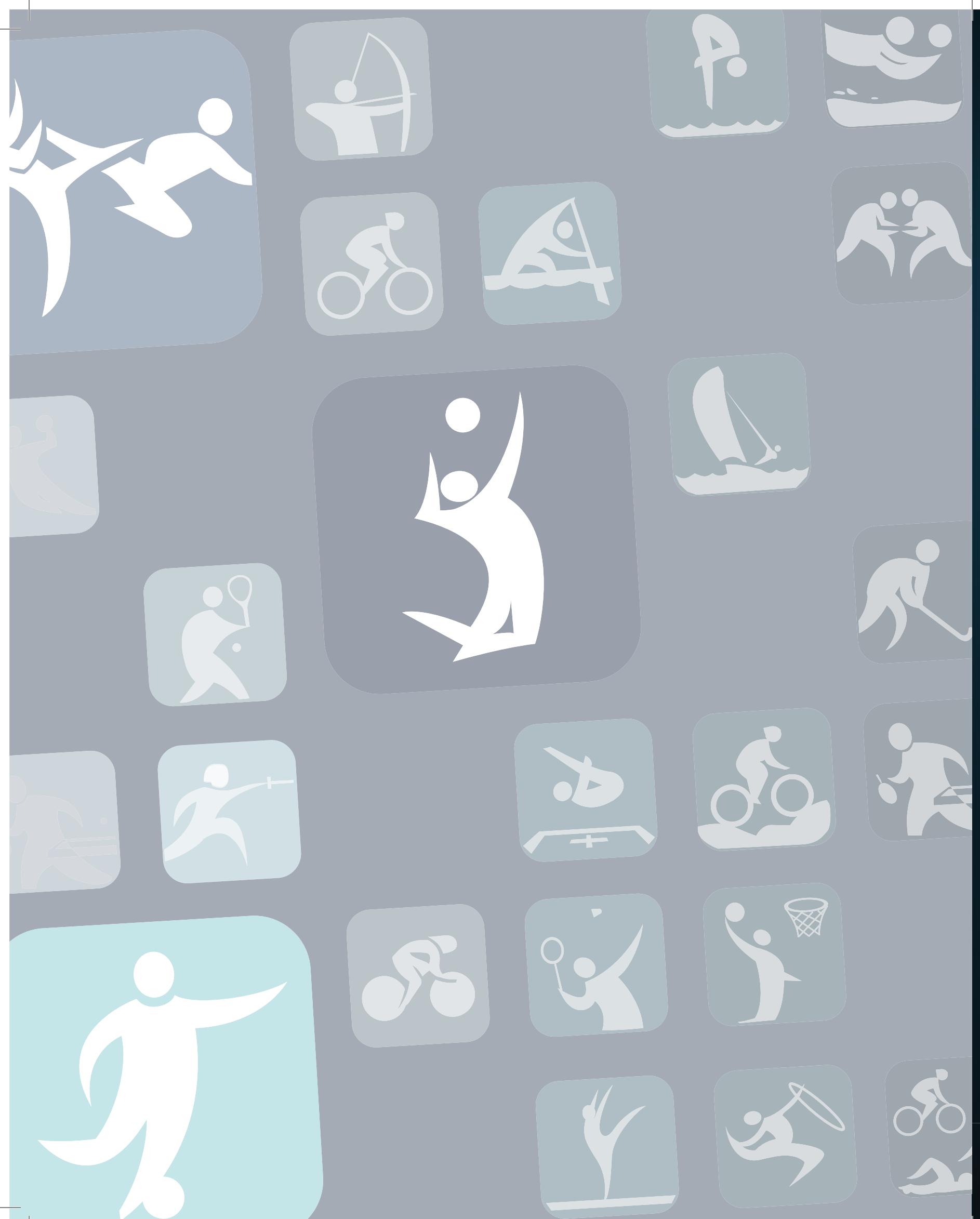




GLOSSARY

GLOSSARIO

- ABCD** – Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
- ADAMS** – *Anti-Doping Administration Management System* (Sistema de Administração e Gestão de Controle de Dopagem)
- ADoP** – Autoridade Antidopagem de Portugal
- AMA** – Agência Mundial Antidopagem (WADA, sigla em inglês)
- Anvisa** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária
- ASADA** – *Australian Sports Anti-Doping Authority* (Autoridade Australiana Antidopagem no Esporte)
- AUT** – Autorização para Uso Terapêutico
- CBJD** – Código Brasileiro de Justiça Desportiva
- CICDE** – Convenção Internacional contra a Dopagem no Esporte
- COB** – Comitê Olímpico Brasileiro
- CONSUDE** – Conselho Sul-Americano de Esporte
- CPB** – Comitê Paralímpico Brasileiro
- FIFA** – *Fédération Internationale de Football Association* (Federação Internacional de Futebol Associado)
- INDER** – Instituto Nacional de Esportes, Educação Física e Recreação da República de Cuba
- IPC** – *International Paralympic Committee* (Comitê Paralímpico Internacional)
- IRB** – *International Rugby Board* (Conselho Internacional de Rúgbi)
- ISO** – *International Organization for Standardization* (Organização Internacional para Padronização)
- LBCD/LADETEC** – Laboratório Brasileiro de Controle de Dopagem/Laboratório de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico
- NADO** – *National Anti-Doping Organization* (Organização Nacional Antidopagem)
- OCDs** – Oficiais de Controle de Dopagem
- OCSs** – Oficiais de Coleta de Sangue
- RDC** – Resolução da Diretoria Colegiada
- Rio 2016** – Comitê Organizador dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016
- RUSADA** – *Russian Anti-Doping Agency* (Agência Antidopagem da Rússia)
- UFRJ** – Universidade Federal do Rio de Janeiro
- UKAD** – *United Kingdom Anti-Doping* (Antidopagem do Reino Unido)
- UNESCO** – Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
- USADA** – *United States Anti-Doping Agency* (Agência Antidopagem dos Estados Unidos)
- WADA** – *World Anti-Doping Agency* (AMA, sigla em português, francês e espanhol)



ABCD



ABCD

Autoridade Brasileira
de Controle de Dopagem

Ministério do
Esporte

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA